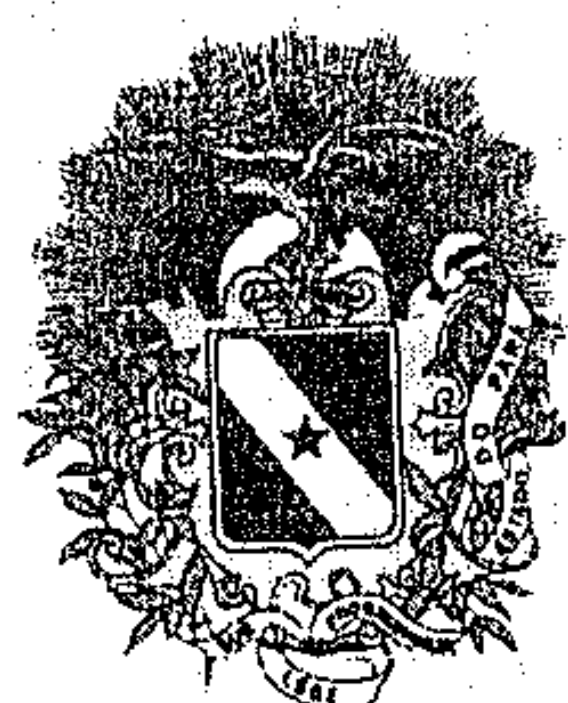




Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.325

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JOÃO COELHO (XXXIV)

 Um dos atos do governador João Antonio Luiz Coelho na área de finanças foi a expedição do Decreto nº 1702, de 18 de junho de 1910, estabelecendo medidas sobre os serviços de tomadas de contas dos arrecadadores de impostos da secretaria da Fazenda do Estado.

O ato determinava que as contas dos diretores, tesoureiros, almoxarifes, administradores da mesa de rendas, coletorias e agências fossem tomadas pelos empregados da respectiva secretaria, fora das horas de expediente.

A distribuição dos livros seria feita anualmente por um dos chefes designados pelo secretário da Fazenda. O decreto também estabelecia que, por esses serviços, os chefes perceberiam três por cento, calculados sobre a importância total arrecadada em cada estação fiscal. E mais, o empregado ocupando cargo em comissão não poderia participar de tomadas de contas.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Ministério Público divulga relação de candidatos habilitados

A Comissão do X Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público informa a relação dos candidatos habilitados à primeira e segunda fases, referentes às provas objetiva e discursiva do concurso. A comissão avisa, ainda, que a primei-

ra fase do concurso será realizada no dia dez de dezembro, no horário de 9 às 13 horas, no Grupo Educacional Ideal. O edital nº 001/00 traz também a distribuição dos candidatos e suas respectivas salas.

(Judiciário 2 - Pág. 2)

Secretários Municipais de saúde se reúnem em Belém

 O Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado convoca assembleia geral do Cosems/PA para o dia 13 de novembro, no auditório da Associação dos Municípios Araguaia e Tocantins. Na pauta de discussão está a avaliação da gestão do Cosems, transição de novos

secretários de saúde e proposta da realização do I Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde a ser realizado em janeiro de 2001. Não será admitido participação de representante de secretários de saúde por procuração pública ou particular.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Concessão de desconto

O Detran concede desconto de 100% da multa por atraso no licenciamento do carro. Os proprietários beneficiados são os que possuem veículos com placas de final 59 a 99. O prazo para o licenciamento vai até o dia 10 de novembro.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Pesquisa de calcário

 A Seicom assina contrato com a empresa Greiphil Minas Ltda. O objetivo do contrato é a prestação de serviços para pesquisa mineral de calcário através de sondagem rotativa com recuperação de testemunho.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Quotas do ICMS

 A Sefa informa, através da portaria nº 0697/00, os valores dos repasses da quota parte municipal do ICMS referente ao período de 16 a 22 de outubro. Ao todo foram repassados R\$ 5,9 milhões.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Conservação de rodovia

 A Setran contrata a empresa Construtora Ferreira Franco Ltda para serviços de conservação da rodovia PA-287. Os trabalhos compreendem o subtrecho Conceição do Araguaia/Redenção. O valor do contrato é de R\$ 471 mil.

(Caderno 1 - Pág. 4)



**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MÁRIA DO SÓCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MÁRIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLDO COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESALUSIA MARTINS COELHO CATTIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MÁRIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Extrato de Portaria Cad.1-Pág.11

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad.1-Pág.13

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.1-Pág.12

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.14

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.13

Distrito Cad.1-Pág.13

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.11

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.12

Aviso de Edital Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.11

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Ordem de Serviço Cad.1-Pág.14

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Portaria Cad.1-Pág.12

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.13

Portarias Cad.1-Pág.14

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.13

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portaria Cad.1-Pág.12

PARTICULARES

Camargo Corrêa Cad.1-Pág.15

Coomigasp Cad.1-Pág.15

Famep Cad.1-Pág.15

Indústrias de Serrarias do Arquipélago do Marajó Cad.1-Pág.15

Cikel Cad.1-Pág.15

Agroindustrial Cristal S/A Cad.1-Pág.15

Diana Agroindustrial S/A Cad.1-Pág.16

Telecomunicações do Pará Cad.1-Pág.16

Cartório Vale Veiga Cad.1-Pág.16

Agropecuária Piquiá S/A Cad.1-Pág.16

POLÍCIA MILITAR

Contrato Cad.1-Pág.13

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.1-Pág.15

Prefeitura Municipal de Marabá Cad.1-Pág.15

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.6

Portarias Cad.1-Pág.6

Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.6

Ratificação Cad.1-Pág.6

Homologação Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.4

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.5

Instrução Normativa Cad.1-Pág.4

Anúncio de Pauta de julgamento Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.11

Contrato Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.8

Avisos Cad.1-Pág.10

Resoluções Cad.1-Pág.10

Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.8

Resumo de Licenças Cad.1-Pág.8

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.4

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.4

Renovação de Contrato Cad.1-Pág.4

Revogação Cad.1-Pág.4

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Rescisão Cad.1-Pág.12

Resumo de Nota Orçamentária Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações Cad.1-Pág.13

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Portarias Cad.1-Pág.14

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Editais de Citação Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 094/00 Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 185 e 186/00 Cad.1-Pág.9

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Extrato de Ata Cad.2-Pág.1

Portarias Cad.2-Pág.1

Inexigibilidade de Licitação Cad.2-Pág.1

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.1

Aviso Cad.2-Pág.2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Protocolos Cad.2-Pág.5

Resolução Cad.2-Pág.8

Acórdãos Cad.2-Pág.7

Tomada de Preço Cad.2-Pág.7

Portarias Cad.2-Pág.6

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.1

10ª VTB de Belém Cad.1-Pág.2

3ª VTB de Belém Cad.1-Pág.2

Seção Especializada Cad.1-Pág.9

Pauta de julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.5

Relação 59/00 - 3ª Turma Cad.1-Pág.6

Relação 54/00 - Sessão Especializada Cad.1-Pág.8

Gabinete da Vice-Presidência Cad.1-Pág.5

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4326, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.021.262,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.021.262,00 (DOIS MILHÕES, VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
04101.0206100092.029	349033	012	45.500
04101.0212201252.900	349036	012	63.500
	349039	012	97.300
	349048	012	70.000
	349092	012	45.000
04101.0212201252.902	349036	012	33.700
	349039	012	835.262
	349092	012	30.000
04101.0212201252.904	349039	012	40.000
04101.0212201252.907	349041	012	45.000
17101.0412300182.058	349039	001	20.000
32101.0824401102.409	349033	001	7.000
37101.0103201232.439	319011	001	600.000
	319004	001	5.000
37101.0112201252.900	349030	001	5.000
37101.0112201252.902	349034	001	1.500
	349039	001	1.000
37101.0112201252.907	349041	001	5.000
37101.0927200082.028	319001	001	70.000
40101.0612201252.903	319011	001	1.500
T O T A L			2.021.262

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação na fonte 012 Receita Patrimonial - Outros Poderes no valor de R\$ 1.305.262,00 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecidos nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
17101.0412600181.019	349039	001	20.000
19101.0412201252.903	319011	001	1.500
32101.0412201142.417	349033	001	7.000
37101.0112201252.903	319004	001	175.000
	319011	001	425.000
	349039	001	87.500
T O T A L			716.000

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 • Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação

CLÁUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:

R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:

Decreto nº 4265, de 15/09/2000, publicado no D. O. E. nº 29.307, de 29/09/2000.

ONDE SE LÊ

Art. 2º - Os recursos necessários

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
35201.0824401102.407	339041	001	42.500,00
	499032	001	40.000,00
35201.0412201252.902	349039	001	18.000,00

LEIA-SE

Art. 2º - Os recursos necessários

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
35201.0824401102.407	339041	001	42.500,00
35201.0412201252.902	349039	001	58.000,00

RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais, conforme abaixo discriminado:

Decreto nº 4268, de 19/09/2000, publicado no D. O. E. nº 29.300, de 20/09/2000.

ONDE SE LÊ

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 959.506,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
17102.2678401193.064	469065	001	1.699.321
15101.1339100961.238	459052	001	45.000
15101.1339100961.239	459051	001	5.041.263
15101.1339100961.240	459051	001	900.000
15101.1339100961.241	459051	001	450.000
T O T A L			8.135.494

LEIA-SE

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.529.116,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
17102.2678401193.064	469065	001	1.279.621
15101.1339100961.238	459052	001	45.000
15101.1339100961.239	459051	001	750.000
15101.1339100961.240	459051	001	5.041.263
15101.1339100961.241	459051	001	450.000
T O T A L			7.565.884

DECRETO Nº 4266, DE 15/09/2000.

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.309, de 03/10/2000

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Os recursos .

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
20105.1012201252.902	349033	003	9.135
	349014	003	9.465
20106.1012201252.902	349035	003	13.000
	349033	003	1.000

LEIA-SE:

Art. 2º - Os recursos

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
20105.1012201252.902	349033	003	9.035
	349039	003	100
	349014	003	9.465
20106.1012201252.902	349035	003	11.000
	349036	003	2.000
	349033	003	1.000

DECRETO Nº 4244, DE 04/09/2000.

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.296, de 14/09/2000

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Os recursos .

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
20101.1012201252.903	349049	003	180.036,90
	349030	003	11.052,45

LEIA-SE:

Art. 2º - Os recursos .

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
20101.1012201252.903	349049	003	180.036,90
20101.1012201252.904	349030	003	11.052,45

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARCOS XIMENES PONTE, Secretário Especial de Estado de Promoção Social, a viajar a Brasília-DF, nos dias 9 e 10 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARCOS XIMENES PONTE, Secretário Especial de Estado de Promoção Social, a viajar a Fortaleza-CE, no dia 20 de outubro do corrente, a fim de visitar os Centros de Educação Profissional do Ceará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura, a viajar a Brasília-DF, nos dias 17 e 18 de setembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Gestão, a se ausentar de suas funções, no período de 9 de novembro a 8 de dezembro do corrente, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e art. 3º do Decreto Estadual nº 986, de 17 de setembro de 1980, e Considerando os termos do Ofício nº 27/2000-GAB do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Policial "Cel Fontoura", responsável pela apuração do mérito individual da instituição a ser agraciada com a medalha, nos termos do art. 4º do Decreto nº 986, de 17 de setembro de 1980; Considerando os termos do Parecer nº 443/2000 da Consultoria Geral do Estado, DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, dentre as personalidades civis nomeadas pelo art. 1º do Decreto Estadual datado de 19 de setembro de 2000, agraciadas com a Medalha do Mérito Policial-Militar "CEL FONTOURA", o COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA, pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 98.190/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 412/2000 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", REYNILDA VEIGA MONTEIRO, matrícula nº 5067073-015, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2000
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 98.213/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 435/2000 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", RUBENS GOMES DOS SANTOS, matrícula n.º 0181269-015, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 1993.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE OUTUBRO DE 2000
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DA PORTARIA N.º 1.226/2000-CCG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

NOME : JEFFERSON FERREIRA DE FIGUEIREDO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 11 (onze)
Origem : Belém
Destino : Belterra
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 1º a 11/11/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

PORTARIA N.º 1.225/2000-CCG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 364/00-GS,

RESOLVE:
nomear BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Promoção Social, a contar de 16 de outubro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE OUTUBRO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 1.224/2000-CCG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 602/2000-SEPLAN,

RESOLVE:
autorizar SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO, Secretária Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício, a viajar a São Paulo-SP, nos dias 22 e 23 de outubro do corrente, a fim de participar de reuniões preparatórias para implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo responder pelo expediente do Órgão MARIA DE NAZARÉ COSTA MOURA, Diretora de Área.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE OUTUBRO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 112/2000 - 1 (1º ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)

PROCESSO: 2000/66.483

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SERPROF - SERVIÇOS PROFISSIONAIS - C.G.C. - 00.553.516/0001-63.

Objeto: Considerando o conteúdo no processo n.º 2000/66.483, fica incluída a prorrogação de prazo por mais 30 dias.

Modalidade da Licitação: Convite n.º 167 / 2000.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 05/10/2000 até 03/11/2000.

Data: 04 / 10 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. N.º 23 / 2000.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA FERREIRA FRANCO LTDA. - CNPJ/ME - 86.904.109/0001-79

Processo: 2000 / 101.706.

Objeto do Contrato: Executar serviços de Conservação da Rodovia PA-287, sub-trecho Conceição do Araguaia / Redenção, sob jurisdição do 6.º. N.R.

Modalidade de Licitação: Concorrência n.º 009 / 2000.

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 471.672,58

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.0119.2427.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 459051; NE: 2000NE02595, de 05 / 09 / 2000, no valor de R\$ 171.672,58 (Cento e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando o restante no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para ser empenhado posteriormente.

Data: 24 / 10 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A. JUR. N.º 28/96.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ARTE NAVAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA. - C.G.C. - 01.243.431/0001-41.

Processo: 1998 / 163.543.

Objeto do Contrato: O objeto do referido Contrato A. JUR. N.º 28 / 96 é a prestação de serviços de Consultoria Técnica na área de Engenharia Naval, nas atividades de projetos, planejamentos e especificações, estudos de viabilidade técnica - econômica, vistorias, avaliações e levantamentos; elaboração de orçamentos, supervisão, coordenação e fiscalização de obras e outros referentes a embarcações desta SETRAN e seu componentes; máquinas, motores e equipamentos; operações terrestres relacionadas à modalidade; operação, tráfego e serviços de transporte hidroviários. Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita, pela Diretoria de Transportes Hidroviários - D.T.H., através do Memorando n.º 073/2000 - DTH, datado de 27 / 09 / 2000, fundamentado no Inciso II, do Artigo 25 c/c o Artigo 54, § 2º, da Lei n.º 8.883/94, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.

Prazo: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a contar de 03 / 10 / 2000 até 03 / 10 / 2001.

Data: 02 / 10 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 078/2000

Pelo presente, ficam revogados para todos os efeitos legais, os termos da Ordem de Serviço n.º 078/2000-D.C., Processo 2000/28670, publicada no D.O.E. n.º 29.219, caderno 1 - Pág. 05, de 28.05.2000, tendo em vista a justificativa da empresa HENGRO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E INDUSTRIAL, que, devido ao excesso de serviço, não poderá executar o projeto elétrico de rede de iluminação pública, na Rodovia do Coqueiro.

Data: 24 / 10 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 078/2000 - D.C. PROCESSO: 2000/28670

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MULTIFORMA - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - C.G.C. - 83.767.798/0001-29.

Objeto: Elaboração do projeto elétrico para iluminação do canteiro central da Rodovia do Coqueiro, sob jurisdição do 1º N.R.

Modalidade da Licitação: DL - conforme inciso I do art. 24 da Lei n.º 866/93

Valor: R\$ 12.416,12

Prazo: 10 (dez) dias corridos.

Vigência: 01/09/2000 até 10/09/2000.

Data: 01 / 10 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil-Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

COMISSÃO DE TRABALHO PORTARIA N.º 2073 DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

Nome dos Servidores / Matrícula / Cargo: Otian José Moraes Neto / 0002062-029 / Administrador, Rosemary Sousa da Silva / 0004154-013 / Contador e Reinaldo dos Santos Barros / 0003476-012 / Administrador

Motivo: para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial de Licitação para compra de material de expediente (Proc. 2000/221202-SEAD de 26.01.2000) e material de informática (Proc. 2000/221164-SEAD de 26.10.2000)

PORTARIA N.º 2071 DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.

Nome dos Servidores / Matrícula / Cargo: Luso Sales Solyno Junior / 0000043-016 / Administrador, Rebecca Cardoso Heskth / 0715735-016 / Técnico B e Lucilene de Jesus Araújo / 0001244-019 / Contador

Motivo: para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo n.º 2000/219843 de 25.10.2000.

AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS PORTARIA N.º 2074 DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

Nome do Servidor: Afonso Maria Freitas Mesquita

Matrícula n.º 5392390-015

Cargo: Motorista

Lotação: DIAS

Local: municípios de Bujaru e Primavera

Período: 25 a 28.10.2000

Motivo: a serviço desta Secretaria

Nº de diárias: 4 (quatro)

FÉRIAS

PORTARIA N.º 168 DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO

Ana Lúcia Rodrigues Chaves	2000	23.11 a 22.12.2000
Antônio do Rosário T. de Barros	2000	06.11 a 05.12.2000
Argemiro Cravo Valente	2000	01.11 a 30.11.2000
Elizabeth Neves Leite	2000	01.11 a 30.11.2000
Gerson Brito da Rocha	2000	20.11 a 19.12.2000
João Guilherme de Lima	2000	06.11 a 05.12.2000
José Costa da Silva	2000	03.11 a 02.12.2000
Maria de Fátima Andrade Lobato	1999	16.11 a 15.12.2000
Maria Edna crespo Silva	2000	20.11 a 19.12.2000
Maria Margarida Lima Moreira	2000	06.11 a 05.12.2000
Marlene Emma Frazão Correa	2000	01.11 a 30.11.2000
Raimundo Ferreira Pinheiro	2000	01.11 a 30.11.2000
Ricardo Nunes da Silva	1999	06.11 a 05.12.2000
Rozenir Joana de Alencar Medeiros	2000	06.11 a 05.12.2000
Vânia Kátia Dantas Elias David	2000	16.11 a 15.12.2000

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 1384/2000/SEAD

EDITAL DE CITAÇÃO

DE ROBERTO CARLOS TOCANTINS PENA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do art. 204 da Lei n.º 5.810/94, pela Portaria n.º 1384 de 17 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.284 de 25 de agosto de 2000, faz saber ao Sr. ROBERTO TOCANTINS PENA, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 0005785260/SEGUP/PA, CPF n.º 007.728.012-15, servidor público, matrícula n.º 0028410-010, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar contra a sua pessoa que tem por objetivo apurar abandono de cargo, conduta típica do art. 190, II da Lei n.º 5.810/94.

Encontrando-se indiciado em lugar incerto e não sabido, conforme está certificado no processo supra mencionado, fica CITADO, por este Edital, para apresentar sua Defesa Escrita - por si ou por advogado regularmente constituído - no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, nos termos do § 1º do art. 217 da Lei n.º 5.810/94. Fica o indiciado ciente, outrossim, de que será considerado revel, caso não apresente a sua defesa no prazo anteriormente assinalado.

Os autos do processo administrativo encontram-se a disposição do Indiciado, ou de seu procurador regularmente constituído, no seguinte endereço: Secretaria Executiva de Administração, rua Presidente Pernambuco, 352, Bairro Batista Campos, CEP: 66.015-200 - Belém-Pa, fone 210-2001. E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital. Eu Áurea Maria da Silva Oliveira, Secretária da Comissão, o digitei.

Belém, 26 de outubro de 2000.

LUCIVAL MORAIS TEIXEIRA

Presidente da Comissão



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado

Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS MODALIDADE: CONVITE N.º 015/2000-SETEPS TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SETEPS.

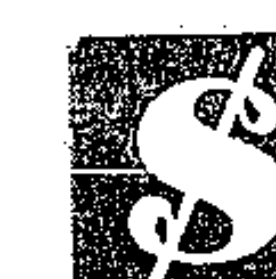
Data da Abertura/Propostas: 31 de outubro de 2000 (terça-feira)

Horário: 10:00 horas.

Local: Av. Gov. José Malcher, 652 (6º andar), sala da Comissão de Licitação.

Belém, 30 de outubro de 2000.

À COMISSÃO / SETEPS



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Galvão Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

Difere o pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações de importação do exterior com o produto que especifica.

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações de importação do exterior com desembaraço aduaneiro em território paraense de jure em bruto, destinada à industrialização neste Estado.

Parágrafo único. O imposto incidente nas operações de que trata o caput será recolhido até 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Teresa Lusía Mártires Coelho Galvão Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

QUOTA PARTE ICMS

PORTARIA N.º 0697 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS - período: 16 a 22.10.2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, em 27 de outubro de 2000.
Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa
Secretária Executiva da Fazenda

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 16 A 22 DE OUTUBRO DE 2000**

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	30.909,02
ABEL Figueiredo	170.281-5	9.510,47
ACARÁ	170.098-7	14.860,11
AFUÁ	170.039-1	14.860,11
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.860,11
ALENQUER	170.027-8	21.992,96
ALMEIRIM	170.028-6	139.090,61
ALTAMIRA	170.076-6	88.566,24
ANAJÁS	170.040-5	12.482,49
ANANINDEUA	170.074-0	298.390,96
ANAPU	170.659-4	11.293,68
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	8.321,66
AURORA DO PARÁ	170.271-8	10.699,28
AVEIRO	170.029-4	11.293,68
BAGRE	170.041-3	8.321,66
BALÃO	170.051-0	10.104,87
BANNACH	170.664-0	8.916,06
BARCARENA	170.052-9	256.188,26
BELEM	170.001-4	1.469.367,45
BELTERRA	170.660-8	7.727,26
BENEVIDES	170.075-8	18.426,53
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	10.699,28
BONITO	170.094-4	7.727,26
BRAGANÇA	170.086-3	23.181,77
BRASIL NOVO	170.283-1	12.482,49
BREJO GR. ARAGUAIA	170.024-3	8.916,06
BREU BRANCO	170.284-0	25.559,39
BREYES	170.042-1	38.041,88
BUJARU	170.096-0	9.510,47
CACHEIRA DO ARARI	170.103-7	10.104,87
CACHEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	7.727,26
CAMETÁ	170.053-7	16.048,92
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	13.076,89
CAPANEMA	170.084-7	41.608,30
CAPITÃO POÇO	170.069-3	13.671,30
CASTANHAL	170.003-0	98.076,71
CHAVES	170.043-0	15.454,51
COLARES	170.004-9	7.132,85
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	27.342,60
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	10.699,28
CUMARU DO NORTE	170.285-8	13.671,30
CURIONÓPOLIS	170.017-0	14.860,11
CURRALINHO	170.044-8	8.321,66
CURUÁ	170.678-0	7.132,85
CURUÇÁ	170.005-7	10.104,87
DOM ELIZEU	170.083-9	31.503,43
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	11.293,68
FARO	170.031-6	11.293,68
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	11.293,68
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	9.510,47
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	17.237,72
GURUPÁ	170.045-6	10.104,87
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	11.888,09
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	11.888,09
INHANGAPI	170.007-3	7.727,26
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	14.860,11
IRITUIA	170.070-7	11.293,68
ITAITUBA	170.032-4	54.090,79
ITUPIRANGA	170.020-0	14.265,70
JACAREACANGA	170.288-2	20.804,15
JACUNDÁ	170.021-9	21.398,56
JURUTÍ	170.033-2	12.482,49
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	7.727,26
MÃE DO RIO	170.071-5	14.265,70
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	7.132,85
MARABÁ	170.022-7	169.999,63
MARACANÁ	170.009-0	8.916,06
MARAPANIM	170.010-3	8.916,06
MARITUBA	170.675-6	22.587,36
MEDICILÂNDIA	170.077-4	18.426,53
MELGAÇO	170.046-4	8.916,06
MOCAJUBA	170.056-1	8.321,66
MOJU	170.057-0	16.643,32
MONTE ALEGRE	170.034-0	21.398,56
MUANÁ	170.105-3	10.699,28
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	8.916,06
NOVA IPIXUNA	170.666-7	9.510,47
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	7.727,26
NOVO PROGRESSO	170.289-0	22.587,36
NOVO REPARTIMENT	170.290-4	18.426,53
ÓBIDOS	170.035-9	23.181,77
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	9.510,47
ORIXIMINÁ	170.036-7	185.454,14
OURÉM	170.093-6	8.321,66
OURILÂNDIA NORT	170.065-0	16.643,32

PACAJÁ	170.018-9	14.265,70
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	7.727,26
PARAGOMINAS	170.068-5	99.859,92
PARAUPEBA	170.019-7	652.655,93
PAU D'ARCO	170.296-3	9.510,47
PEIXE-BOI	170.088-0	7.132,85
PIÇARRA	170.670-5	14.265,70
PLACAS	170.661-6	14.265,70
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	10.699,28
PORTEL	170.048-0	23.776,17
PORTO DE MOZ	170.079-0	14.860,11
PRAINHA	170.037-5	13.671,30
PRIMAVERA	170.089-8	7.132,85
QUATIPURU	170.680-2	7.727,26
REDEÇÃO	170.059-6	61.223,64
RIO MARIA	170.060-0	18.426,53
RONDON PARÁ	170.081-2	29.720,22
RURÓPOLIS	170.030-8	12.482,49
SALINÓPOLIS	170.091-0	12.482,49
SALVATERRA	170.102-9	8.916,06
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	11.888,09
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	8.321,66
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	35.069,85
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	10.104,87
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	14.265,70
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	10.699,28
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	27.342,60
SANTARÉM	170.038-3	130.174,54
SANTARÉM NOVO	170.092-8	7.132,85
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	11.293,68
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	7.727,26
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	10.104,87
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	9.510,47
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	38.041,88
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	9.510,47
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	16.643,32
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	8.321,66
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	8.916,06
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	10.104,87
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	17.237,72
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	7.727,26
SAPUCAIA	170.672-1	15.454,51
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	11.293,68
SOURÉ	170.600-4	13.076,89
TAILÂNDIA	170.099-5	49.335,56
TERRA ALTA	170.277-7	7.132,85
TERRA SANTA	170.293-9	8.321,66
TOME-AÇU	170.095-2	38.041,88
TRACUATEUA	170.685-3	26.153,79
TRAIRÃO	170.294-7	10.104,87
TUCUMAN	170.064-2	79.055,77
TUCURUÍ	170.026-0	288.286,09
ULLANÓPOLIS	170.280-7	24.370,58
URUARÁ	170.078-2	18.426,53
VIGIA	170.016-2	11.888,09
VISEU	170.082-0	13.076,89
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	11.888,09
XINGUARA	170.066-9	32.692,24
TOTAL		5.944.043,10

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 1654 DE 23.10.2000

PROTOCOLO N.º 210528 DE 11.10.2000.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 1460 de 11.09.2000, publicada no DOE de 13.09.2000, que autorizou 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à servidora MARIVONE AMORIM VAZ, Datilógrafa, Matrícula n.º 5206847-019, lotada na Diretoria de Administração, no período de 02 a 31.10.2000, referente ao triênio de 01.04.86 a 30.03.89.

PORTARIA N.º 1655 DE 24.10.2000

PROTOCOLO N.º 210528 DE 11.10.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIVONE AMORIM VAZ, Datilógrafa, Matrícula n.º 5206847-019, lotada na Diretoria de Administração, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15.01 a 13.02.2001, referente ao triênio de 01.04.86 a 30.03.89.

PORTARIA N.º 1656 DE 25.10.2000

PLANO DE VIAGEM S/N.º/2000/DEF.

AUTORIZAR, à servidora MARILÊA FERREIRA SANCHES, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 29 a 31.10.2000, em virtude de participar do Seminário sobre Contabilidade Pública e Administração Financeira em Estados e Municípios, em Brasília.

PORTARIA N.º 1657 DE 25.10.2000

PLANO DE VIAGEM S/N.º/2000/DEF.

AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 30 a 31.10.2000, em virtude de participar do Seminário sobre Contabilidade Pública e Administração Financeira em Estados e Municípios, em Brasília.

PORTARIA N.º 1658 DE 25.10.2000

PLANO DE VIAGEM S/N.º/2000/DCCI.

AUTORIZAR, ao servidor RUYCARLOS GOMES CHAGAS, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 30 a 31.10.2000, em virtude de participar do Seminário sobre Contabilidade Pública e Administração Financeira dos Estados e Municípios, objetivando promover a discussão de assuntos relacionados a Administração Financeira dos Estados e Municípios com vistas a padronização de procedimentos e aplicação adequada dos dispositivos da L.R.F. em Brasília.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 019/2000/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Empresa

Eico Sistemas e Controles Ltda, CGC n.º 15.732.282/0001-99.

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalações de pontos lógicos e elétricos em Unidades Administrativas da Secretaria Executiva da Fazenda.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n.º 006/2000/SEFA

Valor do Contrato: R\$ 292.181,28 (duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Termo Inicial: 20.10.2000

Termo Final: 19.10.2001

Dotação Orçamentária: 17.101.04.126.0018.1019.349039.001

Valor estimado para este exercício: R\$64.929,87 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sete centavos), fica emitida a Nota de Empenho n.º 2000NE02999 de 20.10.2000.

Data da Assinatura do Aditamento: 20.10.2000

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o n.º 010/2000/SEFA, celebrado entre esta Secretaria Executiva da Fazenda e a Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, firmado em 29.06.2000, pelo prazo de 02 (dois) meses, a iniciar-se em 25 de abril de 1999, com fundamento nas Leis n.ºs 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer jurídico n.º 357/2000/C.J. Belém, 26 de outubro de 2000.

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Diretor de Programação Financeira/SEFA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 7 de novembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, sito à Rua dos Mundurucus n.º 2710, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 794 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de outubro de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 7 de novembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, sito à Rua dos Mundurucus n.º 2710, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 782 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de outubro de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 7 de novembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, sito à Rua dos Mundurucus n.º 2710, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 776 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de outubro de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA N.º 1334, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO os termos da CI n.º 074/00 - DIPLAN, de 25.10.2000,

RESOLVE:

I - CONCEDER Gratificação por Tempo Integral, no valor de 70% (setenta por cento) do respectivo vencimento, à servidora ANA BELA ANDRADE NAIA, matrícula n.º 0025682-017, a contar de 01.11.2000.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 1319, DE 24.10.2000

N.º de das: 21

Nome do servidor: Sandra Helena Figueiredo Ribeiro Andrade

Matrícula: 0028630-014

Cargo: Técnico A

Lotação: Diplan

Período: 16.10 a 05.11.2000

PORTARIA Nº 1341, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria, de nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

RESOLVE:

I - NOMEAR Comissão integrada pelos servidores, JOSÉ RONALDO VIÉGAS PAULO, Técnico, matrícula nº 0025011-012, ROSANA RICHIA SALAME, Técnica, matrícula nº 0028797-019, JOÃO THADEU REIS DE BARROS, Assistente Administrativo, matrícula nº 5361915-018, para sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias à realização de licitação na modalidade Convite, destinada a aquisição de combustível para esta Secretaria.

II - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 1220, DE 29/09/2000,
PUBLICADO NO D. O. E Nº 29.313, DE 10/10/2000.

ONDE SE LÊ		
CDI	001	368,48
LEIA-SE		
PARATUR	001	368,48

RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais, conforme discriminação abaixo:
Portaria nº 0727, de 28/06/2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.246, de 03/07/2000

ONDE SE LÊ:				
				R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2º TRI - ANO 00			
GRUPO DE DESPESA	FONTE ABRIL MAIO JUNHO			
PROGRAMA: 0102 - EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
INVESTIMENTOS				
CONTRIBUIÇÕES				
- SEDUC	001	0,00	0,00	20.000
LEIA-SE:				

ONDE SE LÊ:				
				R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2º TRI - ANO 00			
GRUPO DE DESPESA	FONTE ABRIL MAIO JUNHO			
PROGRAMA: 0102 - EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
CONTRIBUIÇÕES				
- SEDUC	001	0,00	0,00	20.000

PORTARIA Nº 1065, DE 30/08/2000.

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.292, de 06/09/2000

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.1545101183.067	469065	006	306.906,80
25201.0212201172.424	469061	001	703.604,20
LEIA-SE:			

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.1545101183.067	469065	006	306.905,80
25102.0212201172.424	469061	001	703.604,20

PORTARIA Nº 1006, DE 21/08/00,

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.285, de 28/08/00

Aumentar.

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20110.1030100632.167	349014	003	1.030
LEIA-SE			

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20110.1030500692.197	349014	003	1.030
II - Para seu atendimento			

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20110.1030100632.167	349034	003	1.030
LEIA-SE			

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20110.1030500692.197	349034	003	1.030

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 1043, DE 28/08/00,

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.296, de 14/09/00

II - Para seu atendimento

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1012201252.902	349046	003	9.300
LEIA-SE			

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1012201252.902	349036	003	9.300

PORTARIA Nº 1202, DE 26/09/2000.

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.311, de 05/10/2000

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2º TRI - ANO 00			
/GRUPO DE DESPESA	FONTE JULHO AGOSTO SETEMBRO			
PROGRAMA: 0061 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE	003	0,00	0,00	300.000
RECEBIDO DA SESP				
LEIA-SE:				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2º TRI - ANO 00			
/GRUPO DE DESPESA	FONTE JULHO AGOSTO SETEMBRO			
PROGRAMA: 0061 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
SESPA	003	0,00	0,00	300.000



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2000

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Adjunta Executiva de Educação, Dra. Icléia Costa Nina, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material para máquina copiadora docutech (papel para cópia xerográfica e tonalizador), referente ao processo Nº 218050/2000, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, cujas as propostas deverão ser entregues no dia 01/11/2000, às 09:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL / SEDUC, onde serão fornecidas maiores informações.

Belém, 27 de outubro de 2000.

Dra. ICLÉIA COSTA NINA

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Secretária Adjunta Executiva de Educação, referente ao processo Nº 218050/2000 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2000-CPL/SEDUC.

Belém, 27 de outubro de 2000.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 10 e 16 da TOMADA DE PREÇO Nº 014/2000-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 182.585/2000, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 27 de outubro de 2000.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/2000
FIRMA(VENCEDORA): CARTOPACK IND. GRÁFICA LTDA
ITEM: 01,02,06,07, 08,12,13,17,18 e 22.
FIRMA(VENCEDORA): EDSON BARBOSA BRAGA
ITEM: 03,04,05,09,11,14,15,19,20 e 21.
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27.10.2000
Belém, 27 de outubro de 2000.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 031/2000.
FIRMA(VENCEDORA): TRAÇO ENGENHARIA LTDA
ITEM: ÚNICO
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27.10.2000
Belém, 27 de outubro de 2000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 007/2000-SEDUC.

Objeto do Contrato original: Locação do imóvel localizado na Tv. Barão do Triunfo, nº 3625, Marco, nesta cidade, com 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala administrativa e 01 (um) depósito, além dos banheiros e uma área de recreação, para funcionamento da EE. de Ensino Fundamental e Médio Lauro Sodré, nos turnos da manhã, tarde e noite.

Valor mensal do Contrato original: R\$ 2.400,00.

Dispensa de Licitação nº 011/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CNPJ. 05.054.937/0001-63/Escolinha Pingo de Gente. CNPJ. 63870570/0001-52.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 216406/2000, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Tv. Barão do Triunfo, nº 3625, Marco, nesta cidade, com 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala administrativa e 01 (um) depósito, além dos banheiros e uma área de recreação, para funcionamento da EE. de Ensino Fundamental e Médio Lauro Sodré, visando a locação de mais 02 (duas) salas para funcionamento do arquivo e biblioteca da referida Escola, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 25.10.2000 até 15.02.2001.

Valor mensal do T.A.: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Dotação orçamentária do T.A.: O.E/2000. (001). Produto: 0738. Códigos: 16.101.12361.0106.2394.3490.39.

Data da Assinatura: 25.10.2000.

Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESIGNAÇÃO - CPL

PORTARIA Nº 442/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO CORRÊA COSTA LIMA, IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA e PAULO DA SILVA SANTOS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2000-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar ANTÔNIO CARLOS LIMA DA ROCHA e JORGE CINÉSIO QUITANILHA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de outubro de 2000.

ICLÉIA COSTA NINA

Secretária Adjunta Executiva de Educação.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº: 100.1056/2000-GS - DE: 02/10/2000

Servidor: WANDERILZA BITAR FERREIRA

Cargo: Técnico

Matrícula: 0662828/013

Diárias: 06 (seis) diárias

Período: 15 a 20/10/2000

Destino: Santarém/PA

Objetivo: A fim de realizar Capacitação de Gestores Escolares.

PORTARIA Nº: 100.1054/2000-GS - DE: 02/10/2000

Servidor: HILDA DE NAZARÉ QUEIROZ

Cargo: Técnico

Matrícula: 0194786/010

Diárias: 06 (seis) diárias

Período: 15 a 20/10/2000

Destino: Santarém/PA

Objetivo: A fim de realizar Capacitação de Gestores Escolares.

PORTARIA Nº: 100.1055/2000-GS - DE: 02/10/2000

Servidor: ANA MARIA DAVID DE MIRANDA ARAÚJO

Cargo: Técnico

Matrícula: 0662828/013

Diárias: 06 (seis) diárias

Período: 15 a 20/10/2000

Destino: Santarém/PA

Objetivo: A fim de realizar Capacitação de Gestores Escolares.

PORTARIA Nº: 100.1052/2000-GS - DE: 02/10/2000

Servidor: DALVA MORAES DA SILVA

Cargo: Técnico

Matrícula: 5475589/010

Diárias: 09 (nove) diárias

Período: 14 a 22/10/2000

Destino: Brasília-DF

Objetivo: A fim de realizar Capacitação de Gestores Escolares.

PORTARIA Nº: 100.1093/2000-GS - DE: 04/10/2000

Servidor: EDNA REGINA ANDRADE VILHENA

Cargo: Técnico

Matrícula: 0770787/038

Diárias: 02 (duas) diárias

Período: 09 a 10/10/2000

Destino: Brasília-DF

Objetivo: A fim de participar do Programa Nacional de Capacitação a Distância para Gestores Escolares.

PORTARIA Nº: 100.1045/2000-GS - DE: 27/09/2000

Servidor: MÁRIO NATALINO COSTA FERREIRA

Cargo: Técnico

Matrícula: 5241707/010
Diárias: 05 (cinco) diárias
Período: 09 a 13/10/2000
Destino: Pau D'arco/PA
Objetivo: A fim de realizar Assessoramento técnico-pedagógico na E. E. Paulo Hannemam.

PORTARIA Nº: 419/2000-GS - DE: 19/09/2000

Servidor: ANA LÚCIA NASCIMENTO FEIO
Cargo: Chefe da DIIASE
Matrícula: 0180424-010
Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) diárias
Período: 15 e 16/09/2000
Destino: Paragominas/PA
Objetivo: A fim de participar do Seminário de Integração Educacional.

PORTARIA Nº: 781/2000-GS - DE: 22/08/2000

Servidor: ANA LÚCIA NASCIMENTO FEIO
Cargo: Chefe da DIIASE
Matrícula: 0180424-010
Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) diárias
Período: 18 e 19/08/2000
Destino: Bragança/PA
Objetivo: A fim de da reunião técnica administrativa com os diretores de Escolas Estaduais e conveniadas sob jurisdição da 1ª URE.

PORTARIA Nº: 778/2000-GS - DE: 22/08/2000

Servidor: ELIETE DA SILVA RAIOL
Cargo: Chefe da DICAD
Matrícula: 5112761-010
Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) diárias
Período: 18 e 19/08/2000
Destino: Bragança/PA
Objetivo: A fim de participar da reunião técnica administrativa com os diretores de Escolas Estaduais e conveniadas sob jurisdição da 1ª URE.

PORTARIA Nº: 779/2000-GS - DE: 22/08/2000

Servidor: BERNADETTE DE LOURDES MELLO ARRUDA
Cargo: Chefe da DILOT
Matrícula: 5112761-010
Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) diárias
Período: 18 e 19/08/2000
Destino: Bragança/PA
Objetivo: A fim de participar da reunião técnica administrativa com os diretores de Escolas Estaduais e conveniadas sob jurisdição da 1ª URE.

PORTARIA Nº: 780/2000-GS - DE: 22/08/2000

Servidor: ANTONIA VIEIRA ARAÚJO
Cargo: Chefe da DIPAG
Matrícula: 5112761-010
Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) diárias
Período: 18 e 19/08/2000
Destino: Bragança/PA
Objetivo: A fim de participar da reunião técnica administrativa com os diretores de Escolas Estaduais e conveniadas sob jurisdição da 1ª URE.

PORTARIA Nº: 100.995/2000-GS - DE: 26/09/2000

Servidor: GIDEON TAVARES DIAS
Cargo: Motorista
Matrícula: 0182583-015
Diárias: 05 (cinco) diárias
Período: 21 e 25/09/2000
Destino: Bujaru e Tailândia/PA
Objetivo: A fim de transportar 02 (dois) técnicos da ASPLAN.

PORTARIA Nº: 975/2000-GS - DE: 18/09/2000

Servidor: MÁRCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO
Cargo: Diretora
Matrícula: 0296759/010
Diárias: 02 (duas) diárias
Período: 13 a 14/09/2000
Destino: Paragominas/PA
Objetivo: A fim de participar do evento "Uma Nova Concepção de Educação Básica".

PORTARIA Nº: 959/2000-GS - DE: 22/09/2000

Servidor: JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 0771643-016
Diárias: 1/2 (meia) diária
Dia: 16/09/2000
Destino: Curuçá/PA
Objetivo: A fim de proceder a entrega de 540 (quinhentas e quarenta) carteiras escolares e retirada de material inservível na EE Olinda Veras Alves.

PORTARIA Nº: 100.997/2000-GS - DE: 22/09/2000

Servidor: MANOEL MONTEIRO BOTELHO
Cargo: Motorista
Matrícula: 5112761-010
Diárias: 1/2 (meia) diária
Dia: 22/09/2000
Destino: São Miguel do Guamá/PA
Objetivo: A fim de transportar técnico da ASSERF.

PORTARIA Nº: 100.974/2000-GS - DE: 18/09/2000

Servidor: ADEMAR PESSOA VALENTE
Cargo: Engenheiro
Matrícula: 0446459-012
Diárias: 05 (cinco) diárias
Período: 09 a 14/10/2000

Destino: Paragominas, Ulionópolis, Abel Figueiredo, Dom Eliseu, Rondon do Pará e Bom Jesus/PA.
Objetivo: A fim de fazer vistoria nos serviços de adequação nas Escolas da Rede Estadual, para atender o FUNDESCOLA.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº: 20475/00 DE 25.10.00
NOME: ENEIDA CONCEIÇÃO RODRIGUES LIMA
MATRÍCULA: 0526983/032
CARGO/LOT: EDM.ESC/EE. ALEXAND. Z. DE ASSUNÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 01.08.00 À 29.10.00

PORTARIA Nº: 20474/00 DE 25.10.00
NOME: ELIZABETH PESSOA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5531020/014
CARGO/LOT: PROF/EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI
PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

PORTARIA Nº: 20473/00 DE 25.10.00
NOME: FRANCISCO CORRÊA DA COSTA
MATRÍCULA: 5215013/016
CARGO/LOT: PROF/EE. G.M. RIBEIRO/ BELÉM
PERÍODO: 04.08.00 À 03.09.00

PORTARIA Nº: 20472/00 DE 25.10.00
NOME: JUCILENE BENTO AIRES
MATRÍCULA: 5238510/020
CARGO/LOT: PROF/EE. M. LIBERATO LUXARDO/BELÉM
PERÍODO: 26.05.00 À 26.08.00

PORTARIA Nº: 20471/00 DE 25.10.00
NOME: JOSÉ JORGE DA COSTA ANDRADE
MATRÍCULA: 5225507/010
CARGO/LOT: PROF/ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PERÍODO: 01.08.00 À 15.08.00

PORTARIA Nº: 20470/00 DE 25.10.00
NOME: IZABEL DE CASTRO LEÃO
MATRÍCULA: 0207047/013
CARGO/LOT: PROF/EE. CAMILO SALGADO/ BELÉM
PERÍODO: 01.08.00 À 01.10.00

PORTARIA Nº: 20469/00 DE 25.10.00
NOME: IVANILSON DE ALMEIDA FERREIRA
MATRÍCULA: 0397024/010
CARGO/LOT: PROF/EE. ALMIRANTE GUILLONBEL/BELÉM
PERÍODO: 01.08.00 À 19.08.00

PORTARIA Nº: 20468/00 DE 25.10.00
NOME: IRANILDE FERREIRA BORGES LOBO
MATRÍCULA: 0120022/020
CARGO/LOT: PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.08.00 À 01.09.00

PORTARIA Nº: 20467/00 DE 25.10.00
NOME: ANA ROSA SANTOS SOARES
MATRÍCULA: 5713218/015
CARGO/LOT: PROF/EE. EUNICE WEAVER/ICOARACI
PERÍODO: 07.08.00 À 18.08.00

PORTARIA Nº: 20466/00 DE 25.10.00
NOME: ADRIANA MARIA ESTEVES MARTINHO
MATRÍCULA: 5624177/010
CARGO/LOT: PROF/EE. D. S. LOPES
PERÍODO: 12.06.00 À 26.07.00

PORTARIA Nº: 20464/00 DE 25.10.00
NOME: MARIA CELESTE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5364582/012
CARGO/LOT: SERV/ERC. BENEFICIENTE B. JARDIM/BELÉM
PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

PORTARIA Nº: 20463/00 DE 25.10.00
NOME: CÉLIA MARIA FERREIRA DE AGUIAR
MATRÍCULA: 0312339/025
CARGO/LOT: PROF/ERC. BOM PASTOR/ ANANINDEUA
PERÍODO: 09.08.00 À 17.09.00

PORTARIA Nº: 20611/00 DE 25.10.00
NOME: MARILZA DE FÁTIMA NASCIMENTO FARIAS
MATRÍCULA: 5246954/021
CARGO/LOT: PROF/EE. MAROJA NETO/SÃO D. DO CAPIM
PERÍODO: 28.08.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 20592/00 DE 24.10.00
NOME: ELVINA BENTES DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0251143/029
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. SÃO JOSÉ/ ÓBIDOS
PERÍODO: 01.10.97 À 30.09.99

PORTARIA Nº: 20532/00 DE 24.10.00
NOME: HILMA SOUSA DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0679542/038
CARGO/LOT: PROF/EE. OLIVEIRA BRITO/CAOANEMA
PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

PORTARIA Nº: 20531/00 DE 24.10.00
NOME: FRANCISCA MEIRELES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0529931/013
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA
PERÍODO: 07.08.00 À 07.09.00

PORTARIA Nº: 20530/00 DE 24.10.00
NOME: DEUSARINA ARAÚJO PIMENTA
MATRÍCULA: 0557072/019
CARGO/LOT: PROF/EE. HERACLITO PINHEIRO/MÃE DO RIO
PERÍODO: 01.08.00 À 01.09.00

PORTARIA Nº: 20529/00 DE 24.10.00
NOME: JOSÉ ALVES FERREIRA
MATRÍCULA: 5108187/017
CARGO/LOT: PROF/EE. OLIVEIRA BRITO/ CAPANEMA
PERÍODO: 06.08.00 À 10.09.00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 20600/00 DE 25.10.00
NOME: LUCIMAR REIS DE SOUZA
MATRÍCULA: 5542456/017
CARGO/LOT: PROF/15 DRE DE BREVES/
PERÍODO: 03.09.00 À 16.09.00

PORTARIA Nº: 20528/00 DE 24.10.00
NOME: MARIA VERA LÚCIA DA PAIXÃO SILVA
MATRÍCULA: 6033865/031
CARGO/LOT: PROF/EE. LOURENÇO SCOTT/MÃE DO RIO
PERÍODO: 29.02.00 À 29.03.00

PORTARIA Nº: 20604/00 DE 25.10.00
NOME: ANA ROSA PENICHE RIBEIRO
MATRÍCULA: 5109973/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. MARIA DA CONC. MALHEIRO/IRITUBA
PERÍODO: 30.07.00 À 02.08.00

PORTARIA Nº: 20527/00 DE 24.10.00
NOME: OSMARINA XAVIER LIMA
MATRÍCULA: 0422789/012
CARGO/LOT: SERV/EE. MARIO DEM. VILAS BOAS/BUJARU
PERÍODO: 09.08.00 À 15.10.00

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 20482/00 DE 25.10.00
Nº DE DIAS: 31
NOME: ALBELI PALHA ATAÍDE
MATRÍCULA: 082990/011
CARGO/LOT: AG.PORT/ERC. BENTO XV/ BELÉM
PERÍODO: 31.08.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 20376/00 DE 25.10.00
Nº DE DIAS: 31
NOME: ANA ROSA DOS SANTOS LIMA
MATRÍCULA: 0355283/018
CARGO/LOT: PROF/ERC. FONTE VIVA/ BELÉM
PERÍODO: 31.08.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 20533/00 DE 24.10.00
Nº DE DIAS: 16
NOME: MARIA LUZIA RODRIGES COSTA
MATRÍCULA: 0411680/013
CARGO/LOT: PROF/EE. PE ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PERÍODO: 26.08.00 À 10.09.00

LICENÇA CASAMENTO
PORTARIA Nº: 20652/00 DE 25.10.00
NOME: JOSÉ VALDEMIR LIMA ARAÚJO
MATRÍCULA: 5685893/019
CARGO/LOT: PPROF/EE. PE V. MARIA VARI/ CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 08.09.00 À 15.09.00

RETIFICAR
PORTARIA Nº: 20454/00 DE 20.10.00
NOME: DEUSARINA MOURA MARQUES
MATRÍCULA: 0220213/011
CARGO/LOT: SERV/EE. VISC. SOUZA FRANCO/BELÉM
RET. NA PORT. Nº 12374 DE 27.06.00, QUE CONC. L/SAÚDE PRORROGAÇÃO, O PERÍODO DE 23.03.00 À 21.04.00 (30) DIAS PARA 23.03.00 À 24.04.00 (33) DIAS.

ERRATA
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 20388/00 DE 19.10.00
ONDE SE LÊ: CARGO/LOT: 0443352/012
LÊ-SE: CARGO/LOT: PROF. AD4/EE. ALM. GUILHOBEL/BELÉM
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O. 29.324 DE 27.10.00.



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO
7º (SÉTIMO) T.A. - OES Nº 54/99 - CONVITE Nº 47/99
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ATLANTIS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 00.824.287/0001-74
OBJETO: OBRAS PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL IZAURA BAIA, NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 101.855,00 (CENTO E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 21.02.00
2º T.A. - 05.04.00

INTERNET: www.ioepa.com.br

3º T.A. - 05.05.00
4º T.A. - 01.06.00
5º T.A. - 04.07.00
6º T.A. - 31.08.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 02.11.00
TERMO FINAL: 31.01.01
DATA: 27.10.00.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

5º (QUINTO) T.A. - OES N.º 06/00 - CONVITE N.º 04/00
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x WAB ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 15.263.411/0001-47
OBJETO: OBRAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CENTRAL DE FRIOS DA SESPA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 59.101,26 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 17.06.00
2º T.A. - 17.07.00
3º T.A. - 16.08.00
4º T.A. - 15.09.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 30.10.00
TERMO FINAL: 29.11.00
DATA: 27.10.00.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

7º (SÉTIMO) T.A. - CONTRATO N.º 20/99 - TP N.º 12/99
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x MARTHA TAVARES ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 03.000.724/0001-23
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 543.379,33 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 07.02.00
2º T.A. - 27.04.00
3º T.A. - 12.05.00
4º T.A. - 26.06.00
5º T.A. - 26.07.00
6º T.A. - 25.08.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ART. 57, § 1º, I E IV DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 24.10.00
TERMO FINAL: 23.11.00
DATA: 24.10.00.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

5º (QUINTO) T.A. - CONTRATO N.º 45/99 - TP N.º 26/99
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ N.º 15.752.322/0001-64.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARÁ-CLASPA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 956.309,98 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 04.08.00
2º T.A. - 28.08.00
3º T.A. - 14.09.00
4º T.A. - 26.09.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20101.10301.0061.1164.0000.001.459051
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 45.221,73 (QUARENTA E CINCOMIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA: 27.10.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Arestli Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA N.º 706/2000-GAB/SECTAM DE 25/10/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EUCLIDES ARAÚJO DE LIMA - 0000069-999
LOCAL: OURILÂNDIA DO NORTE
PERÍODO: 19 A 20/10/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA N.º 707/2000-GAB/SECTAM DE 25/10/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- NELSON JOSÉ MOURA BORDALO - 5438144-015
- JESUS DENAZARÉ C. PALHETA - 5654807-015
LOCAL: IGARAPÉ-MIRI
PERÍODO: 06/11/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA DA UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PORTARIA N.º 708/2000-GAB/SECTAM DE 25/10/2000
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- NELSON JOSÉ MOURA BORDALO - 5438144-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
PTRS: 272104
FONTE: 016 34.90.99.30 R\$ 100,00
34.90.99.36 R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: A CONTAR DA DATA DO SAQUE DO RECURSO

PORTARIA N.º 709/2000-GAB/SECTAM DE 25/10/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ADNA AMORIM DA COSTA - 5144680-010
LOCAL: CAPANEMA
PERÍODO: 01/11/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR PARECER COM VISTAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIA
TERMO DE DISTRATO
NOME: ELIVONE CAMPOS FAUSTINO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE PRESIDENTE VARGAS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.09.2000
NOME: MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 3/UM CURUÇA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 12.09.2000

NOME: CLÁUDIA BETÂNIA BELEZA SOARES
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/ CS PEDREIRA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.07.2000

NOME: CARLA CICALISE DE SOUZA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: URE PRESIDENTE VARGAS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 06.09.2000

NOME: ELIEZER PEREIRA DE QUEIROZ JUNIOR
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: 12º CRS/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.07.2000

NOME: BEATRIS MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/ UM TAVARES BASTOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.06.2000
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 30.10.2000
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão da falta de quorum à Concorrência nº 006/2000, conf. Publicação no D.O.E de 22.09.2000, e considerando os termos do parecer jurídico constante dos autos nº 81.447/2000, convocamos os interessados para apresentarem documentos e propostas, dentro das condições preestabelecidas na licitação referida, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas. A abertura do procedimento far-se-á em sessão única que ocorrerá no dia 07/11/2000, às 10:30 h., na sala de reunião do DAS - Departamento de Administração e Serviços, sito, na Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamã, local onde também encontra-se à disposição dos interessados, a partir desta data, discriminação sobre a relação dos documentos necessários e especificações do objeto para elaboração das propostas financeiras.
Belém (PA), 27 de outubro de 2000.
CLÁUDIA REGINA MATOS LIMA
Diretora do DAS/SESPA

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 4º TRIMESTRE/2000 PARA ABASTECIMENTO DA REDE.
- FIRMAS VENCEDORAS:
A Firma BIOSINTÉTICA LTDA. - venceu os itens nº 04, 05, 09, 13, 16 e 20, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 172.497,44
A Firma COM. E REP. PRADO LTDA. - venceu os itens nº 08, 10 e 15, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 220.932,07.
A Firma PIZARRO FARMACÊUTICA LTDA. - venceu o item nº 19, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 22.550,00.
A Firma MAJELA HOSPITALAR LTDA. - venceu os itens nº 07 e 18, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 18.530,64.
A Firma MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - venceu os itens nº 02, 12 e 14, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 12.015,20.
A Firma TAKEDA COM. LTDA. - venceu o item nº 17, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 18.095,00.

A Firma IMIFARMA PROD. FARM. E COSM. S/A. - venceu os itens nº 03 e 06, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 45.036,00.
A Firma SERONO PROD. FARM. LTDA. - venceu o item nº 21, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 131.670,00.
A Firma PROD. ROCHE QUÍMICOS E FARM. S/A. - venceu o item nº 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 2.630,88.
TOTAL DA DISPENSA
R\$ 637.481,19 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUITROCIENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: Atividade: 2200
Natureza da Despesa: 3490.54
Fonte de Recurso: 003 e 033
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93
RATIFICADO POR: Eduardo Luiz da Silva Loureiro, em 24.10.2000.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS RESUMO DE LICENÇAS LICENÇA SAÚDE:

L.M. 6378/28.08.00 - IDALINA MARIA SOUZA SANTOS = 0114359-012, Ag. Adm., C.S. SETRAN, no período de 01.08.00 a 06.09.00 (37) dias.
L.M. 358/28.08.00 - MARIA SOCORRO DOS SANTOS = 0725870-014, Ag. Portaria, AJP II, no período de 21.08.00 a 04.09.00 (15) dias.
L.M. 319/31.07.00 - MARLY MEDEIROS SANTOS = 5306245-011, Ag. Art. Práticas, AJP II, no período de 31.07.00 a 09.08.00 (10) dias.
L.M. 7223/26.09.00 - GEYNA PIRES DE AMORIM = 5313350-023, Médico, URE/MIA, no período de 11.09.00 a 29.09.00 (19) dias.
L.M. 7288/26.09.00 - SELMA SANTANA DO NASCIMENTO = 5160995-018, Enfermeira, CIASPA, no período de 22.09.00 a 25.10.00 (34) dias.
L.M. 7198/22.09.00 - EXPEDITA OLIVEIRA DE OLIVEIRA = 5571634-017, Aux. Saúde, URE/MIA, no período de 18.09.00 a 02.10.00 (15) dias.
L.M. 189/23.08.00 - ZELIA BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE = 0102393-011, Médica, HCGV, no período de 10.08.00 a 19.08.00 (10) dias.
L.M. 193/30.08.00 - MARIA DE FÁTIMA SILVA LEÃO = 0104558-012, Médica, HCGV, no período de 28.08.00 a 31.08.00 (04) dias.
L.M. 198/04.09.00 - MARILZA RODRIGUES DOS SANTOS = 5307190-012, Ag. Art. Práticas, HCGV, no período de 31.08.00 a 11.09.00 (12) dias.
L.M. 183/08.08.00 - MARIA ANGELICA BARBOSA GODINHO = 3258653-026, Aux. Saúde, HCGV, no período de 30.05.00 a 03.06.00 (05) dias.
L.M. 201/05.09.00 - JOCELINA MONTEIRO SILVA = 5143462-014, Aux. Hig. Bucal, HCGV, no período 01.09.00 a 15.09.00 (15) dias.
L.M. 196/01.09.00 - LEONOR RODRIGUES PINHEIRO = 0726338-014, Aux. Informática, HCGV, no período de 29.08.00 a 01.09.00 (05) dias.
L.M. 199/05.09.00 - IVETE CERES CARDOSO MONTEIRO = 5321905-017, Nutricionista, HCGV, no período de 28.08.00 a 31.08.00 (04) dias.
L.M. 6428/29.08.00 - VITÓRIA CONCEIÇÃO DE SOUZA PINTO = 0084000-016, Ag. Adm., LACEN, no período de 29.08.00 a 14.10.00 (47) dias.
L.M. 754/25.09.00 - MARIA RAIMUNDA CARNEIRO DE SOUZA = 0725595-017, Ag. Saúde, AJP II, no período de 18.09.00 a 18.11.00 (61) dias.
L.M. 7500/22.09.00 - ANGELA DO SOCORRO CASTRO DA SILVA = 5092965-010, Bioquímica, URE/DIPE, no período de 18.09.00 a 29.09.00 (12) dias.
L.M. 7342/27.09.00 - RODOLFO PONTES DE MELO = 5095174-010, Ag. Sacramento, U.M. S.D. Capim, no período de 20.09.00 a 04.10.00 (15) dias.
L.M. 7511/25.09.00 - HELIO GONÇALVES DOS SANTOS = 0111015-018, Ag. Saúde, U.M. Curuçá, no período de 24.08.00 a 22.09.00 (30) dias.
L.M. 197/04.09.00 - ETEVALDO JOSÉ MODESTO DA PAIXÃO = 5167000-017, Aux. Saúde, HCGV, no período de 03.08.00 a 17.08.00 (15) dias.
L.M. 938/17.08.00 - JOÃO BONIFÁCIO DE JESUS = 0118508-012, Motorista, H.R. Salinópolis, no período de 05.08.00 a 01.09.00 (28) dias.
L.M. 978/14.07.00 - MARIA IRACEMA COSTA = 0118192-014, Ag. Portaria, H.R. Salinópolis, no período de 16.07.00 a 31.07.00 (16) dias.
L.M. 529/26.07.00 - MARIA DE LOURDES FERREIRA DOSSANTOS = 01124701-016, Ag. Artes Práticas, U.M. Jacundá, no período de 26.07.00 a 24.09.00 (61) dias.
L.M. 353/24.08.00 - HONORINA PASSINHO TEIXEIRA = 0096423-015, Ag. Saúde, U.M. Marituba, no período de 31.07.00 a 13.08.00 (14) dias.
L.M. 669/19.09.00 - GRACIFÁTIMA DUARTE DAMASCENO = 0076341-010, Ag. Portaria, HRAS, no período de 13.09.00 a 25.09.00 (15) dias.
L.M. 667/20.09.00 - ANA JACIREMA LOPES DE OLIVEIRA = 0334545-020, Médica, CN VI, no período de 08.09.00 a 30.09.00 (23) dias.
L.M. 655/12.09.00 - ENEDINA PAULA SOUZA DE SÁ = 5521700-016, Médica, C.S. Marabá, no período de 01.09.00 a 15.09.00 (15) dias.
L.M. 654/11.09.00 - WELLIAIDE CECIM CARVALHO = 0101044-016, Médica, C.S. Pedreira, no período de 05.09.00 a 14.09.00 (10) dias.

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

LICENÇA PRÊMIO:

PORT. 491/29.09.00 - DETERMINAR

NOME : MARIA DA GRAÇA CAIRES MELO
MATRICULA: 2058200-027
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : D.O.
TRIENIO : 01.03.94 a 01.03.97
PERÍODO : 02.10.00 a 31.10.00(30) dias.

PORT. 492/28.09.00 - CONCEDER

NOME : MARIA DA GRAÇA CAIRES MELO
MATRICULA: 2058200-027
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : D.O.
TRIENIO : 01.03.97 a 01.03.00
PERÍODO : 01.11.00 a 30.11.00(30) dias.

PORT. 488/29.09.00 - DETERMINAR

NOME : MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
MONTEIRO COSTA
MATRICULA: 5157820-010
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : HCGV
TRIENIO : 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO : 01.10.00 a 30.10.00(30) dias.

PORT. 489/29.09.00 - DETERMINAR

NOME : MARIA BENEDITA TEIXEIRA DO
NASCIMENTO
MATRICULA: 5095000-010
CARGO : Ass. Social
LOTAÇÃO : HCGV
TRIENIO : 24.07.89 a 24.07.92
PERÍODO : 04.10.00 a 02.11.00(30) dias.

PORT. 457/29.09.00 - CONCEDER

NOME : NAZIRA GOMES SANTANA
MATRICULA: 0089826-019
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : HCGV
TRIENIO : 01.03.96 a 01.03.99
PERÍODO : 01.10.00 a 30.10.00(30) dias.

PORT. 490/29.09.00 - DETERMINAR

NOME : PEDRO PAULO RIBEIRO BASTOS
MATRICULA: 5146623-012
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : HCGV
TRIENIO : 10.09.96 a 10.09.99
PERÍODO : 18.09.2000 a 17.10.2000(30) dias.

PORT. 458/29.09.00 - DETERMINAR

NOME : MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA
MATRICULA: 0115525-010
CARGO : Aux. Informática
LOTAÇÃO : LACEN
TRIENIO : 01.05.91 a 01.05.94
PERÍODO : 02.10.00 a 31.10.00(30) dias.

PORT. 043/11.10.00 - CONCEDER

NOME : ERONDINA TRINDADE NOGUEIRA
MATRICULA: 5118395-013
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : H.R. Tucuruí
TRIENIO : 03.03.90 a 03.03.96
PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 049/06.10.00 - DETERMINAR

NOME : SEBASTIÃO CAVALCANTE MONTEIRO
MATRICULA: 0109126-010
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Bujaru
QUINQUÊNIO: 22.08.96 a 22.08.99
PERÍODO : 02.10.00 a 31.10.00(30) dias.

PORT. 050/06.10.00 - CONCEDER

NOME : ENEDINA MATOS DA SILVA
MATRICULA: 0109320-017
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. S. A. Tauá
TRIENIO : 12.06.97 a 12.06.00
PERÍODO : 02.10.00 a 30.11.00(60) dias.

PORT. 051/06.09.00 - CONCEDER

NOME : MARIA ALCINIRA DOS SANTOS COSTA
MATRICULA: 0109479-010
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : U.M. Vigia
TRIENIO : 20.03.92 a 20.03.95
PERÍODO : 01.10.00 a 29.11.00(60) dias.

PORT. 952/06.10.00 - CONCEDER

NOME : MARIA LUCIA MONTEIRO LIAO
MATRICULA: 0106453-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Tomé-Açu
TRIENIO : 07.10.86 a 07.01.89
PERÍODO : 01.10.00 a 29.11.00(60) dias.

PORT. 053/06.10.00 - CONCEDER

NOME : MARINALDO MENDONÇA FAVACHO
MATRICULA: 0109916-017
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. Colares
TRIENIO : 01.06.97 a 01.06.00
PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60) dias.

PORT. 054/06.10.00 - CONCEDER

NOME : CARLOS JORGE TRINDADE AOOD
MATRICULA: 0109932-010
CARGO : AG. PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S. Colares
TRIENIO : 01.05.97 a 01.05.00
PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60) dias.

PORT. 055/06.10.00 - CONCEDER

NOME : ALMIRA DE SOUZA CORRÊA
MATRICULA: 0110027-014
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. S. A. Tauá
TRIENIO : 15.06.96 a 15.06.99
PERÍODO : 01.08.00 a 29.09.00(60) dias.

PORT. 056/06.10.00 - CONCEDER

NOME : MARIA DUARTE DA SILVA
MATRICULA: 0109827-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. C. Pará
TRIENIO : 15.03.92 a 15.03.95
PERÍODO : 01.12.00 a 29.01.2001(60) dias.

PORT. 498/06.10.00 - CONCEDER

NOME : FELIPE GONÇALVES MOREIRA
MATRICULA: 5118530-010
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U.M. Mocajuba
TRIENIO : 30.03.93 a 30.03.96
PERÍODO : 01.10.00 a 30.10.00(30) dias.

PORT. 496/06.10.00 - CONCEDER

NOME : ZELIA BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE
MATRICULA: 0102393-011
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : HCGV
TRIENIO : 26.03.85 a 26.03.88
PERÍODO : 01.10.00 a 30.10.00(30) dias.

PORT. 495/06.10.00 - CONCEDER

NOME : CARLOS ALCANTARA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5108578-010
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. D. Elizeu
TRIENIO : 03.07.95 a 03.07.98
PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 493/06.10.00 - CONCEDER

NOME : ZENIL DAS GRAÇAS GOMES ALVES
MATRICULA: 0098728-017
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Curralinho
TRIENIO : 19.08.94 a 19.08.97
PERÍODO : 01.09.00 a 30.10.00(60) dias.

PORT. 494/06.10.00 - CONCEDER

NOME : CARLOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0724742-010
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. C. Poço
TRIENIO : 13.06.97 a 13.06.00
PERÍODO : 04.09.00 a 02.11.00(60) dias.

PORT. 462/06.10.00 - CONCEDER

NOME : TEREZINHA CAMPOS DE ABREU
MATRICULA: 0088809-012
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : DCC
TRIENIO : 01.08.86 a 01.08.89
PERÍODO : 03.10.00 a 01.12.00(60) dias.

PORT. 0017/21.09.00 - CONCEDER

NOME : EMÍDIO BRUNO BATISTA DA ROCHA
MATRICULA: 0111490-014
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : PS. Curuai
TRIENIO : 18.11.86 a 18.11.89
PERÍODO : 02.10.00 a 30.11.00(60) dias.

PORT. 0018/21.09.00 - CONCEDER

NOME : FRANCISCA GUIMARÃES PINTO
MATRICULA: 0111791-018
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : U.M. Faro
TRIENIO : 01.06.96 a 01.06.99
PERÍODO : 02.10.00 a 30.11.00(60) dias.

PORT. 0019/21.09.00 - CONCEDER

NOME : JESSÉ BENTES TEIXEIRA
MATRICULA: 5166608-013
CARGO : Ag. Portaria

LOTAÇÃO : C.S. T. Santa
TRIENIO : 02.01.97 a 02.01.00
PERÍODO : 02.10.00 a 30.11.00(60) dias.

PORT. 0020/21.09.00 - CONCEDER

NOME : CARMEM RUTH BARBOSA PEREIRA
MATRICULA: 0111899-011
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. T. Santa
TRIENIO : 09.05.90 a 09.05.93
PERÍODO : 02.10.00 a 30.11.00(60) dias.

PORT. 029/26.08.00 - CONCEDER

NOME : FELIPE DIAS DA SILVA
MATRICULA: 5130913-011
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Xinguara
TRIENIO : 30.03.96 a 30.03.99
PERÍODO : 01.09.00 a 30.10.00(60) dias.

PORT. 388/15.08.00 - DETERMINAR

NOME : MARIA LUIZA PINHEIRO DA COSTA
MATRICULA: 0075990-013
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. Ananindeua
TRIENIO : 01.06.93 a 01.06.96
PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30) dias.

PORT. 387/15.08.00 - DETERMINAR

NOME : ZELIA MARIA NUNES DE MIRANDA
MATRICULA: 5096499-010
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : U.M. A. C. Rodrigues
TRIENIO : 05.07.92 a 05.07.95
PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30) dias.

PORT. 386/15.08.00 - DETERMINAR

NOME : RAIMUNDA MARTINS BANDEIRA
MATRICULA: 0092380-018
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U.M. A. C. Rodrigues
TRIENIO : 01.06.87 a 01.06.90
PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30) dias.

PORT. 385/15.08.00 - DETERMINAR

NOME : ROSÂNGELA RUIVO MELO
MATRICULA: 0087807-014
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Marco
TRIENIO : 09.08.93 a 09.08.96
PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30) dias.

PORT. 384/15.08.00 - DETERMINAR

NOME : MARIAN JOANA CORREA COSTA
MATRICULA: 6080170-038
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. N. S. Paz
TRIENIO : 01.02.91 a 01.02.94
PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30) dias.

PORT. 383/15.08.00 - DETERMINAR

NOME : ARMANDO BATISTA DE MIRANDA
MATRICULA: 0101115-016
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
TRIENIO : 15.07.91 a 15.07.94
PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30) dias.

PORT. 382/15.08.00 - DETERMINAR

NOME : MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 6061060-015
CARGO : AG. PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S. N. S. Paz
TRIENIO : 04.01.91 a 04.01.94
PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30) dias.

PORT. 045/27.09.00 - CONCEDER

NOME : RITA MARIA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 0109843-019
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Vigia
TRIENIO : 02.01.96 a 02.01.99
PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 046/27.09.00 - CONCEDER

NOME : NAIR BECKMAN SALDANHA DE SOUSA
MATRICULA: 0110175-017
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Vigia
TRIENIO : 01.07.97 a 01.07.00
PERÍODO : 01.10.00 a 29.11.00(60) dias.

PORT. 047/27.09.00 - CONCEDER

NOME : MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MATOS
MATRICULA: 0109495-013
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Vigia
TRIENIO : 01.06.90 a 01.06.93
PERÍODO : 01.11.00 a 30.12.00(60) dias.

PORT. 048/27.09.00 - CONCEDER

NOME : EMILIA SILVA DE ARAÚJO
MATRICULA: 0110205-018
CARGO : Aux. Enfermagem
LOTAÇÃO : U.M. Vigia
TRIENIO : 09.07.86 a 09.07.89
PERÍODO : 01.07.00 a 29.08.00(60)dias.

PORT. 381/15.08.00 - DETERMINAR

NOME : GERSON MOREIRA MARTINS
MATRICULA: 5096030-014
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Benfica
TRIENIO : 05.07.92 a 05.07.95
PERÍODO : 01.09.00 a 30.09.00(30)dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 26.10.2000.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

**RESUMO DE PORTARIAS
AUXILIO DOENÇA:**

ANA MARIA BRITO FERREIRA = 5160693-017, Aux. Saúde, HCGV, concedido através do Mem. 159/13.07.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente aos períodos de: 16.09.98 a 14.03.99, 15.03.99 a 10.09.99 e 11.09.99 a 08.03.00.

ANA MARIA DOS SANTOS = 5290546-010, Enfermeira, CS NS Paz, concedido através do Req. S/n.º = 17.08.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 31.01.00 a 28.07.00 (06) meses.

ANTÔNIO TITO DA SILVA = 5181682-015, Aux. Saúde, CIASPA, concedido através do Req. S/n.º = 20.09.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 19.11.99 a 16.05.00 (06) meses.

ÁUREA MARIA CARDOSO BRAGA = 0726397-015, Aux. Saúde, CS SETRAN, concedido através do Req. S/n.º = 20.09.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 15.01.00 a 12.07.00 (06) meses.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO = 5262313-017, Ag. Portaria, CS Jurunas, concedido através do Req. S/n.º = 02.08.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 24.03.00 a 19.09.00 (06) meses.

EDNA LEA SANTOS PANTOJA = 0095354-011, Enfermeira, 1º CRS, concedido através do Mem. 1568/11.08.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 01.12.99 a 28.05.00 (06) meses.

ELENA DA SILVA DURANS = 0083755-018, Datilógrafo, CS Tavares Bastos, concedido através do Req. S/n.º = 15.09.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 13.11.98 a 11.05.99 (06) meses.

GODOFREDO DOS SANTOS PEREIRA = 5255589-016, Ag. Portaria, AJP II, concedido através do Req. S/n.º = 11.09.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 18.12.99 a 14.06.00 (06) meses.

GRACIETE DE ARRUDA AZEVEDO = 0123790-013, Ag. Adm., U. Prainha, concedido através do Mem. S/n.º = 03.08.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 28.02.00 a 25.08.00 (06) meses.

HENRIQUE ALVES = 0722847-012, Ag. Portaria, UREMIA, concedido através do Req. S/n.º = 13.09.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 12.04.00 a 08.10.00 (06) meses.

LUCIMAR BASTOS DE OLIVEIRA = 0100250-010, Odontóloga, CS Pedreira, concedido através do Mem. 564/24.08.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 27.09.99 a 24.03.00 (06) meses.

MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PEREIRA = 0119873-011, Aux. Saúde, CS Bengui, concedido através do Req. S/n.º = 05.09.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 26.02.00 a 23.08.00 (06) meses.

MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA = 5465273-010, Aux. Reabilitação, CR D. Medrado, concedido através do Req. S/n.º = 06.09.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 02.03.00 a 28.08.00 (06) meses.

MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA DE MELO = 5150345-010, Aux. Saúde, UM Marabá, concedido através do Req. S/n.º = 29.08.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 03.08.99 a 30.01.00 (06) meses.

MARIA DE LOURDES DE ASSIS = 5230667-014, Ag. Artes Práticas, UREM. Cândia, concedido através do Mem. 202/25.08.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 19.02.00 a 16.08.00 (06) meses.

MARIA DO SOCORRO SILVA DA COSTA = 5176000-016, Aux. Saúde, CIASPA, concedido através do Req. S/n.º = 23.08.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 30.10.99 a 26.04.00 (06) meses.

MARIA FRANCISCA CARDOSO NASCIMENTO = 5154936-011, Datilógrafo, UREMIA, concedido através do Req. S/n.º = 05.09.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 08.11.99 a 05.05.00 (06) meses.

NILSON DA SILVA ALVES = 5561876-014, Ag. Portaria, HRAS, concedido através do Req. S/n.º = 04.09.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 14.03.00 a 09.09.00 (06) meses.

RAIMUNDO SANDOVAL DA SILVA = 0122840-012, Ag. Adm., CR D. Medrado, concedido através do Req. S/n.º = 18.07.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 14.03.00 a 09.09.00 (06) meses.

"d", da Lei 5810/94, referente ao período de 31.03.00 a 26.09.00 (06) meses.

SARA DA CUNHA CABRAL = 5231523-019, Ag. Portaria, AJP II, concedido através do Req. S/n.º = 02.08.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente aos períodos de 14.06.99 a 10.12.99 e 11.12.99 a 07.06.00 (06) meses.

WASTIR RODRIGUES DA SILVA = 0101133-018, Médico, CS Terra Firme, concedido através do Mem. 558/12.09.00, de acordo com art. 160, item I, alínea "d", da Lei 5810/94, referente ao período de 06.10.98 a 03.04.99 (06) meses.

**TORNAR S/EFEITO:
PORT. 550/23.10.00**

TORNAR S/EFEITO, as Férias da servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA = 0723061-020, do mês de FEVEREIRO/00, concedido através da Port. Col. 011/14.01.00, publicada no DOE 29.132/18.01.00.

PORT. 551/23.10.00

TORNAR S/EFEITO, as Férias do servidor ALBERTO LUIZ BENTES DA SILVA = 0538272-025, do mês de SETEMBRO/00, concedido através da Port. Col. 384/18.08.00, publicada no DOE 29.282/23.08.00.

PORT. 552/23.10.00

TORNAR S/EFEITO, as Férias do servidor JOÃO BATISTA NETO = 0115509-016, do mês de AGOSTO/00, concedido através da Port. Col. 354/13.07.00, publicada no DOE 29.256/17.07.00.

PORT. 553/23.10.00

TORNAR S/EFEITO, as Férias da servidora EDILENE COSTA DE JESUS = 5744512-013, do mês de AGOSTO/00, concedido através da Port. Col. 354/13.07.00, publicada no DOE 29.256/17.07.00.

PORT. 554/23.10.00

TORNAR S/EFEITO, as Férias da servidora MARIA ASCENÇÃO REIS DE OLIVEIRA = 0729922-010, do mês de AGOSTO/00, concedido através da Port. Col. 354/13.07.00, publicada no DOE 29.256/17.07.00.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 26.10.2000.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

**LICENÇA SEM VENCIMENTOS
PORTARIA N.º 027/16.10.2000**

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso da competência delegada através da Port. n.º 046/17.03.99, publicado no DOE n.º 28.927/22.03.99, e considerando os termos do Processo n.º 202897/00.

RESOLUÇÃO

CANCELAR, de acordo com o art. 93, § 1º da Lei n.º 5810/24.01.94, a licença sem vencimentos, concedida através da Port. n.º 009/11.03.99 a servidora Rosemary dos Reis Silva = 5110610-016, ocupante do cargo de Agente administrativo, GEPSA.901.1, Classe "A", lotada no 1º Centro Regional de Saúde, a partir de 25.09.2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva de Saúde Pública, em 16.10.2000.
OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo e Financeiro

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se a disposições dos mesmos, no protocolo do DAS/SESPA, sito a Av. José Bonifácio n.º 1836, nesta cidade, o Edital do CONVITE N.º 020/SESPA/2000, conforme especificações abaixo:

CONVITE N.º 020/SESPA/2000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA), DESTINADO À COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA VIVA MULHER - PNCCU E MAMA/D.O.
DATA DE ABERTURA: 10.11.2000
HORÁRIO: 09:30 h.
Belém, 27 de outubro de 2000.
A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se a disposições dos mesmos, no protocolo do DAS/SESPA, sito a Av. José Bonifácio n.º 1836, nesta cidade, o Edital do CONVITE N.º 028/SESPA/2000, conforme especificações abaixo:
CONVITE N.º 028/SESPA/2000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO HOSPITALAR), DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CDP.
DATA DE ABERTURA: 13.11.2000
HORÁRIO: 09:30 h.
Belém, 27 de outubro de 2000.
A COMISSÃO.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**RESOLUÇÃO N.º 53 DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

- O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- A Portaria GM/MS n.º 1.008 de 08/09/2000, que define os recursos federais destinados ao financiamento das ações de média e alta complexidade da Vigilância Sanitária no ano de 2000;
- A publicação da Resolução n.º 53, de 27 de setembro de 2000, que aprovou "ad referendum", o Termo de Ajuste e Metas que habilita a Secretaria de Estado de Saúde do Pará a receber os recursos destinados ao financiamento das ações de média e alta complexidade de Vigilância Sanitária;
- Que no dia 10 de outubro de 2000 a plenária da CIB, aprovou a Resolução n.º 53;
Resolve:
Republicar a Resolução CIB n.º 53, de 27 de setembro de 2000 que aprovou "ad

referendum", o Termo de Ajuste e Metas que habilita a Secretaria de Estado de Saúde do Pará para recebimento dos recursos destinados ao financiamento das ações de média e alta complexidade em Vigilância Sanitária.

Belém, 24 de outubro de 2000.
Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Presidente da CIB

RESOLUÇÃO N.º 54 DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- Os termos da Portaria n.º 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;
- A deliberação do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 10/10/2000.

Resolve:

Aprovar os Planos de Combate às Carências Nutricionais dos Municípios de Ananindeua, Benevides, Cametá, Irituia e Terra Santa.
Belém, 24 de outubro de 2000.
Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Presidente da CIB.

RESOLUÇÃO N.º 55 DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de Expansão e Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família no Estado do Pará.
- A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 10/10/2000.

Resolve:

Aprovar os Pleitos de Expansão/Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa Saúde da Família dos Municípios, conforme demonstrativo:

MUNICÍPIO	PACS		PSF	
	Implan- tação	Expansão	Implan- tação	Expansão
SANTA IZABEL DO PARÁ	-	05	-	02
TOMÉ - ACU	-	76	02	-
VIGIA	-	-	-	03
IRITUIA	-	-	02	-

Belém, 13 de outubro de 2000
Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Presidente da CIB

RESOLUÇÃO N.º 57 DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GM n.º 176, de 08/03/1999 que estabelece critérios e requisitos para qualificação dos municípios e estados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e define valores a serem transferidos;
- O artigo 9º, da Portaria GM n.º 956, de 25/08/2000 que fixa o prazo até 30/10/2000, para apresentação do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica de 2001;
- A necessidade de aprovar as diretrizes, prioridades, objetivos e metas para a Assistência Farmacêutica do Estado do Pará;
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 10/10/2000.

Resolve:

Aprovar o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica para 2001.
Belém, 26 de outubro de 2000
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Presidente da CIB

RESOLUÇÃO N.º 58 DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria Conjunta n.º 19 MS/SE/SAS de 30/08/00, que determina que o os procedimentos da Tabela do SIA/SUS, do Grupo 28 - Radioterapia, sejam financiados, pelo Fundo de Atenção de Ações Estratégicas - FAIEC, alocando ao Estado do Pará, o valor anual de R\$ 1.285.304,21 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos) e mensal de R\$ 107.108,68 (cento e sete mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos).
- O parágrafo 3º do artigo 2º, da referida portaria, que recomenda que os Estados encaminhem à SAS/MS, Plano Aplicativo, que demonstre a destinação dos recursos do teto financeiro antes utilizado para custeio dessa assistência;
- A existência de demanda reprimida, no Estado para os procedimentos de oncologia, que servem de referência para todo o Estado do Pará;
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 10/10/2000.

Resolve:

Alocar o valor de R\$ 107.108,68 (cento e sete mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos)/mês, ao teto de oncologia do Município de Belém, para financiamento de procedimentos de radioterapia e quimioterapia, com programação física e financeira a ser definida pelo Instituto Ofir Lioila em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Belém e Secretaria Executiva de Saúde Pública do Pará.
Belém, 24 de outubro de 2000
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Presidente da CIB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte,
Art. 1º - Fica a partir desta data, convocada a Assembleia Geral dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA, a realizar-se no dia 13 de Novembro de 2000, no Auditório da Associação dos Municípios Araguaia Tocantins - AMAT, situado na Avenida Conselheiro Furtado n.º 1440, entre a Travessa Quinúno

Bocaiúva e Rui Barbosa, às 15:00 hs. Para discutir assuntos importantes para fortalecimento da entidade como : avaliação da gestão do COSEMS, transição de novos Secretários de Saúde e proposta da realização do I Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde a ser realizado em janeiro de 2001.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral terá início às 15:00 hs. com maioria simples em primeira convocação e com qualquer número de Secretários de Saúde em Segunda convocação às 15:30 horas.

Arr. 2º - Não será admitido participação de representante de Secretários de Saúde por procuração pública ou particular.

Parágrafo Único – O presente Edital deverá ser publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado), para melhor reconhecimento de todos os interessados.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de outubro de 2000

Dr. Wilmar Inácio Mota

Presidente do COSEMS/PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº DO CONVÊNIO: 016/99

Partes: SESP/ e a Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOP, CGC.Nº05.054.911/0001-15.

Objeto do Convênio Original: O presente instrumento de Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros por parte da SESP à SEOP, para expansão da Hemorrede com a construção do Hemocentro do Município de Marabá, conforme Anexo I, dando cumprimento ao precedente estabelecido no Convênio nº 2.139/98, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará.

Valor do Contrato Original: R\$ 982.300,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos Reais)

Data e Valor de Aditivos Anteriores: 1º TA. 31/07/00 - R\$982.300,00. 2º TA. 15/10/00 - R\$ 982.300,00

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio nº 16/99, visando a expansão da Hemorrede com a construção do Hemocentro do Município de Marabá.

Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor, por mais 03 (três) meses, a partir da data de sua publicação.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 20101 e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.1043, Elemento de Despesa 4590-51 e Fontes de Recursos :033

Data da Assinatura: 11/10/2000

Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/00

Partes: Secretaria Executiva de Saúde Pública/Secretaria executiva de Obras Públicas.SEOP, CGC.Nº 05.054.911/0001-15

Objeto do Convênio Original: O presente instrumento do Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros por parte da SESP, à SEOP, para construção da Central Estadual de rede de frios, conforme anexo I, dando cumprimento ao precedente estabelecido no Convênio nº 1538/98, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde (FNS) e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Valor do Convênio Original: R\$ 458.835,20 (Quatrocentos e Cincoenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Data de Valor de Aditivos Anteriores:

1º TA. 28/07/98 - Valor: R\$ 458.835,20

2º TA. 29/12/99 - Valor: R\$ 458.835,20

3º TA. 19/01/00 - Valor: R\$ 458.835,20

4º TA.30/03/00 - Valor: R\$ 458.835,20

5º TA.03/05/00 - Valor: R\$ 458.835,20

6º TA.30/06/00 - Valor: R\$ 458.833,20

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio nº 129/98.

Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura até 07.12.2000.

Data da Assinatura: 24.10.2000

Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº 23191/2000

OBJETO: PAGAMENTO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE CIRURGIA CARDÍACA NO PACIENTE JAMIR DE FREITAS LEITE

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SUS-PA- CGC.Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: INCOR- INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ- CNPJ Nº 04.715.009/0001-30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART.24, INC.IV

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.815,67 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Sessenta e Seis Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 20.2114; NATUREZA DE DESPESA: 3490.39, FONTE DE RECURSOS: 001

RATIFICAÇÃO: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, EM, 27 DE OUTUBRO DE 2000.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se à disposição no Protocolo do DAS, sito a Av. José Bonifácio 1836, o Edital do Convite nº 027/SESPA/2000.

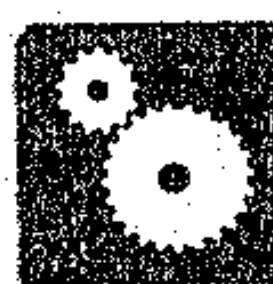
OBJETO: Aquisição de veículos (tipo Sedam), destinados à Diretoria Operacional/SESPA.

DATA DE ABERTURA: 08.11.2000

HORA: 09:30 h

Belém-PA, 26 de Outubro de 2000.

A Comissão



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 425 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 06 (seis); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar as atividades de pesquisa mineral (sondagem) a serem executadas por terceiros na localidade de Nova Canindé; PERÍODO: 30.10 A 04.11.2000.

PORTARIA Nº 426 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: LUIZ OTÁVIO ROFFÉ DE AZEVEDO, Coordenador do Grupo de Atividades para o Fomento ao Desenvolvimento Mineral, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar as atividades de pesquisa mineral (sondagem) a serem executadas por terceiros na localidade de Nova Canindé; PERÍODO: 30.10 A 03.11.2000.

PORTARIA Nº 427 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RONIVALDO MENEZES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 08 (oito); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar os técnicos da DIRAM; PERÍODO: 30.10 A 06.11.2000.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 428 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, MATRÍCULA: 5058465-032, CIC nº 042.593.192-72

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 – 22 – 663 – 0058 – 2139 – 349034-40 – R\$ 400,00

24101 – 22 – 663 – 0058 – 2139 – 349034-36 – R\$ 500,00

24101 – 22 – 663 – 0058 – 2139 – 349034-39 – R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 30 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 27.10.2000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/00 PROCESSO Nº 049/2000

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM e Grifiphil Minas Ltda..

OBJETO: a prestação de serviços para pesquisa mineral de calcário através de sondagem rotativa com recuperação de testemunho. Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

VALOR DO CONTRATO: O preço contratado é de R\$ 103,00 (cento e três reais) por metro perfurado no diâmetro NX e R\$100,00 (cem reais) o metro perfurado no diâmetro BX, com recuperação de 80%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 – 22 – 663 – 0058 – 2139 – 349039

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2000.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 481/2000-SEEL, DE 26.10.2000.

Nome: Adolfo dos Santos Meireles

Cargo: Servente Mat.- 2015170-010 CPF – 236.097.882-91

Nº Diárias: 05 (cinco) diárias – Origem: Belém – Destino: Marabá

Período: 30.10 a 03.11.2000.

Objetivo: Coordenar a equipe de desmonte do espaço olímpico dos “III Jogos dos Povos Indígenas”, em Marabá, Praia do Tucunaré.

PORTARIA Nº 483/2000-SEEL, DE 26.10.2000.

Nome: Francisco Dias Fernandes

Cargo: Séc. Executivo Mat.- 5827370-010 CPF – 090.111.612-20

Nº Diárias: 07 (Sete) diárias – Origem: Belém – Destino: Santa Catarina/Curitiba/Campinas (SP)/Belém

Período: 28.10 a 03.11.00

Objetivo: Em Santa Catarina: Participar dos 40º Jogos Abertos, na Cidade de Brusque; em Curitiba: Reunir com Técnicos da Secretaria de Esporte, naquela Cidade, para discussão sobre o Projeto Pintando a Liberdade; em Campinas: Participar do V Encontro do Fórum Nacional dos Secretários e Gestores Estaduais de Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 486/2000-SEEL, DE 26.10.2000.

Nome: Raimundo Nonato Tavares Ampuero

Cargo: Assessor Mat.- 2015137-015 CPF – 081.199.102-49

Nº Diárias: 05 (cinco) diárias – Origem: Belém – Destino: Marabá

Período: 30.10 a 03.11.2000.

Objetivo: Coordenar a equipe de desmonte do espaço olímpico dos “III Jogos dos Povos Indígenas”, em Marabá, Praia do Tucunaré.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARCON

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 138 DE 26/10/00

Conceder adiantamento a servidora CÉLIA MIYUKI SHIBATA, matrícula 5001960-076 e CIC nº 023.776.162-91, para atender despesas de pronto pagamento, conforme dotação orçamentária: 80201.04.122.0125.2425.349034-39 – fonte 061 – R\$175,00 - . O Prazo de Aplicação é de 15(quinze) dias após o recebimento e 15 (quinze) dias para prestação de contas após o prazo de aplicação.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA

Coordenador Administrativo

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ FTERPA

C.G.C nº 0497.4713/0001-07

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 196 DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

I – Revogar a Portaria nº 164, de 18 de junho de 1999.

ERRATA

PORTARIA Nº 190 DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

Onde se lê: 20 a 23

Leia-se: 23 a 27

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2000 PGE

Contratantes: Procuradoria Geral Do Estado Do Pará; CNPJ: 34.921.759/0001-29;

Rua dos Tamoios, 1671, Belém-PA

HUMBERTO THEODORO JÚNIOR; CPF/MF 007.851.726-53; Av. Afonso Pena

nº 4.133, conj. 501 a 505 – Mangabeiras - Belo Horizonte – MG.

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados de advocacia, consistindo em estudo e elaboração de parecer sobre Ação proposta por

Agropecuária Paraporã S/A e outros em face do Estado do Pará.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação, com base nos arts. 13, inciso II e III c/c o art. 25, II da Lei 8.666/93

Termo inicial e final: O presente contrato vigorará pelo prazo que for suficiente para a entrega dos serviços, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, se houver necessidade, mediante termo aditivo.

Valor: R\$30.000,00 (global)

Dotação orçamentária: 03.062.0116.2419 – 349036 - Fonte 001

Data de assinatura: 26.10.00

Ordenador de despesas: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Foro: Belém- Pa.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 133/00/GP ESCALA DE FÉRIAS

UNIDADE DE REFERÊNCIA: Fundação Santa Casa

PERÍODO: 01.11.00 à 30.11.00

ANO: 2.000

PORTARIA Nº 134/00/GP LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias

NOME DO SERVIDOR: Iaci Lago da Silva

CARGO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord.de Cirurgia Geral

PERÍODO: 01.11.2000 à 30.11.2000

TRIÊNIO: 07.11.94 à 06.11.97

PORTARIA Nº 135/00/GP LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias

NOME DO SERVIDOR: Maria de Fátima Bessa da Silva

CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeira/Coordenadoria de Tocoginecologia

PERÍODO: 03.11.2000 à 02.12.2000

TRIÊNIO: 12.05.96 à 11.05.99

PORTARIA N.º 136/00/GP LICENÇA PRÊMIO
N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: Harley de Jesus Costa Almeida
CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeira/Coordenadoria de Clínica Médica
PERÍODO: 02.10.2000 à 31.10.2000
TRIÊNIO: 26.04.90 à 25.04.93

PORTARIA N.º 137/00/GP LICENÇA PRÊMIO
N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: Raimundo Tadeu Resque Daibes
CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. de Clínica Médica
PERÍODO: 01.11.2000 à 30.11.2000
TRIÊNIO: 26.04.96 à 25.04.99

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N.º 131/00-GP, DATADA DE 18/10/2000 E PUBLICADA NO D.O.E. DE N.º 29.319 – DATADA DE 19/10/2000. ONDE SE LÊ: à disposição da Secretaria Executiva de Proteção Social LEIA-SE: a disposição da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE 023/2.000

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE N.º 023/2000, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, CONSIDEROU VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ÍTEM AS SEGUINTE FIRMAS:

1- FIRMAS	ÍTEM5
PORTUGAL COM. P. DESCART.	01, 03, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22
BOM BONS E DESC. LTDA.	04, 07, 08, 14, 19
UNIVERSO COMERCIAL LTDA.	05, 06, 11
M. LEONOR & CIA LTDA.	02

BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2.000

A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO:

CONVITE N.º 026/2.000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA

DATA DE ABERTURA: 07/11/2.000

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO N.º 395 – SALA DA CPL

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2.000

A COMISSÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF FÉRIAS

PORTARIA N.º 535/2000 DE 27/10/2000.

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

NOME	PER. AQUIS.	PER. DE GOZO
Ângela de Roncale Nunes	99/00	06/11 a 05/12/00
Carlos Alberto D. Madureira	26/06/99 a 30/04/00	06/11 a 05/12/00
Darla Carvalho Monteiro	01/05/99 a 30/04/00	06/11 a 05/12/00
Deuzenildo Almeida Paixão	01/04/99 a 31/03/00	13/11 a 12/12/00
Edinei Santos Coelho	01/09/99 a 31/08/00	06/11 a 05/12/00
Raimundo A. dos Santos	04/04/99 a 03/04/00	06/11 a 05/12/00
Severa de Nazaré de Souza	01/11/99 a 31/10/00	06/11 a 05/12/00
Tânia Cristina L. dos Santos	01/09/99 a 31/08/00	01 a 30/11/00

Gerente do NAF

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA N.º 107 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o teor do relatório final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 078, que apontou a prática de crime contra a Administração Pública (art. 190, inciso I) e de improbidade Administrativa (art. 190 inciso IV) que autorizam a destituição do cargo em Comissão (art. 192, parágrafo único da Lei Estadual n.º 5.810), e recomendou a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar, com base no Art. 205 da mesma Lei, os servidores VERA MARIA TAVERNARD DE LUCA – ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Presidência, NAZARIU DE BELÉM REIS LOBATO, ocupante do

cargo de Assessor Especial, lotado no Gabinete da Presidência, e MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO NUNES, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Divisão Financeira, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos relatados pela Comissão de Sindicância, dentro do prazo legal.

Art. 2.º – Afastar preventivamente a servidora DÉBORA ALVES GOMES, ocupante do cargo de Assessor Especial, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 9º (NONO)**

número do contrato originário: 032/98

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA CNPJ 04.887.055/0001-16 X.J. P. Serviços Gerais Ltda CGC 83.917.864/0001-08 objeto do contrato originário; Execução de obras de Terraplenagem, Urbanização e Pavimentação das áreas, Drenagem Pluvial, Meio Fio e Abastecimento de Água Potável, no Loteamento Jardim Bela Vista, no Município de Belém, neste Estado modalidade de licitação; Tomada de Preços n.º 004/97

valor do contrato originário: R\$ 902.805,06 (novecentos e dois mil, oitocentos e cinco reais e seis centavos).

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA: 26.04.99

2º TA: 24.06.99 – Supressão de Serviços R\$ 1.045,66 (hum mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

3º TA: 30.08.99

4º TA: 29.11.99

5º TA: 29.12.99 – Acréscimo de Serviços R\$ 39.392,40 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

6º TA: 30.03.00

7º TA: 28.07.00

8º TA: 15.09.00

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 65, I, a, b, II, §1º da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo e Supressão de Serviços

valor do Acréscimo; R\$ 200.718,06 (duzentos mil, setecentos e dezoito reais e seis centavos)

valor da Supressão; R\$ 28.731,78 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)

dotação orçamentária; Funcional Programática 16482.0118.3055 – Construção de Unidades Habitacionais para Servidores Públicos. Fonte 081 – Recursos Ordinários do Tesouro do Estado – Natureza da Despesa 459051 – Obras e Instalações – Orçamento de Investimento/2000.

data da assinatura; 25.10.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS N.º 018/00 E 019/00 DECORRENTES DA T.P. N.º 006/00 E T.P. N.º 007/00.

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e representada por seu titular dr. JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ, e considerando os evidentes prejuízos à SUSIPE decorrentes da entrega irregular de Carne Bovina Traseira com Osso (Corte Especial) e Frango Congelado pela empresa MARFRAN COMERCIAL LTDA, fato sobejamente comprovado pelos ofícios oriundos da direção de diversas casas penais, DECIDE:

1. RESCINDIR UNILATERALMENTE os contratos acima epigrafados celebrados com a empresa MARFRAN COMERCIAL LTDA, fazendo-o com fulcro no art. 79, I c/c. art. 78, II da Lei n.º 8.666/93 assim como com escopo na cláusula 3.1. dos contratos celebrados;

2. Convocar, obedecida a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fornecer os produtos decorrentes das Tomadas de Preços n.ºs. 006/00/SUSIPE e 007/00/SUSIPE.

3. Solicitar à SEAD a punição da empresa acima nominada por inexecução parcial dos contratos, assegurados o contraditório e a ampla defesa previstas em lei.

Belém (PA), 26 de outubro de 2000.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)

CONVITE N.º 007/2000/SUSIPE.

2000NE02573 – R\$ - 33.091,48 (Trinta e Três Mil Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Programa de Trabalho: 0342100872281.001.349030

Credor: Marfran Comercial LTDA.

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2000/SUSIPE.

2000NE02575 – R\$ - 1.936,80 (Um Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Credor: Interfrios LTDA.

2000NE02576 – R\$ - 5.154,20 (Cinco Mil Cento e cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Credor: Multinorte Comercial LTDA.

2000NE02577 – R\$ - 6.294,43 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta

e Três Centavos)

Credor: Polo Com. Representação LTDA.

2000NE02578 R\$ - 13.072,36 (Treze Mil Setenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

Credor: Universo Comercial LTDA.

CONVITE N.º 022/2000/SUSIPE.

2000NE02579 R\$ - 11.177,25 (Onze Mil Cento e setenta e sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Credor: Fis Com. e Representações LTDA.

CONVITE N.º 005/2000/SANTARÉM/SUSIPE.

2000NE02580 R\$ - 17.590,29 (Dezessete Mil Quinhentos e Noventa reais e Vinte e Nove Centavos)

Credor: Ramalheiro & Ramalheiro.

Convite n.º 006/2000Santarém/SUSIPE.

2000NE02581 R\$ - 1.263,79 (Um Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)

Credor: Ramalheiro & Ramalheiro.

CONVITE N.º 002/2000/ALTAMIRA/SUSIPE

2000NE02574 – R\$ - 9.346,25 (Nove Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Credor: Supermercado Cardoso LTDA.

CONVITE N.º 026/2000/SUSIPE.

2000NE02571 – R\$ - 3.851,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais)

Credor: Comercial Franco.

CONVITE N.º 023/2000/SUSIPE.

2000NE02568 – R\$ - 2.065,00 (Dois Mil Sessenta e Cinco Reais)

Credor: Fis Comércio e representações LTDA.

2000NE02569 – R\$ - 6.313,60 (Seis Mil Trezentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)

Credor: Intercâmbio COM.IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

2000NE02570 – R\$ - 4.633,00 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais)

Credor: Multinorte comercial LTDA)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**COMANDO GERAL****GABINETE DO COMANDO****PORTARIAS**

PORTARIA N.º 593, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

Conceder ao Cap BM JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA, 15 (quinze) diárias com o valor unitário de US\$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis dólares), no valor total de US\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa dólares), que convertidos em real resultam no valor de R\$ 7.481,25 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), levando em consideração a cotação do dólar de R\$ 1,875, do dia 20 de outubro de 2000, com base no Decreto Estadual n.º 734/92, alterado pelo Decreto n.º 3.805/99, por ter de seguir no período de 06 a 20 de novembro do corrente, aos países Argentina e Chile a fim de realizar viagem técnica de estudo obrigatória para conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro Militar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N.º 594, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

Conceder ao Cap BM PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ, 15 (quinze) diárias com valor unitário de US\$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis dólares), no valor total de US\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa dólares), que convertidos em real resultam no valor de R\$ 7.481,25 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), levando em consideração a cotação do dólar de R\$ 1,875, do dia 20 de outubro de 2000, com base no Decreto Estadual n.º 734/92, alterado pelo Decreto n.º 3.805/99, por ter de seguir no período de 06 a 20 de novembro do corrente, aos países Argentina e Chile a fim de realizar viagem técnica de estudo obrigatória para conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro Militar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N.º 595, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

Conceder ao Cel BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, Cap BM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA, Cap BM FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ MOREIRA E 3º Sgt BM PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA 01 (uma) diária completa no valor total de R\$ 136,00 (Cento e trinta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 – SEAD, por terem seguido no dia 17/10/00 ao Município de Castanhal/PA, e retornado no dia 18/10/00, a fim de vistoriar as obras de recuperação da unidade daquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N.º 596, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

Conceder ao Cel BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, Cap BM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA, Cap BM FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ MOREIRA E 3º Sgt BM PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA 01 (uma) diária completa no valor

total de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no dia 19/10/00 ao Município de Abaetetuba/PA, e retornado no dia 20/10/00, a fim de vistoriar as obras de recuperação da unidade daquela município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N.º 597, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

Conceder ao Cap BM ALMIR ANTÔNIO GOUVEIA MARTINS, 2º Sgt BM ÂNGELO QUEIROZ DE ALMEIDA, 2º Sgt BM CLÓVIS ALBERTO PINTO DA SILVA TORRES, 3º Sgt BM AELSON FRANCELINO DE SOUZA, Cb BM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL E Sd BM CLENILDO MONTEIRO MORAES 02 (duas) diárias completas no valor total de R\$ 484,00, (quatrocentos e oitenta e quatro reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 18/10/00 a 19/10/00, ao Município de Soure/PA, a fim de efetuar a condução de paciente naquela cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 113/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50529-9, que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo de Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM/FEMA n.º 95/98, assinado em 02.04.98.

Belém, 17 de outubro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 114/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51876-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, em face do Convênio SEPLAN n.º 210/98 e 1º termo aditivo, assinados em 02.07.98 e 20.11.98, respectivamente.

Belém, 17 de outubro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 115/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Eduardo Azevedo, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/52098-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Jacaracanga, em face do Convênio SEPLAN n.º 100/97 e 1º Termo Aditivo, assinados em 18.11.97 e 17.03.98, respectivamente.

Belém, 17 de outubro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 116/2000

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Luiz Nascimento Souza, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51139-3, que trata da tomada de contas instaurada na Associação dos Produtores Rurais de Nazaré - ASPRUN, em face do Convênio SAGRI n.º 051/98, assinado em 23.04.98.

Belém, 17 de outubro de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº Contrato Originário: 12/2000

Partes: Junta Comercial do Estado do Pará, CNPJ 04.825.329/0001-42 e C W Sistemas de Telecomunicações Ltda., CNPJ 63.858.922/0001-54

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital T

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2000;

Valor do Contrato Originário: 17.439,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais)

Data e Valor de Aditivos Anteriores: 1º 02.10.200, valor R\$6.114,00

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Retificação do nome comercial citado no Contrato 12/2000 e 1º Termo Aditivo de CW Sistema de Informática Ltda para CW Sistemas de Telecomunicações Ltda. Dotação Orçamentária: 23.665.00291032- Atualização do Parque Tecnológico, 459052-Equipamentos e Material Permanentes.

Data da Assinatura: 02.10.2000

Ordenador de Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ COMANDO GERAL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 008/2000

PARTE CONTRATADA: OSWALDO DIAS VIEIRA, CPF nº 000.041622-34
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para abrigar a Diretoria Geral de Saúde da PMPA, sito à Rua dos Mundurucus, nº 1742, Batista Campos, Belém-Pará;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/00, com fulcro no inciso 10 Art. 24 da Lei 8.666/93;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.128.0092.2313 - 349039 - Capacitação

do Servidor-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Termo inicial e final: 02 OUT 00 a 01 OUT 03;

DATA DA ASSINATURA: 02 OUT 00

FORO: Belém-Pará;

ORDENADOR DE DESPESA: Mauro Luiz Calandriní Fernandes-Cel QOPM

Republicado por haver saído com incorreção nos DOE nº 29.309/00 e 29.319/00.

Belém-Pará, 27 OUT 00

OTACILIO RODRIGUES DIAS-CEL QOPM

Diretor da DAL

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/00

Objeto: Contratação de firma especializada em fornecimento de óleo diesel marítimo para os navios da Empresa; Obtenção do Edital: Encontra-se à venda aos interessados no valor de R\$10,00 (dez reais) a partir de 31.10.00 no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rodovia Arthur Bernardes, nº 1000 - Belém-PA - Fone (91)211-6620 - Fax (91) 211-6612. Os interessados deverão trazer o carimbo da empresa; Local e data da abertura das propostas: Rodovia Arthur Bernardes nº 1000 dia 05.12.00 às 09:30 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL - Belém-PA.

INSTRUMENTOS PARTICULARES DE DISTRATO

Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C 04.932.547/0001-86 x IMPULSO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CGC 83.930.495/0001-85; Objeto: Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios para o navio de Turismo da ENASA, nº A-005/00, e, por força deste instrumento, a partir da data de assinatura do mesmo, ficam extintas todas as obrigações havidas entre a ENASA e a CONTRATADA, derivadas do Contrato retro citado, sem qualquer exceção, com base no art. 79, II da Lei 8.666/93; Data de assinatura: 20.10.2000; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C 04.932.547/0001-86 x DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA.; CGC 05.138.880/0001-66; Objeto: Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios para o navio de Turismo da ENASA, nº A-007/00, e, por força deste instrumento, a partir da data de assinatura do mesmo, ficam extintas todas as obrigações havidas entre a ENASA e a CONTRATADA, derivadas do Contrato retro citado, sem qualquer exceção, com base no art. 79, II da Lei 8.666/93; Data de assinatura: 10.10.2000; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C 04.932.547/0001-86 x DISTRIBUIDORA MIRIM COMERCIAL LTDA.; CGC 63.854.012/0001-01; Objeto: Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios para o navio de Turismo da ENASA, nº A-010/00, e, por força deste instrumento, a partir da data de assinatura do mesmo, ficam extintas todas as obrigações havidas entre a ENASA e a CONTRATADA, derivadas do Contrato retro citado, sem qualquer exceção, com base no art. 79, II da Lei 8.666/93; Data de assinatura: 24.10.2000; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C 04.932.547/0001-86 x IMPULSO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.; CGC 83.930.495/0001-85; Objeto: Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios para o navio de Turismo da ENASA, nº A-012/00, e, por força deste instrumento, a partir da data de assinatura do mesmo, ficam extintas todas as obrigações havidas entre a ENASA e a CONTRATADA, derivadas do Contrato retro citado, sem qualquer exceção, com base no art. 79, II da Lei 8.666/93; Data de assinatura: 20.10.2000; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C 04.932.547/0001-86 x DISTRIBUIDORA MIRIM COMERCIAL LTDA.; CGC 63.854.012/0001-01; Objeto: Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios para o navio de Turismo da ENASA, nº A-013/00, e, por força deste instrumento, a partir da data de assinatura do mesmo, ficam extintas todas as obrigações havidas entre a ENASA

e a CONTRATADA, derivadas do Contrato retro citado, sem qualquer exceção, com base no art. 79, II da Lei 8.666/93; Data de assinatura: 24.10.2000; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO (T.A.) AO CONTRATO Nº C-005/00

Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, CGC 04.932.547/0001-86 & AMAZÔNIA SERVIÇOS NAVAIS LTDA.; CGC 83.272.377/0001-27; Objeto do Contrato Originário: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de processamento de aço nos navios de propriedade da ENASA; Modalidade de Licitação ao Contrato Originário: Carta Convite nº 04/2000, art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93; Valor Global do Contrato Originário: R\$ 26.370,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais); Justificativa e Objeto do Aditamento: com fundamento no art. 65, II, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93; elevar o valor global contratado, até o limite de 19,18%, estabelecido por lei, correspondendo ao valor de R\$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais); Termo Inicial do Aditivo: 08.06.00; Termo Final do Aditivo: 23.08.00; Dotação Orçamentária: Recurso do Tesouro, na rubrica 349039; Data de assinatura: 08.06.00; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 169/2000-D.R.H.

NOME: Dalva Maria Lobato

QTIDE DE DIÁRIAS: 05 (cinco) diárias

PERÍODO: 05 a 09/11/2000

LOCAL: São Paulo-SP

MOTIVO: Participar do evento "Encontro Comercial da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo - XIV BRAZTOA.

PORTARIA Nº 171/2000-D.R.H.

NOME: Eliana Socorro Couto Gonçalves

QTIDE DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias

PERÍODO: 08 a 11/11/2000

LOCAL: Brasília-DF

MOTIVO: Participar do Encontro Nacional das Coordenadorias de Atribuições Delegadas da EMBRATUR.

PORTARIA Nº 172/2000-D.R.H.

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes

QTIDE DE DIÁRIAS: 10 (dez) diárias

PERÍODO: 04 a 13/11/2000

LOCAL: República Theca

MOTIVO: Participar da Feira de Turismo.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 170/2000-D.R.H.

NOME: Dalva Maria Lobato

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a classificar.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de outubro de 2000.

ADENAUER GÓES

Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, E ALICE DE ALBUQUERQUE LIMA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Trabalho técnico especializado, objetivando serviços de consultoria para disponibilização de informações do setor de extrativismo produzido recebido e acumulado, proporcionando a perfeita instrução de processos judiciais e administrativos do acervo fundiário extrajudicial do Estado do Pará.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 16.800,00 (Dezessis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.122.0125-2903 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

349036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 061

DATA DA ASSINATURA: 25.10.2000

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RONALDO BARATA - Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Órgão: Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Modalidade: Carta Convite no 006/2000.

Abertura: 06.11.2000 - hora: 9h.

Objeto: Aquisição de três veículos de passeio para suprir necessidades deste Instituto. Edital: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no ITERPA, com a Comissão Especial de Licitação, situada à rua Farias de Brito, Edifício Sérgio Félix no 56/58, bairro de São Braz. CEP: 66.090-270, no horário de 8h às 14h. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou representante legal.

Belém (PA), 27 de outubro de 2000

WANDA Mª DE CARVALHO BESSA

Presidente da C.E.L.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 1045/00 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente
Local: Marabá
Nº de Diárias: 2 1/2
Valor: R\$ 187,50 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)
Servidor: ELIZETE AMADOR ALVES
Cargo: Colaboradora
Local: Marabá
Nº de Diárias: 2 1/2
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
Servidor: AUGUSTO EMÍLIO CASTELO BRANCO BARATA
Cargo: Assessor da Presidência
Local: Marabá
Nº de Diárias: 2 1/2
Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINCO REAIS)
CELRO ROBERTO DE ABREU SILVA
Respondendo pela Presidência- Portaria nº 643/2000-GP

PORTARIA Nº 1046/2000 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Servidor: LUZIANO PINTO DA SILVA FILHO
Cargo: Aux. Técnico (Colaborador)
Local: Acará e Tomé-Açu
Nº de Diárias: 12 1/2
Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Servidor: JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ
Cargo: Oficial Administrativo
Local: Acará e Tomé-Açu
Nº de Diárias: 12 1/2
Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
CELRO ROBERTO DE ABREU SILVA
Respondendo pela Presidência- Portaria nº 643/2000-PG

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1411/2000-DS

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os problemas advindos da inserção dos arquivos enviados pela Companhia de Transportes do Município de Belém, no Sistema de Registro Nacional de Veículo Automotor;
CONSIDERANDO ainda ser questão de lícita justiça não penalizar os usuários por fatores alheios a sua vontade.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a concessão de desconto de 100% (cem por cento) da multa por atraso no licenciamento aos proprietários de veículos automotores, ficando limitado este benefício ao exercício 2000, exclusivamente para os veículos de placas com final 59 a 99, que procurarem este Departamento até o dia 10.11.2000 para o respectivo licenciamento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30.10.2000.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 27 de outubro de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/00 FHCGV, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto de 19 de Setembro de 2000, considerando os termos da Instrução Normativa SEAD-01/94, de 11-02-94 que delega à FHCGV a responsabilidade pelas inspeções de saúde de seus servidores, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos referentes a apresentação de atestados médicos, considerando a necessidade de se estabelecer a competência e estruturar o setor de Inspeção de Saúde da FHCGV.

RESOLUÇÃO:

- 1- Ao setor de Inspeção de Saúde da FHCGV compete:
 - a) - Proceder inspeção psico-médica das pessoas que ingressarem no quadro de pessoal da FHCGV;
 - b) - Emitir atestados médicos, laudos das inspeções e avaliações realizadas de forma legítima, sem emendas ou rasuras, carimbadas e assinadas pelo médico responsável;
 - c) - Realizar inspeções psico-médicas dos servidores que necessitem de licença saúde e prorrogação das mesmas, até 60 (sessenta) dias;
 - d) - Homologar atestado médico, emitido para fins de licença para acompanhar pessoa da família devendo o servidor comparecer portando os exames ou outros comprovantes ao setor de Inspeção de Saúde, que avaliará a necessidade de visita domiciliar ou hospitalar.
 - e) - Encaminhar ao Serviço de Pessoal o servidor que necessite de afastamento por um período superior a 60 (sessenta) dias, para ser encaminhado a perícia médica do IPASER.
- 2- O setor de Inspeção de Saúde encaminhará os laudos dos servidores ao Serviço de Pessoal, cabendo ao servidor a apresentação de cópia do laudo médico à chefia imediata.
- 3- Poderá ser realizada visita domiciliar ou hospitalar (médica e/ou psicossocial) a critério do setor de Inspeção de Saúde.

INTE NET: www.ioepa.com.br

- 4- O servidor que se encontrar incapacitado para o trabalho, por período superior a 3 (três) dias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis e em 72 (setenta e duas) horas nos finais de semana deverá:
 - a) - Comparecer perante o médico responsável pela inspeção de saúde para fins de expedição do laudo médico.
 - b) - Apresentar o atestado médico emitido pelo seu médico assistente para registro no Serviço de Pessoal, que encaminhará o servidor ao setor de Inspeção de Saúde.
- 5- Na impossibilidade de comparecimento do servidor em decorrência da própria condição de saúde, o "ATESTADO MÉDICO" deverá ser apresentado, através de familiar/responsável ao Serviço de Pessoal, que encaminhará ao setor de Inspeção de Saúde, o qual avaliará a necessidade de visita domiciliar ou hospitalar.
- 6- Deverá ser registrado em ficha cadastral do servidor, existente no referido serviço, a licença que está sendo concedida.
- 7- Vencido o prazo de entrega, deverá ser apresentada justificativa por escrito e encaminhada ao setor de Inspeção de Saúde, para fins de acatamento.
- 8- Nos casos de patologias em especialidades médicas, deverão ser solicitados, pelo setor, exames e relatórios de especialistas, da rede pública ou privada, preferencialmente da FHCGV, que serão analisados e anexados ao processo.
- 9- O não cumprimento destas determinações implicará em penalidades de ordem administrativa.
- 10- Os casos omissos serão analisados pelo setor de Inspeção de Saúde.
- 11- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a norma número 029, de 15-03-94, O. S 023/95 e a O. S 001/99.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 30 de Outubro de 2000.
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente / FHCGV

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0683/2000-TCM, DE 02/08/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de agosto de 2000, ao servidor CARLOS DAMIÃO ROCHA ARANHA, Auxiliar de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 97/98.

PORTARIA Nº 0998/99 - TCM

O Conselheiro RONALDO PASSARINHO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 025, de 05/08/94, combinado com o inciso V, do Art. 8º do Regimento Interno deste Tribunal e, considerando o Acórdão nº 25.842/TCE, de 22/01/98 e o despacho da Assessoria Jurídica deste Tribunal, exarado às fls. 23 do processo nº 19995710-00.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o Art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o Art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual e com o Art. 110, inciso III, alínea "c" da Lei nº 5.810, de 24/01/94, MARIA LIDIA SILVA FREITAS, no cargo em comissão de Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, com proventos mensais proporcionais a 27 (vinte e sete) anos de serviço, fixados no valor do referido cargo e da petição inicial.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de novembro de 1999.
Conselheiro RONALDO PASSARINHO
Presidente
*Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, sob o Acórdão nº 30.165, publicado no DOE nº 29.320, de 20/10/2000.

PORTARIA Nº 0862/2000 - TCM, DE 10/10/2000

O Conselheiro RONALDO PASSARINHO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 86 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 1º, VII, c/c o art. 1º, V, "a", c/c o art. 1º, II, "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/90;
CONSIDERANDO o Parecer nº AP/161/2000, de 17/08/2000, da Assessoria Jurídica deste Tribunal, exarado às fls. 20/21, do Processo nº 200005921-00.
Autorizar o afastamento da servidora ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO, Técnico de Área Meio, no período de 01 de julho a 01 de outubro de 2000.

PORTARIA Nº 0863/2000-TCM, DE 10/10/2000

O Conselheiro RONALDO PASSARINHO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 86 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 1º, VII, c/c o art. 1º, V, "a", c/c o art. 1º, II, "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/90;
CONSIDERANDO o Parecer nº AP/161/2000, de 17/08/2000, da Assessoria Jurídica deste Tribunal, exarado às fls. 20/21, do Processo nº 200005921-00.
Autorizar o afastamento do servidor ANAZILDO DE MORAES, Técnico de Controle Externo, no período de 01 de julho a 01 de outubro de 2000.

PORTARIA Nº 0864/2000-TCM, DE 10/10/2000

O Conselheiro RONALDO PASSARINHO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 86 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 1º, VII, c/c o art. 1º, V, "a", c/c o art. 1º, II, "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/90;
CONSIDERANDO o Parecer nº AP/161/2000, de 17/08/2000, da Assessoria Jurídica deste Tribunal, exarado às fls. 20/21, do Processo nº 200005921-00.
Autorizar o afastamento do servidor VALDEMIR DE JESUS FILHO, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/C, no período de 01 de julho a 01 de outubro de 2000.

PORTARIA Nº 0865/2000 - TCM, DE 10/10/2000

Conceder Licença para Atividade Classista ao servidor LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Advogado, para desempenhar a função de Conselheiro da OBA/Pa, no período de 01 de outubro a 16 de novembro de 2000.

PORTARIA Nº 0866/2000 - TCM, DE 10/10/2000

Conceder 08 (oito) dias de Licença Saúde, no período de 27 de setembro a 04 de outubro de 2000, à servidora ROSA DE NAZARÉ BOULHOSA BEZERRA, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0867/2000 - TCM, DE 10/10/2000

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora JOSIANE DO SOCORRO CHAVES NOEDING, Auxiliar Administrativo, no período de 28 de setembro de 2000 a 25 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 0868/2000 - TCM, DE 10/10/2000

Conceder 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 18 a 22 de setembro de 2000, à servidora LÚCIA HELENA CHERMONT FERNANDES, Assistente Técnico.

PORTARIA Nº 0869/2000 - TCM, DE 10/10/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 13 de novembro a 12 dezembro de 2000, ao servidor ANTONIO CARLOS SOARES DE LIRA, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0870/2000 - TCM, DE 11/10/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 06 de novembro a 14 de dezembro de 2000, ao servidor FERNANDO FARIAS PINTO, Assessor Técnico, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0871/2000-TCM, DE 11/10/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2000, à servidora MARIA DO SOCORRO P. SMITH DA SILVA, Chefe de Divisão, referentes ao período aquisitivo de 98/99.

PORTARIA Nº 0878/2000-TCM, DE 16/10/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2000, ao servidor LUIZ LOURIVALDO RODRIGUES MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0880/2000-TCM, DE 16/10/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 27 de setembro a 26 de dezembro de 2000, à servidora DENISE MARIA SKELDING PINHEIRO DE MORAES, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0882/2000-TCM, DE 16/10/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2000, ao servidor JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0883/2000-TCM, DE 16/10/2000

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2000, à servidora ISABELLA MAIA FRANCO, Assistente Técnico I.

PORTARIA Nº 0886/2000 - TCM, DE 17/10/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 24 de outubro a 22 de novembro de 2000, à servidora MIRIAN MENEZES DO CARMO, Assistente Técnico I, referentes ao período aquisitivo 99/2000.

PORTARIA Nº 0887/2000-TCM, DE 17/10/2000

Conceder 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde no período de 04 de outubro a 04 de dezembro de 2000, à servidora LILIAN LÚCIA ARGUELHES DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0888/2000-TCM, DE 16/10/2000

Designar o Auditor ORNILO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, para proceder Orientação Técnica e Instrução Processual no Município de Santarém, no período de 23 a 28 de outubro de 2000. Conceder 06 (seis) diárias ao Auditor na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0889/2000-TCM, DE 16/10/2000

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor ORNILO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0891/2000-TCM, DE 24/10/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2000, à servidora LENA VÂNIA MENDES DA COSTA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0892/2000-TCM, DE 24/10/2000

Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 13 a 22 de outubro de 2000, ao servidor AFONSO CLAUDIO PINTO ALVES, Assistente de Inspeção.

PORTARIA Nº 0894/2000-TCM, DE 24/10/2000

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Especial, no período de 06 de novembro de 2000 a 04 de janeiro de 2001, à servidora VERA MÁRCIA DA SILVA SEIXAS, Assessor Especial II, referente a parte do quinquênio 86/91.

PORTARIA Nº 0895/2000-TCM, DE 24/10/2000

Prorrogar por mais 32 (trinta e dois) dias, a Licença Saúde concedida pela PORTARIA Nº 0584/2000 - TCM, de 27/06/2000, publicada no D.O.E nº 29.255, de 14/07/2000 e prorrogada pelas Portarias nº 0653/2000-TCM, de 24/07/2000, 0753/2000-TCM, de 21/08/2000 e 0826/2000-TCM, de 18/09/2000, à servidora ANGELA MARIA COSTA OLIVEIRA MUGE, Assistente de Controle Externo, no período de 13 de outubro a 13 de novembro de 2000.

PORTARIA Nº 0896/2000-TCM, DE 24/10/2000

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2000, à servidora SILVANA PASSOS PINTO DO NASCIMENTO, Diretor Adjunto, referente a parte do triênio 95/98.

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2000**DIÁRIO OFICIAL****PORTARIANº 0897/2000-TCM, DE 24/10/2000**

Conceder 08 (oito) dias de afastamento, no período de 16 a 23 de outubro de 2000, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DAS NEVES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos, por motivo de falecimento do seu irmão.

PORTARIANº 0898/2000-TCM, DE 24/10/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de novembro de 2000, ao servidor ANDRÉ LUIZ DA GAMA, Auxiliar Administrativo, referentes ao período aquisitivo 99/2000.

PORTARIANº 0899/2000-TCM, DE 24/10/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 27 de novembro a 26 de dezembro de 2000, ao servidor LECIR FIGUEIREDO RIODADES, Assistente Técnico I, referente ao período aquisitivo de 98/99.

PORTARIANº 0902/2000-TCM, DE 24/10/2000

Conceder 14 (quatorze) dias de Licença Saúde, no período de 18 a 31 de outubro de 2000, ao servidor ALEXANDRE MÁRCIO SOUSA, Auxiliar Administrativo.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A

Torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE – SECTAM – PA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 1013/2000, com validade até 30.09.2001, para beneficiamento do minério quartzo/quartzito, localizado à Rodovia PA 263, Km 3,5 – s/n.º – no município de Breu Branco – Pa.

Torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE – SECTAM – PA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 909/2000, com validade até 30.09.2001, para Bovinocultura de corte, localizada à Rodovia PA 263, Km 3,5, no município de Breu Branco – Pa.

Torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE – SECTAM – PA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 1004/2000, com validade até 30.08.2001, para extração de quartzo na mina do Moju, sito à Rodovia PA 263, Km 3,5, no município de Breu Branco – Pa.

COOMIGASP – COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA

COOMIGASP – COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA. SERRA PELADA – PARÁ. CNPJ Nº 34.878.587/0001-58. RESOLUÇÃO – COOMIGASP 001/2000. Determina e disciplina o recadastramento dos Associados da COOMIGASP, que não recadastraram-se em 1997. A Diretoria da COOMIGASP- Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada, regularmente empossada em 11/07/2000, para o mandato de 11/07/2000 a 10/07/2003, conforme Ata da AGE realizada em 11/07/2000; registrada na JUCEPA sob o nº 20000010409 em 20/07/2000, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Estatuto Social vigente, aprovado na AGE realizada em 24/09/2000, registrada na JUCEPA sob o nº 20000014945 em 16/10/2000. CONSIDERANDO que para a realização dos objetivos institucionais da COOMIGASP, há a necessidade do conhecimento do número exato de seus Associados; CONSIDERANDO que apesar de Ter sido realizado recadastramento em 1997, ainda existem milhares de antigos associados não recadastrados que desejam fazê-lo; CONSIDERANDO ainda que em decorrência do recadastramento será emitida a Cédula de Identidade de Garimpeiro Cooperado, equiparando estes aos recadastrados em 1997; CONSIDERANDO finalmente, que não se pode admitir associados ausentes e inadimplentes por muitos anos, sem qualquer participação, indiscutível é que, quem não cumpre com seus deveres não pode pleitear direitos, e, procurando assegurar direitos aos que desejam participar ativamente da COOMIGASP. ARTIGO 1º - Fica determinado, em caráter obrigatório, o RECADASTRAMENTO de todos os Associados da COOMIGASP desde a sua fundação, que não recadastraram-se à partir de 1997; § 1º O prazo máximo para a realização do RECADASTRAMENTO será até o dia 18.01.2001. § 2º - O Associado que não recadastrar-se até o prazo estabelecido no parágrafo anterior, não poderá mais fazê-lo, será considerado desistente por abandono, perderá a condição de associado, sendo definitivamente ELIMINADO do Quadro Social da COOMIGASP. RESOLVE: ARTIGO 2º - O associado recadastrado receberá a Cédula de Identidade de garimpeiro Cooperado; § 1º - Será cobrada taxa para custear as despesas de emissão da Cédula de Identidade de Garimpeiro Cooperado da COOMIGASP. § 2º - Para equiparação com os associados recadastrados conforme RESOLUÇÃO-COOMIGASP N.º 001/97, será cobrada as anuidades referentes ao triênio 1997/2000. § 3º - A Cédula de Identidade de Garimpeiro Cooperado terá validade de 01 (um) ano a partir de sua emissão e deverá ser renovada anualmente. § 4º - Todo o garimpeiro cooperado terá que obrigatoriamente ter a Cédula de Identidade de Garimpeiro Cooperado da

COOMIGASP. ARTIGO 3º - A Contribuição Mensal Obrigatória, instituída em 1997, será cobrada de todos através de carnes fornecidas gratuitamente pela COOMIGASP, cuja finalidade principal será a cobertura de despesas administrativas e de benefícios aos Associados da COOMIGASP, constituindo o Fundo de Manutenção de Despesas conforme o Artigo 23º, inciso IV do Estatuto Social vigente. § 1º - Todo o Associado receberá o Carne de Contribuição Mensal somente através da apresentação da Cédula de Identidade da COOMIGASP, que deverá ser retirada na Sede da COOMIGASP em Serra Pelada-PA. § 2º - Todo o Associado que não manter sua contribuição obrigatória em dia, será EXCLUIDO do quadro social da COOMIGASP. § 3º - A Contribuição Mensal Obrigatória somente deverá ser paga na sede da COOMIGASP em Serra Pelada-PA. ARTIGO 4º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Serra Pelada-PA, 23 de Outubro de 2000. JOÃO AMARO LEPOS – Presidente da COOMIGASP; AGENOR DE BRITO VIEIRA – Diretor Secretário.

FAMEP - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A FAMEP-Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará, em conformidade com seu Estatuto, CONVOCA, as Associações Regionais adimplentes com suas contribuições, para reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2000, às 10:00 hs, no auditório da AMCAT, na trav. Piedade, 708 – reduto-Belém-PA, para a seguinte pauta: 1-Prestação de contas do exercício; 2 – Eleição e posse do Presidente, que cumprirá mandato até as eleições de junho/2001; 3 – O que ocorrer.

Belém-PA, 27 de outubro de 2000
FRANCISCO OLIVEIRA
Sec. Executivo

INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ

INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ.

EDITAL

São convocados os membros da categoria para comparecer no dia 10.11.2000, às 18 horas, no Porto Olaria, Rio Jaburu, Município de Breves, a fim de deliberarem sobre discussão e aprovação do projeto do estatuto social, constituição e fundação definitiva da associação sindical, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Breves, 30 de outubro de 2000 a) Raul Porto

QUIMIFARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A

QUIMIFARMA – QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A - CNPJ/MF nº 02.077.466/0001-10. Extrato da Ata de AGE, em 23/10/00, às 16:00hs, na sede social da empresa. Presença: A totalidade dos Acionistas. Mesa: Presidente -Francisco de Assis Gomes; Secretário – Eduardo da Silva Melo. Deliberações: Emissão de 1.000.000 de debêntures no valor nominal de R\$ 1,00 a serem subscritas pelo FINAM com recursos previstos na Lei nº 8.167/91, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 todas sob as formas de Debêntures Conversíveis pelo ano de 2000 com base no art. 5º da Lei Nº 8.167/91, conforme autorização da SUDAM contida no OF. SAO/DAI Nº 310/00 de 23/10/00, a serem subscritas pelo FINAM. O Presidente informou que tomara as providências necessárias para a efetivação da subscrição por parte do BASA, na qualidade de operador do FINAM e propôs a suspensão da reunião. Reaberta a sessão em 26/10/00, o presidente informou que o Boletim de Subscrição havia sido assinado pelos Srs. Eduardo Sérgio H. Araújo- Diretor Financeiro e – Ana Maria F. Toscano Ch. do DEFIS, representando o FINAM e pelo Sr. Francisco de Assis Gomes, representante legal da Empresa. O texto integral da presente ata encontra-se lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sobre o nº 20000015497 de 27/10/00.

CIKEL BRASIL VERDE S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CIKEL BRASIL VERDE S/A****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 08 de novembro de 2000, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Pory, Rodovia BR 010, KM 1564, município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Ingresso de novo sócio pessoa física
Cessão e transferência de participação societária
Alterações estatutárias
Outros assuntos de interesse da Sociedade

Paragominas-PA., 28 de Outubro de 2000.

JOSÉ PEREIRA DIAS

Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2000

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da parte perecível de produtos para a Merenda Escolar, pelo período de novembro e dezembro/2000, em função da dificuldade de acondicionamento nas escolas, conforme justificativa e demais documentos contidos no Processo Administrativo. Paragominas, 20 de outubro de 2000.

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, pelas razões acima expostas, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, combinado com o inciso XII, da Lei 8.666 de 21.06.93, com alterações na Lei 8.883/94, bem como nas determinações do Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III da Lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus legais efeitos. Paragominas, 20 de outubro de 2000.

SIDNEY ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2000-CPL**

RECURSOS: CONVÊNIO CARÊNCIA NUTRICIONAL.

OBJETO: Aquisição de Leite em Pó Integral e Óleo de Soja Refinado. ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 14/11/2000 às 10:00h. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, Folha 31 – Área Institucional – Nova Marabá Fone (91) 322-1140, Ramal 230.

Marabá (PA), 27 de outubro de 2.000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA

PRESIDENTE

JOSÉ WILHAME FONSECA ALVES

SECRETÁRIO

VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA

MEMBRO

AGROINDUSTRIAL CRISTAL S/A

AGROINDUSTRIAL CRISTAL S/A. CNPJ/MF nº 02.826.924/0001 - 77. Extrato da AGE de 18.10.2000. As 08:00 horas do dia 18.10.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 619.490 Debêntures Nominativas Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 619.490,00, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, oriundos do Ano Calendário 2000, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DF nº 297/00 de 17.10.2000. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boleim de Subscrição de 23.10.2000, assinado pelos Srs. José Ribamar Silva Santos - Representante da Empresa, Eduardo Sérgio H. Araújo - Diretor Financeiro e Ana Maria F. Toscano - Chefe do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 23.10.2000, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000015423 de 26.10.2000. a) Dilermando Guedes Cabral- Secretário Geral

INTERNET: www.ioepa.com.br

DIANA AGROINDUSTRIAL S/A

DIANA AGROINDUSTRIAL S/A. CNPJ/MF nº 03.013.579/0001 - 15. Extrato da AGE de 18.10.2000. As 08:00 horas do dia 18.10.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 854.000 Debêntures Nominativas Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 854.000,00, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, oriundos do Ano Calendário 1999, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DF nº 300/00 de 17.10.2000. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 23.10.2000, assinado pelos Srs. Samuel Nogueira dos Santos - Representante da Empresa, Eduardo Sérgio H. Araújo - Diretor Financeiro e Ana Maria F. Toscano - Chefe do DEFIIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 23.10.2000, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000015424 de 26.10.2000. a) Dilermando Guedes Cabral- Secretário Geral

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
CNPJ/ MF N.º: 04.815.411/0001-96
AVISO AOS ACIONISTAS

A Telecomunicações do Pará S/A, comunica aos Senhores Acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2000 autorizou a remuneração aos acionistas detentores de ações em 31 de outubro de 2000, sob a forma de juros sobre capital próprio relativos ao mês de Outubro de 2000, imputados aos dividendos obrigatórios do exercício de 2000, na forma e valores seguintes:

1) VALOR A SER PAGO:

Aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais, juros sobre capital próprio no valor bruto de R\$ 0,0039613983 por ação, com retenção de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 15%, conforme art. 9º da Lei nº 9.249/95.

2) PAGAMENTO

As datas para o efetivo pagamento do valor constante do item "1", serão estabelecidas pelos órgãos da administração da Companhia em proposta a ser oportunamente encaminhada pela Assembleia Geral a se realizar até 30 abril de 2001.

3) TRIBUTAÇÃO

As pessoas jurídicas isentas/ imunes ao Imposto de Renda, para evitar a retenção na fonte do referido tributo, deverão observar a legislação em vigor, encaminhando a documentação comprobatória de sua situação, para a agência do Banco do Brasil que for escolhida para o recebimento futuro do referido pagamento.

4) INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

As ações serão negociadas "ex juros sobre capital próprio" a partir do dia 01/11/2000.

5) ENDEREÇO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ENVIO DE DOCUMENTOS:

Trav. Dr. Moraes, 121 - Centro - Belém/PA - CEP 66035-080
Belém/PA, 30 de Outubro de 2000.

RONALDO LABRUDI DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Superintendente

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º. OFÍCIO.

Faco saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP.86641A C/Adenilza P.Lima-Ced-Relipet Rev Limeirense de Papel-R\$6.777,94/DP.8140/2 C/C.S.A. Santos-Ced-Somapar Soc Mad Paranaense Endos p/Pepar Fom.Merc. Paranaense-R\$965,00/DP.219028919 C/N.S.S.Ribeiro-Ced-Cibrasa-Cimentos do Brasil SA-R\$1.083,51/DP.03986 C/Cerealista Paque e Leve Lt-Ced-Ind Anhembí SA-R\$4.533,90/DP.38992-D C/Max dos Santos Baia-Ced-Marcos Marcelino & Cia-R\$80,00/DP.TAT60816,DP. TAT60675 C/Raimundo Brazelino Dias-Ced-Clam Air Cargo Ltd-R\$-63,72,R\$66,57/DP.26697/3 C/Veacesa Coml Lt-Ced-Vernis do Brasil Lt-R\$448,64/DP.8400-3 C/Carlos da Costa Rocha-Ced-Casca-vel Dist de Vidros Aces endos p/Bco de Cred.Nacional-R\$275,83 DP.187223 C/Tropical Com Serv Lt-Ced-Xilotecnica SA endoss p/Bco Santander Noroeste SA-R\$700,71/DP.508 C/H.Cajueiro da Silva-Ced-Detroit Veiculos-R\$3.670,00/DP.27001 C/M.J.Silva de Almeida-Ced-Inds Jaceru Durex endos p/Bco Cred. Nacional-R\$525,06/DP.11422001 C/Venevaldo Santos Cardoso-Ced-Chocolates Garoto SA-R\$201,91/DP.227 C/Amarildo Rodrigues Farias-Ced-Sil Trade Ind Com Lt-R\$272,00/DP.47201 C/Gedalias C.da Conceicao-Ced-Network Ind da Amazonia endos p/Bco Daycoval SA-R\$972,51/DP.7 671301 C/Const.Coelho Lt-Ced-Posto Invenicel Lt-R\$3.522,29/DP. 9852 C/Baldeservice Serv Gerais Adm.Condominio-Ced-Eletec Sistemas Elet.de Divulgaca-R\$38,00/DP.51049 C/Regional Madeiras-Ced-Para Veiculos E Implement-R\$384,00/DP.40886-B C/Artificio Ind Com Lt-Ced-Terry Textil Lt-R\$961,00/DP.5951 C/Coml Fiel Lt-Ced-Compel Com Artigos p/Pintura-R\$322,68/DP.13037251F C/Demecurios Cunha de Siqueira-Ced-Athletic Way Com Equip Ginast Fis-R\$133,00/DP.306100101 C/Santa Marta Auto Pecas-Ced-Pellegrino

Autopecas Ind com Lt-R\$573,30/NP.13/48 C/Oscar Monteiro Filho-Ced-Const.Villa Del Rey Sa-R\$213,30 valor a protedstar R\$260,99/NP.31/36 C/Ilio Fernandes Duarte-Ced-Const.Villa Del Rey S R\$284,66 valor a protestar R\$402,18/DP.KM/982200 C/R.S.Monteiro Com Lt-Ced-Kim Frutts Lt-R\$600,00/DP.12946-A23 C/Livraria Pap.O Bom Livro-R\$162,05/DP.DPA050737A C/Coml Fiel Lt-Ced-Dolmil Ind Lt-R\$197,39/DR.1327 C/Isaac C.de Vilhena-Ced-Equatorial Previdencia Privar-R\$296,04/DP.241682 C/M.E.Nunes Pneus Ced-Eaton Lt-R\$4.791,73/DP.3718 C/R.S.Monteiro Com Lt-Ced-Espesire Coml e Dist-R\$1.478,00/DP.26865A C/Eletrotechnica Bahia Ced-Auto Belem Lt-R\$1.039,00/DP.126929101 C/R.M.de Souza Mendrot-Ced-Pinceis Tigre SA-R\$229,47/DP.DP02105002 C/R.& R.Coml-Ced-Ledan Eletromecanica-R\$2.505,62/DP.7103185801,DP.7103195601 C/A.Valente Gomes Com-Ced-Aganor Gases Equi-R\$153,20,R\$296,16 DP.9412A C/Coml Belem de Aviamento-Ced-Artpreis Inds Com-R\$-435,00/DP.113813200 C/Heliton Mouzinho Guimaraes-Ced-Uniao E. Sup.do Est.Pa-Unespa-R\$645,39/DP.721102 C/Marco 1 Confec.Ltda-Ced-Charlex Ind Textil-R\$456,49/DP.23691C C/Coml Veneza Lt-Ced-Reyco Lt-R\$979,00/DP.321901 C/Almeida & Garcia Ltd-Ced-Dispor do Brasil Lt-R\$500,00/DP.1350102,DP.1349902 C/Com Transp.Barbosa Lt-Ced-Biocilim Ind de Cosmeticos-R\$173,29,R\$571,92-NP.0 13/24 C/Aguas Lindas Lt-Ced-Volkswagen Leasing SA-R\$27.702,94 DP.26300 C/A.Garcia da Silva Com-Ced-Lab Quimico Farm Bergamo R\$852,00/DP.2171.2 C/S.M.R.Com Serv Lt-Ced-Vector Ind. Com Ac Mus Lt-R\$326,06/DP.721942 C/Marco 1 Confec Lt-Ced-Charlex Ind Textil-R\$798,15/DP.01954F C/Eliczete Silva Goncalves-Ced-Panfele Com de Joias Lt-R\$366,00/DP.2171.3 C/S.M.R.Com Serv-Ced-Vector Ind Com Ac Mus Lt-R\$326,06/DP.1514104022 C/Jose L. Pinheiro-Ced-Cia Hering-R\$113,80/DP.0137181 C/N.N.R.Com Lt-Ced-Transp.Cometa SA-R\$245,79/DP.858666197 C/Coml Eletrofito Progresso-Ced-Plasticos do Parana Lt Endos p/Bco Safra SA-R\$840,00/DP.19995001A C/Ind e Com de Conservas Karina-Ced-Sonae Distrib.Brasil SA-R\$5.000,00/DP.3175 C/Almeida & Garcia-Ced-Calduarte Endos p/HSBC Bank Brasil SA Bco Multiplo-R\$551,60/DP.2 8093F C/Carlos Alberto A.da Silva-Ced-Jedal Redentor-R\$1.032,00/DP.18/28 C/Crisnorte Com de Vidros-Ced-Pilkington Brasil Lt-R\$7.155,15/DP.2021645 C/M.T.C.da Silva Com-Ced-Josapar Joaquim Oliv SA Part-R\$6.150,00/DP.597122002 C/Almeida & Garcia-Ced-Bison Ind de Calc Endos p/Bco BNL do Brasil SA-R\$215,60/DP.77 97/01 C/Gedalias C.da Conceicao-Ced-Plastil Plasticos Sergipe R\$487,70/DP.1828341 C/H.M.Silva Ferreira-Ced-Frango Sertanejo R\$420,00/DP.4052A C/Maria de Jesus F.Araujo-Ced-Scalla Ceramica Artistica Lt-R\$284,74/DP.3447501 C/Nazare Coml de Alimentos-R\$862,81/NP.17/24 C/Lourdes Dias Pinheiro-Ced-Bco Volkswagem-R\$556,74/NP.02/06 C/Antonio Andrade de Araujo-Ced-Bco Volkswagem SA-R\$151,33/DP.5011E C/A.B. Pneus Com Rep-Ced-Autobox Ind Com Equip Endos p/Dist S.Paulo SA-R\$1.020,00/DP.13773,DP.13934 C/A.M.M.dos Santos-Ced-Transport.Oliveira Lt-R\$57,37,R\$64,68/DP.3453CLAX,DP.3452CLAX C/Alexandre Vieira Freitas-Ced-Feutalax Endos p/Tauva Factoring Fom com-R\$93,33,R\$250,00/DP.24810 0848 C/Valduarpes Mendes da Silva-Ced-Cibrasa Cimentos do Brasil SA-R\$3.083,07/DP.UNI012884-B C/Carajas Agroflorestal-Ced-Royalpalis Ind Com Lt-R\$2.682,17/DP.324900 C/Coml Veneza Lt-Ced-Com Ind de Laticinios Lt-R\$730,00/DP.57872/A C/Eletroluz Matl. Eletrico Lt-Ced-Ipcc Ind Paulista Con.Eletr.Lt-R\$1.250,07/DP. 732200 C/E.I.T.Empr.Indl Tecnica-Ced-Transp.Exp.Amazonico-R\$-

155,04/DP.10929901 C/Nazare Coml de Alim Magazi-Ced-Ind Inaja Art Copos Emb.P.Lt-R\$2.742,36/DP.7300/00,DP.6733/00,DP.07268/00 C/Nortesul Eng Com Serv Lt-Ced-Transp.Expr.Amazonico-R\$30,00,R\$2.500,65,R\$2.048,99/DP.UN11236 C/Tatica Serv Seg Eletronica-Ced-Import. Oplima Lt-R\$88,00/DP.16302 C/B.do Nascimento Cia Lt-Ced-Homeopatia Waldemir Endos p/Potencial Fact Fom Merc R\$236,73/DP.79513000 C/Eliane Correa da C.Duarte-Ced-Uniao de Ens Sup Est Pa-Unespa-R\$627,21/DP.DR00543301 C/Coml Fiel Ltd-Ced-Novartis Consumer Health Lt-R\$789,32/DP.83316000 C/Greuzza Santos da Silva-Ced-Uniao de Ens Supe Est Pa-Unespa-R\$710,39/DP.505209060 C/Heider Afonso da C.Nuacs-Ced-Uniao Ens Sup Est. Pa-Unespa-R\$141,96/DP.92713000 C/Ismelia Maria P.Palheta-Ced-Uniao Ens Sup Est Pa.Unespa-R\$633,27/DP.13490501 C/N.A.Lima da Silva Matos-Ced-Sao Paulo Alpargatas SA-R\$362,51/DP.105841203 C/Pedro S.Rego-Ced-Avival SA Avicult Agropec-R\$3.128,16/DP.32 017,DP.31539 C/Coml Ki Meio Lt-Ced-Superm.Ki Preco Lt-R\$4.532,52,R\$8.836,94/DP.2942.1-1 C/P.R.M.Marques-Sap.do Povo-Ced-Prayano Artef.Couro Lt-R\$243,00/NP.4226-75 C/Luzinete C.Pereira-Ced-Banco Fiat SA-R\$21.011,40 valor a protestar R\$7.514,37/NP. 20/36 C/Paulo Pimentel Simoes-Ced-Banco Volkswagen S-R\$667,73 NP.03/36 C/Jose Valmir dos S.Sousa-Ced-Bco Volkswagen S/A-R\$-322,34/NP.17/24 C/Jorge C.Lima Ferreira de Carvalho-Ced-Volkswagem SA-R\$427,17/DP.40769.1,DP.41602.1,DP.432781 C/Lojao das Baterias Com Serv-Ced-Enettec do Brasil Lt-R\$31.057,71,R\$8.301,50,R\$7.025,61/DP.77102DP C/Panif. A Lisbonense Lt-Ced-Goncalves Salles SA Ind Com-R\$471,56/DP.08/00 C/River Coml Ltd-Ced-Probriexp Com Imp Nav-R\$2.638,50/DP.31973 C/Coml Ki Meio-Ced-Superm.Ki Preco Lt-R\$2.389,50/DP.9700 C/R.Santos Pereira-Ced-Refimoneire Ref Sal Endos p/Iguana Fact Fomen Merc-R\$1.890,00/DP.4281/1 C/J.S.Silva Martins-Ced-Iplasa Ind de Plastico Salvador-R\$841,95/DP.91527-C C/R.& R.Coml.Lt-Ced-Ferragens Hagar-R\$1.188,24/DP.1735939 C/O.& R.Inform.Lt-Datanew-Ced-F.A.T.Distrib.Lt Endos p/Bco Cred.Nacional SA-R\$343,20/DP.13380 C/Cromar Pesca Lt-Ced-Vulcatec Com Serv Lt-R\$446,80/DP.31667 C/Comercial Ki Meio-Ced-Superm.Ki Preco Lt-R\$4.450,52/DP.19302000 C/Fiapo Const e Com Lt-Ced-Transportes Oliveira Ltda-R\$287,13/DP.379/2000 C/Benfica Com Serv Lt-Ced-CDP Cia Docas Para-R\$1. 577,70/DP.34053A,DP.33920A C/R.& R.Coml Lt-Ced-Papaiz Nordeste Ind Com Lt-R\$294,92,R\$3.702,32/DP.6517/02 C/Otica Amazonia Ced-Kalcido Com Rep Lt-R\$230,77/NP.01/04 C/Antonio Rivaldo de O.Cardoso-Ced-Bco.Volkswagen SA-R\$258,80/DP.66202000 C/Newton Brabo de Oliveira-Ced-Uniao Ens Super Est Pa-Unespa-R\$107,02, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo N. 468 por parte de:Bradesco,Safra,Rural, Bco Brasil,Itau,Life A. Cob.S/C Lt,Unibanco,Mercapaulo,HSBC Bank,Auto Belem Lt, Real, Bic,Sudameris,Volkswagen Leasing SA,Bco Volkswagen,Dist.S.Paulo SA Ind Aco,Bandeirantes,Bep,Bco Fiat,Coprassse CoBr.Asse Lt, Boavista, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:10 (Dez)Notas Promissórias,102(Cento e dois)Duplicatas Mercantis. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam ficando cliente,que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belem-Pa, 27 de outubro de 2000

SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR,Tabeliao Titular do cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1º.Ofício.

AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S/A

AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S/A. CNPJ/MF nº 04.882.908/0001-27. RELATÓRIO DA DIRETORIA - A Diretoria da AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S/A, no uso de suas atribuições, apresenta as Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31/12/97, 31/12/98 e 31/12/99, ressaltando: a) Movimento Operacional - A Sociedade esteve totalmente paralisada nos anos de 1997 à 1999, motivo pelo qual deixa de apresentar movimentos de lucros e perdas; b) Forma de Apresentação - Os anos de 1997 à 1999 são apresentados em coluna "única", uma vez que os saldos de ativos e passivos desses três exercícios são absolutamente iguais. Informa ainda estarem à disposição dos interessados, à sede social da empresa, os documentos e dados de balanço a que se refere a Lei 6.404/76. Santana do Araguaia (Pa), 30 de Setembro de 2000. UDELIO SCODRO - Diretor.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS SOCIAIS 1997/1998 E 1999.						
ATIVO	1996	1997/1998 E 1999	MOVIMENTO	CAPITAL	RESERVA CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS
CIRCULANTE	3.505,64	3.505,64	Saldos em 31/12/1996	14,00	612.225,20	(593.831,13)
Rebanho Bovino	3.505,64	3.505,64	Aumento Capital AGO 11/97	612.225,20	(612.225,20)	-
PERMANENTE	81.081,20	81.081,20	Saldos Finais 31/12/97/98 e 99	612.239,20	-	(593.831,13)
Participações	258,61	258,61	LAMARTINE LAERTE INOCENTE - CONTADOR CRC/SP 100.158. S. PA. UDELIO SCODRO - DIRETOR. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - 1. Examinamos as Demonstrações Financeiras de 1997, 1998 e 1999 elaboradas sob responsabilidade da administração, e apresentadas comparativamente as de 1996 (também auditadas por nós). Nosso exames levaram em conta a aplicação dos procedimentos usuais de auditoria limitados à inexistência de movimento operacional; 2. Tendo em vista a total paralisação de atividades da sociedade nos anos de 1997,1998 e 1999, não houve Demonstrações de Apuração de Resultados e Origens e Aplicações de Recursos. Estando os saldos de Ativos e Passivos exatamente iguais nesses três anos, apresentou-se esses Ativos e Passivos numa coluna "Única" válida indistintamente para as datas de 31/12/1997, 31/12/1998 e 31/12/1999; 3. Somos de opinião que as Demonstrações Auditadas, refletem adequadamente a posição Financeira e Patrimonial da AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S/A, em 31/12/1997, 31/12/1998 e 31/12/1999 e as Mutações Patrimoniais ocorridas em 1997, tendo sido elaboradas consoante Princípios Fundamentais de Contabilidade. Santana do Araguaia (Pa), 30 de Setembro de 2000. JOSE ELÁVIO RODRIGUEZ - CONTADOR - CRC/GO 5056 - S.P.A. CPF nº 031.409.628-60; ENTERPRISE - AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CRC/GO nº 605 - S/P.A. CNPJ/MF nº 02.695.617/0001-02			
Imóveis de Uso	96.354,82	96.354,82				
Veículos, Máquinas e Equip.	138.788,40	138.788,40				
Móveis, Utensílios e Instal.	65.144,88	65.144,88				
Semoventes	18.422,11	18.422,11				
Passagens	348.483,09	348.483,09				
(-) Depreciações Acumuladas	(590.610,92)	(590.610,92)				
Estudos e Projetos	4.240,21	4.240,21				
TOTAL DO ATIVO	84.586,84	84.586,84				
PASSIVO	1996	1997/1998 E 1999				
EXIGÍVEL A L. PRAZO	66.178,77	66.178,77				
C/C Acionistas	66.178,77	66.178,77				
PA TRIMÔNIO LÍQUIDO	18.408,07	18.408,07				
Capital Subscrito	14,00	612.239,20				
Reservas de Capital	612.225,20	0,00				
Prejuízos Acumulados	(593.831,13)	(593.831,13)				
TOTAL DO PASSIVO	84.586,84	84.586,84				



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.325

DIÁRIO OFICIAL

0809

1

Belém, segunda- feira,
30 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 751-1148
E-mail: vara-abaetetuba@uol.com.br

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1275/1998-3

Exqte.: SEBASTIÃO FERREIRA CARDOSO
Adv.: BRASIL RODRIGUES ARAÚJO
Excd.: FRANCISCO SOUSA LOBATO - EMBARCAÇÃO DANISI
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOVE DECRETACÃO DA PRISÃO DO EXECUTADO COMO ARGUIDO POR V.S.A., BEM COMO, PARA QUE INFORME, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE ACEITA FICAR COMO FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM.

PROCESSO Nº 101 - 138/96-7

Agvte.: MANUEL VILHENA PINHEIRO
Adv.: ODIVAL QUARESMA
Agvdo.: BANCO DO BRASIL S.A.
Adv.: SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
DESPACHO: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 29/1996

Exqte.: LUCIANO BRANDÃO MARINHO
Adv.: ODIVAL QUARESMA
Excd.: RODOMAR LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 125 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6830/80.

PROCESSO Nº 101 - 98/1997-6 E ANEXOS

Exqte.: MANOEL DE SOUZA BRITO
Adv.: JOSÉ HEINÁ MAUÉS
Excd.: CASA PRONTA IND. E COM. LTDA.
DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA QUE INDIQUEM NOVOS BENS A PENHORA, PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 2029/1999-0

Exqte.: JOÃO FERREIRA DA SILVA
Adv.: JOSÉ HEINÁ MAUÉS
Excd.: NACIONAL ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 125 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6830/80.

PROCESSO Nº 101 - 1255/99-4

Exqte.: CLEILTON MARTINS

Adv.: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Excd.: UNIMAM - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO Nº 101 - 1063/1999-6

Emble.: ÔMEGA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Emble.: MARIANO FERREIRA DA COSTA
Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 727/1998-7

Exqte.: COSMO NEO DA SILVA
Adv.: JOSÉ HEINÁ MAUÉS
Excd.: CONSPAN - CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA.
Adv.: VICENTE FERREIRA SALES
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 275 VERSO DOS AUTOS, CUJO CONTEÚDO É O SEGUINTE: "INDEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 273, TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 266 E O EDITAL DE FLS. 272".

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, UNIMAM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA COMO EXECUTADA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-0029/2000-4 E ANEXOS, NO QUAL É EXEQUENTE RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS, FICA NOTIFICADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101 - 1292/99-X PARA OS PRESENTES AUTOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.680,00 (UMMIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), SUFICIENTE PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO. PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL (26.10.2000). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA FLÁVIA JOSEANE KURODA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 22.11.2000, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-835/1999-6, EM QUE SÃO PARTES: EZÍDIO MACIEL, EXEQUENTE, E RAIMUNDO VIANA, EXECUTADO, CUJO O BEM É O SEGUINTE: 01 (UM) MOTOR MARCA AGRAL, 27 HP, DIESEL, REFRIGERADO A AR. VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO

DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIACÃO DO TITULAR DESTA VARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E.TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIKADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

ACÓRDÃO TRT AI 5351/00 - 4ª Turma 1 AGRAVANTE: JOSÉ CARLOS ALVES MAIA

Advogado (s): Dr. Raimundo Nonato Braga
AGRAVADO: JOÃO NONATO DOS SANTOS
Advogado (s): Dr. Raimundo Nonato Santos do Carmo

DESPACHO

- O executado interpôs agravo de instrumento (folhas 2 a 4) contra o despacho que negou seguimento ao recurso ordinário por ele manejado, por deserção, tendo em vista a ausência de depósito recursal.
- Em manifestação de folha 38, opinou o Ministério Público do Trabalho pelo prosseguimento do feito, a teor do artigo 83, VII, da Lei Complementar nº 75/93.
- Verifico que o presente agravo de instrumento é manifestamente inadmissível, padecendo de deficiência de instrumentação, pois ausentes elementos necessários e imprescindíveis à adequada compreensão da controvérsia e imediato julgamento do recurso trancado.
- Com efeito, o artigo 897, da CLT, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 9756/98, em seu parágrafo 5º, assim preceitua:

"Art. 897. (...).

§ 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

- obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas."
- Pelo texto legal acima transcrito, tem-se que existem peças processuais que são obrigatórias para a formação do instrumento, a fim de possibilitar o imediato julgamento do recurso, caso provido o agravo.
- Entretanto, nos presentes autos, constata-se que não foram trasladadas cópias da procuração do advogado do agravado, da Certidão de intimação da decisão agravada, da petição inicial e da contestação.
- A ausência das peças acima citadas impossibilita o conhecimento do recurso, pois além de não se poder aferir sua tempestividade, sem as mesmas, caso provido fosse o presente agravo de instrumento, seria impossível o julgamento do recurso ordinário, conforme preceitua a lei.
- Entendo que é dever da parte interessada cuidar para que o agravo seja adequadamente instruído, com a juntada de todas as peças obrigatórias e as demais que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento da questão. Valho-me do art. 264 do Regimento Interno do Egrégio Regional que estipula cumprir às partes zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, ônus do qual não se desincumbiu o agravante.
- Desta forma, porquanto não se encontrar esta peça recursal devidamente instrumentada, em obediência ao disposto no inciso IX, letra a da Instrução Normativa nº 06 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, editada através da Resolução nº 52/96, não há como admitir o presente agravo de instrumento, por insuficiência de instrumentação.
- Em assim sendo, cabe-me, com apoio na regra do art. 557 do Código de Processo Civil, negar seguimento ao agravo de instrumento, porque manifestamente inadmissível.

ANTE TODO O EXPOSTO, e em conclusão:

a) nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil;

b) Publique-se.

Belém, 26 de outubro de 2000.
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
 Juíza Relatora

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.378/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa IBÉRICA DE PREMOLDURAS DOS NORMALIZADOS S/A, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª.1793/2000-1, em que ESPÓLIO DE ORLANDO REIS LINDOSO, é reclamante, para comparecer à audiência inaugural no dia 13 de novembro de 2000 às 12:50 horas, na sede da Décima Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, Bloco 01, 4º andar, para contestação à ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. Seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.373/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o RECLAMADO SR. EDVALDO ASSUNÇÃO CALDAS, cujo endereço é ignorado e incerto, nos autos do Processo nº 10ª.111/2000-X, em que VANIA PEÇANHA DOS SANTOS é reclamante, a tomar ciência da SENTENÇA, como segue: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA DO RECLAMADO JOÃO LUIZ WAREEZ DE ARAÚJO E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR ARTHUR VIVALDE SILVA DE ANDRADE, CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA, EDVALDO ASSUNÇÃO CALDAS, PAULO GALHARDO GOMES E JOÃO LUIZ WAREES DE ARAÚJO A PAGAREM, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A VANIA PEÇANHA DOS SANTOS O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE OUTUBRO/99, NO VALOR DE R\$-30,00(TRINTA REAIS); FÉRIAS SIMPLES + 1/3, REFERENTES AO PERÍODO DE 24.02.98/24.02.99; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, EM 10/12; FGTS + 40%; 13º SALÁRIO DE 1999; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, NA FORMA DO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL COMBINADO COM O ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT, ARBITRADA NO VALOR DE 05(CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, NA FORMA DO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL COMBINADO COM O ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT, ARBITRADA NO VALOR DE 01(UM) SALÁRIO-MÍNIMO LEGAL; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. CONDENAR OS RECLAMADOS A REALIZAREM AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS APÓS O TRÂNSITO JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE 01(UM) SALÁRIO-MÍNIMO, LIMITADA ESTA AO VALOR DE 05(CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS. OFICIANDO-SE À DRT E AO INSS. JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$-30,00(TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFICAR AS PARTES, INCLUSIVE OS RECLAMADOS DECLARADOS REVÊIS, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS". E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado

nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dia do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
 Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.374/2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o RECLAMADO SR. JOÃO LUIZ WAREES DE ARAÚJO, cujo endereço é ignorado e incerto, nos autos do Processo nº 10ª.111/2000-X, em que VANIA PEÇANHA DOS SANTOS é reclamante, a tomar ciência da SENTENÇA, como segue: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA DO RECLAMADO JOÃO LUIZ WAREEZ DE ARAÚJO E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR ARTHUR VIVALDE SILVA DE ANDRADE, CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA, EDVALDO ASSUNÇÃO CALDAS, PAULO GALHARDO GOMES E JOÃO LUIZ WAREES DE ARAÚJO A PAGAREM, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A VANIA PEÇANHA DOS SANTOS O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE OUTUBRO/99; NO VALOR DE R\$-30,00(TRINTA REAIS); FÉRIAS SIMPLES + 1/3, REFERENTES AO PERÍODO DE 24.02.98/24.02.99; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, EM 10/12; FGTS + 40%; 13º SALÁRIO DE 1999; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, NA FORMA DO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL COMBINADO COM O ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT, ARBITRADA NO VALOR DE 05(CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, NA FORMA DO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL COMBINADO COM O ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT, ARBITRADA NO VALOR DE 01(UM) SALÁRIO-MÍNIMO LEGAL; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. CONDENAR OS RECLAMADOS A REALIZAREM AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS APÓS O TRÂNSITO JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE 01(UM) SALÁRIO-MÍNIMO, LIMITADA ESTA AO VALOR DE 05(CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS. OFICIANDO-SE À DRT E AO INSS. JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$-30,00(TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFICAR AS PARTES, INCLUSIVE OS RECLAMADOS DECLARADOS REVÊIS, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS". E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dia do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
 Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª-375 /2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24.11.2000 às 12:45 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ªVTB-660/2000-X, entre partes, SÍLVIA REGINA DIAS SILVA, exequente e, S. C. NÓBREGA LTDA. executada, constante de: - 01 (UM) UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO, 1152, ANTIGO NÚMERO 108-A, ENTRE AS AVENIDAS GOVERNADOR JOSÉ MALCHER E NAZARÉ, NESTA CIDADE DE BELÉM. TERRENO MEDE 13,00 m DE FRENTE. POR 54,00 m DE COMPRIMENTO. EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE QUATRO PAVIMENTOS, CONTENDO NO TÉRREO: DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DE COORDENAÇÃO, SALA DE PROFESSORES, SALA DE ORIENTAÇÃO, CANTINA, ÁREA DE RECREAÇÃO E SANITÁRIOS, NO PRIMEIRO PAVIMENTO: SETE SALAS DE AULA E GRUPO DE SANITÁRIOS; NO SEGUNDO PAVIMENTO: OITO SALAS DE AULA E GRUPO DE SANITÁRIOS E NO TERCEIRO PAVIMENTO: QUATRO SALAS DE AULA E GRUPO DE SANITÁRIOS. ENCONTRA-SE

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO DE BELÉM, MATRÍCULA NÚMERO 173-A, ÀS FOLHAS 173, DO LIVRO 02-HO. AVALIADO EM R\$-800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dia do mês de outubro do ano de dois mil, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª-376 /2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24.11.2000 às 13:00 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ªVTB-939/2000-9, entre partes, INSS, exequente e, LILIAN GOMES ROCHA executada, constante de: - 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA PRÓSDÓCIMO, MODELO 06255DBD1, Nº DE SÉRIE 008759, COM 1 (UMA) TAMPA, COR BRANCA, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dia do mês de outubro do ano de dois mil, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª-377 /2000

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24.11.2000 às 13:15 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ªVTB-1056/2000-0, entre partes, MARIVALDO SILVA DE OLIVEIRA, exequente e, EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. executada, constante de: - 01 (UMA) IMPRESSORA EPSON FX-1170, MODELO 8755, SÉRIE Nº 6211193502, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); - 1 (UMA) IMPRESSORA EPSON LX-810L, SÉRIE Nº 1CJO188855, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); - 1 (UMA) CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, ESTOFADA, EM TECIDO VERMELHO, COM RODINHAS, GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS, DETALHES NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM COSTURAS FORMANDO UM DESENHO QUADRADO, DIVIDIDO POR LINHAS RETAS E PARALELAS, PELAS COSTURAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-480,00 (QUATROCIENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dia do mês de outubro do ano de dois mil, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR
 Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 393/2000, fica TRANSVELASCO TRANSPORTES COM. REPRESENTAÇÕES LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 320/1999-4, em que figura como exequente MARIA DA PAZ LIMA ALVES, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 3.340,77 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), a título de:

Principal Corrigido	R\$ 2.731,17
Juros de mora	R\$ 543,48
Custas	R\$ 66,12
Total Devido	R\$ 3.340,77

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2000. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, Titular em exercício da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 394/2000, fica ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3º VT - 1785/2000-1, em que figura como exequente INSS, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 96,02 (NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), a título de:

Principal Corrigido	R\$ 96,02
Total devido	R\$ 96,02

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2000. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, Titular em exercício da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 395/2000, fica ALDALICE COSTA DA SILVA E WILLIAMES MILHOMES DA SILVA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3º VT - 1108/2000-3, em que figura como exequente INSS, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 172,80 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), a título de:

Principal Corrigido	R\$ 172,80
Total devido	R\$ 172,80

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2000. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, Titular em exercício da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 396/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta em exercício da MM. 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de novembro de 2000, às 13:10 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º VTB-1317/2000-1, em que são partes: SANDRO SANTOS DA PAIXÃO, exequente, e GRÁFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S/C LTDA, executado, constante de: 01 (UMA) ESTUFA PARA SECAR FOTOLITO, MARCA ELENCO DO BRASIL, COR VERDE, CAPACIDADE PARA 100º CELSIUS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADO EM R\$4.800,00(QUATRO MIL, E OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 25.10.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 3ª Vara de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 397/2000, fica H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3º VT - 1672/2000-X em que figura como exequente INSS, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 72,90 (SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), a título de:

Principal Corrigido	R\$ 72,90
Total devido	R\$ 72,90

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2000. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, Titular em exercício da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 398/2000, fica R D DOS SANTOS, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3º VT - 1703/2000-6, em que figura como exequente INSS, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 100,00 (CEM REAIS), a título de:

Principal Corrigido	R\$ 100,00
Total devido	R\$ 100,00

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2000. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, Titular em exercício da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 399/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta em exercício da MM. 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de novembro de 2000, às 13:00 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º VTB-356/96-4, em que são partes: ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE, exequente, e TUNA LUSO BRASILEIRA, executado, constante de: 01 (UM) ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENS, ANO-MODELO 1987/88, DIESEL, BRANCO, CHASSI - 9BM384091HB773240, PLACA - JTG-6794, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 26.10.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 400/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta em exercício da MM. 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de novembro de 2000, às 13:20 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º VTB-1464/2000-3, em que são partes: INSS, exequente, e HUNTER SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, executado, constante de: 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA EPSON MODELO LX-300 - QUICK COLO, MATRICIAL, SEM NUMERO DE SÉRIE VISIVEL, COR BEGE, AVALIADA EM R\$400,00(QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 26.10.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 401/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta em exercício da MM. 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de novembro de 2000, às 13:30 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º VTB-1489/2000-8, em que são partes: INSS, exequente, e BC EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, executado, constante de: 01 (UM) CONSUL AIR MASTER 7500 BTUS, APARELHO DE AR CONDICIONADO NA COR BRANCA EM FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADO EM R\$-500,00(QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 26.10.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL 402/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado METALURGICA SANTA LUZIA LTDA, reclamado, a comparecer na audiência inaugural que se realizará no dia 20.11.2000, às 08:40 horas, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. D. Pedro I, 750 - Umarizal, Belém-Pa., para abertura da instrução processual, relativo ao processo 3º VT-1881/2000-8, em que figura como reclamante ANTONIO LIMA GOMES, pleiteando as seguintes parcelas: LIBERAÇÃO DE FGTS POR ALVARA JUDICIAL POR MOTIVO DE NÃO TER SACADO PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS GUIAS DE RESCISÃO CONTRATUAL NA CEF. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas, devendo apresentar também o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou número do Cadastro de inscrição de contribuintes (CIC). O não

comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara. Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta. Secretaria da 3a. Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

EXPEDIENTES

Processo 3ºVT: 2061/99-5

Reclamante: CARLOS GILBERTO DA SILVA BATISTA

Advogado: JANIO SOUZA NASCIMENTO

Reclamado: SALMA TAVARES DA SILVA

Advogado: IVANETE DAS CHAGAS MACEDO

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ºVT: 493/98-6

Reclamante: LUIZE MARIETA PINHEIRO SOZINHO

Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado: CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ºVT: 1692/96-3

Reclamante: EDUARDO FIGUEIREDO CABRAL

Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: MOISES ISAAC BENCHIMOL

Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ºVT: 2746/91-3

Reclamante: ALEXANDRE CARLOS NASCIMENTO DA PAZ

Advogado: HAROLDO SOUZA SILVA

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: MARIA DE FÁTIMA V. DE VASCONCELOS

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ºVT: 1369/99-6

Exequente: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Executado: WALTECY DO SOCORRO DA SILVA

Advogado: CLAUDIO GEMAQUE MACHADO

Despacho: AO ADVOGADO DO EXECUTADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ºVT: 448/98-1

Reclamante: LUCAS GONÇALVES DA SILVA

Advogado: UBIRAJARA MENDES SANTANA

Reclamado: COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ

Advogado: LENO ALMEIDA GONÇALVES

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ºVT: 1357/80-5

Reclamante: JULIO WELZINGTON ARANHA NUNES

Advogado: SIMONE DE PAIVA BARREIROS

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ºVT: 347/97-X

Reclamante: MARCIANO PLATA SANCHES JUNIOR

Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS

Reclamado: BERTILLON VIGILANCIA E TRANSP. DE VALORES

Advogado: SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ºVT: 1101/98-1

Reclamante: ESPOLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO

Advogado: ANTONIO CARLOS BERNARDES

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS

Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ºVT: 1297/95-1

Reclamante: MARIA PAULINA SILVA SOUZA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: VER O PESO HOTEL LTDA
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ªVT: 263/2000-X
Reclamante: INSS
Reclamado: ENGENHARIA CIVIL ELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado: SEBASTIÃO FARCONARA
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ªVT: 101/99-3
Reclamante: CLEBER AUGUSTO COSTA DE MELO
Advogado: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR
Reclamado: WILMAR NUNES DA SILVA
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ªVT: 1829/98-7
Reclamante: BENEDITA IMACULADA CORREA LAUZIR
Advogado: JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ªVT: 1434/91-1
Reclamante: PETRONILIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado: ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.

Processo 3ªVT: 1465/95-7
Reclamante: SINTRACON
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI BELÉM
Advogado: HELENA MARIA ROCHA LOBATO
Despacho: I - CIÊNCIA DO SALDO DA CONTA VINCULADA DE R\$-83,35 AO EXEQUENTE; II - À RECLAMADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS.

Processo 3ªVT: 818/2000-7
Reclamante: MARIA OSCARINA DA CRUZ CARDOSO
Advogado: JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Reclamado: IARA LOPES DE BARROS
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.30 EM 10 DIAS.

Processo 3ªVT: 1745/2000-0
Reclamante: DILERMANO DE SENA NUNES E OUTROS
Advogado: HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado: CAPAF e BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: JOSÉ RONALDO MACHADO DE ALMEIDA e MARIA DA GRAÇA M. ABNADER
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CAPAF PARA NO MÉRITO JULGAR IMPROCEDENTE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DOS DESCONTOS, MANTENDO A DECISÃO EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

Processo 3ªVT: 1934/2000-3
Agravante: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COM LTDA E OUTROS
Agravado: LEVY MARCELINO NEVES
Advogado: JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo 3ªVT: 844/2000-8
Reclamante: ESPOLIO DE MANOEL PAULINO DA SILVEIRA
Advogado: JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ
Reclamado: EMPA EMPRESA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado: REJANE PESSOA DE LIMA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS BENS INDICADOS À PENHORA.

Processo 3ªVT: 1455/2000-2
Reclamante: LUIZ PAULO DE ALMEIDA
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado:
- T ALVES SILVA e AÇO CONSTRUÇÕES LTDA
- MARKO ENGENHARIA E COM IMOBILIARIO LTDA
Advogado: GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA PARA NO MÉRITO REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

Processo 3ªVT: 1468/95-2
Reclamante: TEREZINHA BONFIM PANTOJA E OUTROS
Advogado: ABELARDO SILVA CARDOSO
Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP
Advogado: JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Processo 3ªVT: 1843/2000-0
Reclamante: GIOMAR PRIMAVERA DE MENDONÇA
Advogado: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Reclamado: NATALINO GONÇALVES PAIXÃO
Advogado:
Despacho: DECIDE A 3ªVT-BELÉM JULGAR PROCEDENTES EM PARTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: AVISO PREVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS 2000/2001 (3/12) MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000(6/12); FGTS COM 40%; MULTA DO ART.477, PARAGRAFO 8º, DA CLT; SEGURO DESEMPREGO INDENIZADO (UM SALARIO MINIMO); FÉRIAS SIMPLES 99/2000 MAIS 1/3; 13º SALARIO PROPORCIONAL/99 (9/12). ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETARIA, NA FORMA DA LEI. BASE PARA A LIQUIDAÇÃO: R\$210,00(DUZENTOS E DEZ REAIS). PROCEDE, ATINDA, O PEDIDO DE ANOTAÇÃO DA CTPS, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, FAZENDO A SECRETARIA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE PARA A DRT E INSS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CABE AO RECLAMADO EFETUAR OS DESCONTOS PERTINENTES À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA DA LEI, DEVENDO, NO ENTANTO, CALCULAR OS MESMOS, COMPROVANDO, EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, SOB AS PENAS DO ART.2º, PARAGRAFO ÚNICO, DO PROV. CR 01/99. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO RECLAMADO, EM R\$30,00(TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO.

Processo 3ªVT: 1320/94-7
Reclamante: HEITOR DA SILVA PASSOS
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: ROLAND RAAD MASSOUD
Despacho: DIGA O AUTOR SOBRE OS DESCONTOS LEGAIS.

Processo 3ªVT: 1425/96-2
Reclamante: JOÃO BATISTA NASCIMENTO BARBOSA E OUTROS
Advogado: NORMA MONTEIRO
Reclamado: VOLTS ENGENHARIA LTDA e CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ
Advogado: JOSÉ ALBERTO SOARES e ELIANE SABBÁ LOPES
Despacho: CONVOLO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS.217. CIÊNCIA À EXECUTADA CELPA S/A.

Processo 3ªVT: 950/97-1
Reclamante: MARIA SONIA MENDES SANTOS
Advogado: ALUIZIO MORAES DA SILVA
Reclamado: COMERCIAL CONCEIÇÃO LTDA
Advogado:
Despacho: I - INDEFIRO O REQUERIDO; II - O EXEQUENTE DEVERÁ CUMPRIR O DESPACHO DE FLS.163(VERSO).

Processo 3ªVT: 654/2000-3
Reclamante: AMADEU BASTOS PALHETA
Advogado: EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO RECLAMADO AUTUADO SOB O Nº TRT-AI-4802/2000, ENVIADO AO C.TST NO DIA 20.10.2000.

Processo 3ªVT: 1340/1990-7
Reclamante: MARCOS AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Advogado: PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Advogado: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO RECLAMADO AUTUADO SOB O Nº TRT-AI-5183/2000, ENVIADO AO C.TST NO DIA 20.10.2000.

Processo 3ªVT: 1924/2000-0
Reclamante: VALDENOR CANAVARRO DUTRA
Advogado: RAIMUNDO JOSÉ DE PAULO M. ATHAYDE
Reclamado: FARIAS E GONÇALVES
Despacho: AO RECLAMANTE PARA EMENDAR A INICIAL EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONSOANTE DISPOE O ART.284 DO CPC.

Processo 3ªVT: 1278/2000-6
Reclamante: JOSÉ DEQUIAS CAMPOS NASCIMENTO
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: M & L INSTALAÇÕES LTDA
Advogado: MARCELO ARAUJO DOS SANTOS
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 24, VERSO.

Processo 3ªVT: 1262/99-X
Reclamante: MAURO ALEXANDRE FONSECA NEVES
Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
Reclamado: SAGA- SERVIÇOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA
Advogado: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
Despacho: AO AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, CONFORME DECISÃO DE FLS. 64/69.

Processo 3ªVT: 1671/95-X
Reclamante: ARMANDO PANTOJA MACIEL
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
Despacho: DIGA O AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.490.

Processo 3ªVT: 1760/95-9(EMB.TERC.Nº.101-1365/99-0)
Embargante: LILIAN LUCIA CABRAL CAMPOS
Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA P. NEVES
Embargado: MIGUEL DA SILVA PEREIRA
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Despacho: MANIFESTE-SE O EMBARGADO SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Processo 3ªVT: 1385/99-4
Reclamante: PATRICIA REIS DE ALMEIDA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: LOJAS BRASILEIRAS
Advogado: GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE
Despacho: AO AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, CONFORME DETERMINADO NA DECISÃO DE FLS.82/85.

Processo 3ªVT: 1501/2000-5
Reclamante: VALDECY MELO DOS SANTOS
Advogado: JORGE PIMENTEL FERREIRA
Reclamado: MARKO ENGENHARIA COMERCIO IMOBILIARIA LTDA
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA
Despacho: DECIDE A 3ªVT-BELÉM, À UNANIMIDADE, I) DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DO RECLAMADO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTOS PARA MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA; II) RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERIODO DE 15.04.99 A 11.04.2000, TENDO O PACTO SIDO AJUSTADO POR PRAZO INDETERMINADO E DESFEITO SEM JUSTA CAUSA; III - DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA DE FLS.15, BEM COMO DAS ANOTAÇÕES EFETUADAS NA CTPS DO RECLAMANTE; IV - NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PREVIO (R\$328,39); FÉRIAS SIMPLES 99/2000 + 1/3 (R\$437,85); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 EM 09/12 (R\$426,29); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000 EM 04/12 (R\$-109,46); FGTS + 40% DE TODO PACTO LABORAL A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO NA BASE DE UM SALÁRIO MINIMO LEGAL (R\$-151,00); HORAS EXTRAS DE TODO PACTO LABORAL APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. RECONHECIDA A RELAÇÃO DE EMPREGO NO PERIODO DE 15.04.99 A 11.04.2000, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO E COM SALARIO MENSAL DE R\$328,39(TREZENTOS E VINTE

E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO A SECRETARIA DA VARA, TÃO LOGO OCORRA O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDER A RETIFICAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, COM RELAÇÃO À DATA DE ADMISSÃO, A FIM DE QUE PASSE A CONSTAR QUE A MESMA DEU-SE EM 15.04.99, COMUNICANDO-SE O FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E FATICO, CONFORME FUNDAMENTOS. DEFERE-SE A COMPENSAÇÃO DO VALOR CONSTANTE NA RESCISÃO CONTRATUAL DE FLS. 17, EIS QUE DEVIDAMENTE RECONHECIDO O RECEBIMENTO POR PARTE DO RECLAMANTE E PARA FINS DE EVITAR-SE O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DE UMA PARTE COM RELAÇÃO À OUTRA. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CONDENAÇÃO EM R\$3.000,00 E PELO RECLAMANTE EM R\$40,00 CALCULADAS SOBRE A PARTE SUCUMBENTE EM R\$2.000,00.

Processo 3ªVT: 08/96-3

Reclamante: MIRIAN FIGUEIRA GUANAIS

Advogado: ANGELICA PATRICIA ALMEIDA

Reclamado: PREV. CLUB SOCIEDADE CIVIL LTDA e ARATU EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA

Advogado: ANA MARIA CAMPOS DE OLIVA PERDIGÃO

Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.509/534.

Processo 3ªVT: 1311/2000-0

Reclamante: HERCIO HENRIQUE CONCEIÇÃO BENDELAK E OUTRO

Advogado: LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO

- COOPMARKET COOPERATIVA MULTID SERV RIO JANEIRO

- AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES e TELEMAR S/A

Advogado: SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO e DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA CUNHA

Despacho: I - CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; II - DECIDE A 3ªVT-BELÉM, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A PARA NO MÉRITO REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL TODO NOSTERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

Processo 3ªVT: 686/99-2

Reclamante: OSVALDO MARQUES DE FRANCA FILHO

Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELÉM

Advogado: ARTEMILCE NOGUEIRA MONTEZUMA

Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO BEM INDICADO ÀS FLS.162.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 6.11.2000, SEGUNDA-FEIRA
A PARTIR DAS 14 (QUATORZE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 5556/2000. RECORRENTE: MANOEL DE JESUS PONTES RODRIGUES. Doutor Cláudio Aláudio de Sousa Ferreira. RECORRIDAS: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutora Wanessa Kelyn Corcía Lima Amaral Rodrigues. AUTOSERVICE - SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

02. PROCESSO TRT RO 5562/2000. RECORRENTE: MAPEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Doutor Christian Jackson Kerber Bomm. RECORRIDA: MARIA SUELI DA SILVA REIS. Doutora Giovana Augusta dos Santos Gonçalves. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

03. PROCESSO TRT RO 5486/2000. RECORRENTE: PENTA PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A. Doutor Nelson Rubens Rofee Borges. RECORRIDA: DANIELA ESTEVES DA SILVA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

04. PROCESSO TRT RO 5373/2000. RECORRENTE: M.A.E. REZENDE - ME. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. RECORRIDA: EDILEUMA SANTOS SANCHES. Doutor Benedito Cordeiro Neves. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

05. PROCESSO TRT RO 4391/2000. RECORRENTE: SAGA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. RECORRIDO: CLAUDOMIRO NUNES SERRA. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 4402/2000. RECORRENTE: TAKEDA COMÉRCIO LTDA. Doutor Paulo André Vieira Serra. RECORRIDO: OSMARIVALDO NAZARENO LIMA DE SOUZA. Doutor Jader Kahwage David. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 4152/2000. RECORRENTES: ESPÓLIO DE JORGE LUIZ SARDO DE SOUSA. Doutora Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha. F. PIO & CIA. LTDA. (LOJAS VISÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.). Doutora Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Brito.

08. PROCESSO TRT RO 4269/2000. RECORRENTE: BENEDITO MARQUES GOMES. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: RIO TEFÉ NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. E JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO. AMAZON TRANSPORTES LTDA. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 4830/2000. RECORRENTE: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno. RECORRIDO: VIRGÍLIO DO ROSÁRIO CARVALHO. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 4337/2000. RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO BORDO RODRIGUES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: TRANSERVIL - TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutora Arlene Mara de Sousa Dias. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 4668/2000. RECORRENTE: ELY LEAL BARBOSA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

12. PROCESSO TRT RO 4643/2000. RECORRENTE: LUCIVALDA MIRANDA BRITO. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

13. PROCESSO TRT RO 5079/2000. RECORRENTE: MARIA DA ASSUNÇÃO BARATA BATISTA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

14. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5068/2000. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RECORRIDA: LINDALVA DA SILVA FERREIRA. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

15. PROCESSO TRT RO 4972/2000. RECORRENTE: F. YUSUF LTDA. (DISTRIBUIDORA SÃO JORGE). Doutora Gilene da Silva Sañses. RECORRIDOS: ELY CARLOS ARAÚJO LOBATO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RICARDO BITAR. Doutor Carlos Renato Montes Almeida. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

16. PROCESSO TRT RO 5324/2000. RECORRENTE: POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Doutor Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutora Loana Lia Gentil Uliana. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

17. PROCESSO TRT RO 4430/2000. RECORRENTE: IZATUR - TURISMO E TRANSPORTE LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: VALDOMIRO MIRANDA DA COSTA. Doutor Antonio Ferreira de Carvalho. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

18. PROCESSO TRT RO 4387/2000. RECORRENTE: ANA SABRINA SARMENTO DE ALMEIDA. Doutor Cláudio César Nunes Batista. RECORRIDOS: P.M. LOBATO, LOBATO EMPREENDIMENTOS E NAVEGAÇÃO LTDA., LEONARDO LOBATO TAVARES E PATRÍCIA MACEDO LOBATO. Doutora Camille Melo Nunes. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT AI 4658/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL

(COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC). Doutor Welger Brito das Neves. AGRAVADO: NELSON SANTOS DA CRUZ. Doutor Gerson Antonio Fernandes. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

20. PROCESSO TRT RO 5264/2000. RECORRENTE: MOURA & PIMENTA LTDA. Doutor Nailde do Carmo Lobo. RECORRIDO: FRANCISCO NERES CARDOSO. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

21. PROCESSO TRT AI 5313/2000. AGRAVANTE: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA. Doutor Rosomiro Arrais. AGRAVADA: AGROAMAZON - AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA LTDA. Doutor Deusdedith Freire Brasil. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Brito.

22. PROCESSO TRT RO 4399/2000. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDO: ROMUALDO BACCARO JÚNIOR. Doutor Ronaldo Bentes Batista. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 4443/2000. RECORRENTE: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: JOÃO GOMES AZEVEDO NETO. Doutora Vera Lúcia Faraco Maciel. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4356/2000. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE COLARES - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. RECORRIDA: CELINA ALMEIDA DE PAULA. Doutora Regina Fátima Lemos Alves. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

25. PROCESSO TRT AP 4501/2000. AGRAVANTES: LAURENÇO SOARES GOMES, ADALGISA DE MIRANDA BASTOS, MARIA DAS GRAÇAS PEIXOTO, ANA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS MIRANDA E OUTROS. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. AGRAVADO: PEDRO CARNEIRO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Brito.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT RO Nº 4949/2000

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

Advogada (s) : Drª. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros

RECORRIDO : ABNER JOSÉ DE ALBUQUERQUE

Advogado (s) : Dr. Edilson Araujo dos Santos

DESPACHO

I - Muito embora tenha sido interposto em tempo hábil, o presente apelo não pode ser conhecido.

II - Entendo que a assinatura do advogado na petição de interposição do recurso e em suas razões, mostra-se como elemento indispensável à sua aceitabilidade, pois, caso contrário, o recurso não será conhecido, sendo considerado ato inexistente, porque apócrifo.

III - In casu, muito embora o apelo tenha sido assinado, não há possibilidade de identificar a sua autoria, uma vez que inexistiu carimbo e sequer o nº de inscrição na OAB. Convém ressaltar que a advogada que iniciou o processo de defesa da recorrente, Srª. Ana Maria Portilho Rocha e que subscreeu, inclusive, o recurso ordinário, possui assinatura totalmente diferente à registrada no presente apelo. Por essa razão não pode, e nem deve ser conhecido o recurso.

IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Indimar.

Belém, Pa., 27 de outubro de 2000.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da Juíza

Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrím Nassar

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GFF Nº 01/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. JOSÉ LUIS LOPES, atualmente, em lugar incerto e não sabido, autor do Processo TRT AR 4770/2000, em contende em face de SEBASTIÃO MAX FURTADO BORGES e SERMOI - SERVIÇO DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., para ficar ciente que foi exarado despacho às fls. 11 dos autos supracitado, cujo inteiro teor é o que segue: "É lamentável

INTERNET: www.ioepa.com.br

verificar que o autor não teve um mínimo de diligência ao ingressar com a presente ação rescisória. Percebo, assim, diversas irregularidades na inicial, que não observou o que dispõem os artigos 190 do Regimento Interno, bem como a Súmula 299 do Colendo TST e diversos dispositivos da Lei Processual Civil, inclusive o artigo 36 do CPC. Deve, portanto, o autor emendar sua petição exordial, adequando-a ao que dispõe a legislação aplicável à espécie, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial". Feito no Gabinete da Dra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete de outubro de dois mil.

Paulo Sandro Lopes da Gama Alves
Assessor de Juiz

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 59/00 3ª TURMA - SESSÃO: 25-10-00

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2987/00. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. E RUBILAR DE SOUSA JATI. Dra. Maria Dolores Cajado Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS E ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dra. Albanita Macedo Castro Dolzanis e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. Nos termos do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a empresa que contrata outra para a prestação de serviços voltados à sua atividade-fim, responde subsidiariamente pelos débitos trabalhistas da empresa contratada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA DEFERIR DUAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS EM CADA PLANTÃO DE OITO HORAS LABORADO PELO AUTOR, CONFORME CARTÕES DE PONTO JUNTADOS AOS AUTOS, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3100/00. RECORRENTES: RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO. Não demonstrado pelo trabalhador a existência do acidente de trabalho, não fará jus à garantia de emprego prevista no artigo 118 do Plano de Benefícios da Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA REVOGAR OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3307/00. RECORRENTE: ADEMIR SOUSA BARBOSA. Dra. Maria Dolores Cajado Brasil. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dra. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. COMPROVAÇÃO. RECOLHIMENTOS. A prova do correto e regular recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é ônus exclusivo do empregador, nos termos da legislação pátria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL E DELE CONHECER; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, EM RAZÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE DEPÓSITOS NA CONTA DO RECORRENTE DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 1984 A SETEMBRO DE 1986 E MULTA DE 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DEFERIDAS, COMPENSANDO-SE OS VALORES JÁ PAGOS A ESSE TÍTULO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$2.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3547/00. RECORRENTES: HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. E CLEONI JOSÉ DE MOURA. Dr. Paulo César Fachin e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. É do autor o ônus de provar o fato constitutivo do seu direito e, do réu quando se tratar de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor, nos termos do artigo 333

do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO; POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA SEJA CONSIDERADO NO CÁLCULO DAS GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS MAIS 1/3, AVISO PRÉVIO E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO ACRESCIDO DE 40%, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE DETERMINAVA QUE SE CONSIDERASSE O ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA NO CÁLCULO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00, ORA ARBITRADO PARA ESSE FIM, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3859/00. RECORRENTES: HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA. Dr. José Ferreira da Silva. E MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA. Dr. João Alberto Dantas. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DEFERIMENTO. Se restar comprovado nos autos, que as horas extraordinárias foram calculadas a maior, deverão ser reduzidas, levando-se em conta o salário do reclamante na época da rescisão contratual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, REDUZIR O VALOR DA CONDENÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA R\$701,22, BEM COMO OS REFLEXOS QUE DEVERÃO SER CALCULADOS COM BASE NESSE VALOR E, DEFERIR PARCIALMENTE, O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR O RECLAMADO A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3902/00. RECORRENTES: PARANHOS SILVA E COMPANHIA LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva e outros. E ROQUE ALBERTO RABENHORST. Dr. José Antonio Carneiro Peck. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. É do autor o ônus de provar o fato constitutivo do seu direito e, do réu quando se tratar de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor, nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO RECLAMANTE POR INTEMPESTIVIDADE; CONHECER DOS RECURSOS, PORÉM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS COM O RECURSO DO RECLAMANTE, ENTRETANTO DEIXAR DE DESENTENHÁ-LOS, TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4091/00. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: MILTON FRANQUE CARDOSO. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. Os turnos ininterruptos de revezamento caracterizam-se pela atividade da empresa que requer funcionamento sem interrupção, ocasionando mudanças constantes na jornada de trabalho do empregado, a ponto de prejudicar sua vida social e familiar, alterando de certa forma seu relógio biológico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4143/00. RECORRENTE: LUIS FERNANDO MENDES ARAÚJO. Dra. Ana Maria Cunha de Mello e outros. RECORRIDO: AIRPORT CARGAS AÉREAS LTDA. Dra. Maria de Fátima Pinheiro Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. É do autor o ônus de provar o fato constitutivo do seu direito e, do réu quando se tratar de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor, nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORÉM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 58/77; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, DETERMINAR QUE SEJAM APLICADOS OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA NOS SALÁRIOS RETIDOS DO RECLAMANTE - DEZEMBRO DE 1999 E DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2000; DEFERIR A TUTELA ESPECÍFICA DE QUE TRATA O ARTIGO 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO QUE A RECLAMADA-RECORRIDA PROCEDA ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, CONTADOS DE SUA INTIMAÇÃO PARA TANTO, COMINANDO-SE MULTA DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, PARA CADA DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO DE FAZER; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, DETERMINAR QUE SEJA EXCLUÍDO DA CONDENÇÃO O PAGAMENTO DA MULTA DE R\$77,60 POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, EM FAVOR DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$2.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE 10.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4306/00. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO BARBOSA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Antônio Maurício Martins Lanna e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA. READMISSÃO. LEI DA ANISTIA. Se o empregado foi considerado apto pela Comissão Especial, preenchendo os requisitos exigidos pela Lei nº 8.878/84, que trata da Anistia e, ainda, não se desincumbindo a empresa de demonstrar os entraves à sua readmissão, não há como vedar-lhe esse direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, DETERMINAR A READMISSÃO DO RECLAMANTE, NO MESMO EMPREGO ANTERIORMENTE OCUPADO, COM EFEITOS A PARTIR DE 6 DE JANEIRO DE 1995, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS DAÍ DECORRENTES, INCLUSIVE O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS VENCIDAS E VINCENDAS, DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTES DAS PROMOÇÕES E SEUS REFLEXOS SOBRE AS PARCELAS ANTERIORES, DEVENDO AINDA SER CALCULADA E RECOLHIDA A CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO SOBRE AS PARCELAS ORA DEFERIDAS, O QUE DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DAS GUIAS APROPRIADAS, NO PRAZO LEGAL E COMPROVADO TAL RECOLHIMENTO PERANTE A MERITÍSSIMA VARA ATÉ CINCO DIAS APÓS ESTE ATO, COMPENSADOS OS VALORES PAGOS NOS TERMOS DA RESCISÃO; DETERMINAR, AINDA, A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO DE READMISSÃO PELA PRESIDÊNCIA DA EGRÉCIA TURMA E, DEFERIR A TUTELA ESPECÍFICA PARA, DETERMINAR A IMEDIATA READMISSÃO DO RECLAMANTE NO MESMO CARGO E LOCAL DE TRABALHO, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS, COMINANDO-SE MULTA NO VALOR DE 1/30 (UM INTEIRO E TRINTA AVOS) DA REMUNERAÇÃO DO AUTOR, POR DIA DE ATRASO, NO CUMPRIMENTO DA READMISSÃO ORA DETERMINADA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4325/00. RECORRENTES: MARIA SEBASTIANA DE SOUZA MOURÃO. Dr. Francisco Augusto L. de Castro Ribeiro e outros. E CENTRO CARDIOLÓGICO DO PARÁ S/C LTDA. Dra. Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: APOSENTADORIA NÃO EXTINGUE O CONTRATO DE TRABALHO. O contrato de trabalho não se extingue com a percepção do benefício da aposentadoria por tempo de serviço pela Previdência Social, quando não ocorrer o desligamento do empregado. Por isso, é cabível, perfeitamente, o pagamento do aviso prévio e a multa de 40% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando houver a dispensa do empregado sem justo motivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENÇÃO, O PEDIDO DE DIFERENÇAS DE DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO RELATIVOS AOS MESES EM QUE NÃO HOUE A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 27 A 359 DOS AUTOS: NOVENO A DEZEMBRO DE 1991 (FOLHAS 220 A 221), DE JANEIRO A AGOSTO DE 1992 (FOLHAS 222 A 227), DE ABRIL DE 1995 ATÉ DEZEMBRO DO MESMO ANO (FOLHAS 74 A 82), DE JANEIRO DE 1996 A

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2000

DEZEMBRO DE 1996 (FOLHAS 236 A 247), DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1997 (FOLHAS 248 A 260) E JANEIRO E FEVEREIRO DE 1998, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4364/00. RECORRENTE: AROLD DO FRANCO VIEIRA. Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outros. RECORRIDA: DISBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. Dra. Luíza de Marillac Campelo e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. MOTORISTA ENTREGADOR. ROTA PRÉ-DETERMINADA. Existindo rota pré-determinada a ser cumprida pelo empregado que exerce atividade de motorista entregador, caracterizado está o controle na sua atividade laboral, por se entender que o trabalho finda após a execução de todas as vendas contidas no calendário diário da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO REMUNERADO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4441/00. RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A. - BBC - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Luís Carlos Silva Mendonça e outros. RECORRIDO: HEBER DE MACEDO BASTOS. Dr. Antonio Carlos do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Impõe-se a prova testemunhal à documental, quando as declarações prestadas pelas partes e testemunhas, de forma segura e esclarecedora, se mostram coerentes com o que foi produzido nos autos, a ponto de desconstituir a credibilidade dos registros de horário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4456/00. RECORRENTE: EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO LTDA. Dr. Walber Luiz de Souza Dias. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR DUARTE. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: DESPESAS PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIOS. COMPROVAÇÃO. Se restar devidamente comprovado nos autos, que o empregado, tendo em vista que a empresa descumpriu norma referente ao prazo legal para pagamento dos salários, teve despesas com transporte para fins de recebimento de salários na matriz, que fica em local diverso de seu local de trabalho, deverá ser ressarcido desses valores, uma vez que tais despesas foram provocadas pelo próprio empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4457/00. RECORRENTE: ORLENO DE SOUZA RODRIGUES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. O ônus de comprovar as alegações compete à parte que as fizer, a teor do artigo 818 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4481/00. RECORRENTE: CLEINALDO DA SILVA RIBEIRO. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outros. RECORRIDO: CACHOEIRO TRANSPORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: JUSTA CAUSA. INSUBORDINAÇÃO. Resta devidamente caracterizada a dispensa por justa causa de empregado que declara não ter cumprido determinação de seu empregador, tendo em vista que praticou ato de insubordinação, nos termos do artigo 482, alínea b da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4502/00. RECORRENTES: LUIZ GUILHERME DA SILVA SOARES. Dra. Kátia Regina Pereira Américo e outros. E INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A. - IBASA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. É sobre o salário contratual que deve incidir o adicional de insalubridade, pois assim foi previsto pela atual Carta Magna em seu artigo 7º, inciso XXIII, revogando, parcialmente, o disposto no artigo 192 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; DETERMINAR QUE SEJA FEITA RETIFICAÇÃO NO NOME DA RECLAMADA PARA INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A.; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INCIDA SOBRE O SALÁRIO CONTRATUAL DO RECLAMANTE; CUSTAS DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4532/00. RECORRENTE: JOSÉ JUVENAL DOS SANTOS FERREIRA. Dr. Isilda Martins Campião. RECORRIDA: SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA TIETE. Dra. Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Ausentes os requisitos constantes do artigo 3º Consolidado, não como se reconhecer a relação de emprego entre as partes postulantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DETERMINAR QUE SEJA FEITA RETIFICAÇÃO TÉCNICA NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA, PARA QUE JULGUE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4647/00. RECORRENTE: DILMA LÚCIA DA CRUZ PINTO QUEIROZ. Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. É nulo, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado sem a observância da regra contida no artigo 37, inciso II, da Carta Magna vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DETERMINAR APENAS QUE SEJA FEITA UMA CORREÇÃO TÉCNICA, PARA QUE PASSE A CONSTAR DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA, A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA EXORDIAL, COMO TAMBÉM A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4661/00. RECORRENTE: CARLOS OTÁVIO DE SOUZA MOREIRA. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDA: CONSTRUTORA BALISA LTDA. Dr. Iraelides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO. ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus de comprovar o valor da remuneração paga ao empregado, pois se trata de obrigação legal sua o pagamento contra recibo, nos termos do artigo 464 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; DETERMINAR QUE SEJA FEITA RETIFICAÇÃO NA SENTENÇA, NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS DO NOME DA RECLAMADA PARA BALIZA CONSTRUÇÕES LTDA.; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, RECONHECER O SALÁRIO DO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) MENSAIS PARA FINS DE CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE 1.140 (MIL CENTO E QUARENTA) HORAS EXTRAORDINÁRIAS, AO LONGO DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, TOTALIZANDO R\$2.565,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), BEM COMO PROCEDER A ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS RELATIVAS AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, CONSIDERANDO O VALOR DO SALÁRIO DE R\$-330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS). PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4667/00. RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS ALVES FEITOSA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO. Arbitrária é a dispensa do empregado, quando o empregador cria obstáculos para que ele possa gozar de benefício previdenciário (auxílio acidente). Se o faz, deve ser anulada essa dispensa e, por conseguinte, determinada a sua reintegração ao emprego, conferindo-lhe a garantia da estabilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, DECLARAR A NULIDADE DA DESPEDIDA DO RECLAMANTE, DETERMINANDO SUA REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO NO MESMO CARGO E LOCAL DE TRABALHO, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS DECORRENTES DO CONTRATO COM A RECLAMADA, INCLUSIVE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS - DE FORMA SIMPLES - NESTES INCLUIDOS O SALÁRIO BÁSICO E AS VERBAS ADICIONAIS, CALCULADOS E PAGOS COM INTEGRAL RESPEITO À LEGISLAÇÃO SALARIAL VIGENTE A CADA ÉPOCA, DEVIDOS DA DATA DO AFASTAMENTO ATÉ A DA EFETIVA REINTEGRAÇÃO, DEVENDO SER COMPENSADAS AS VERBAS QUE JÁ FORAM PAGAS A ESSES MESMOS TÍTULOS A QUANDO DA RESCISÃO ORA ANULADA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR QUE SOBRE AS PARCELAS ORA DEFERIDAS SEJA CALCULADA E RECOLHIDA A CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, FEITO MEDIANTE GUIAS APROPRIADAS, NO PRAZO LEGAL, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, COMPROVADO TAL RECOLHIMENTO PERANTE A MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, ATÉ CINCO DIAS APÓS ESTE ATO, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA EGRÉGIA TURMA, ORDENANDO QUE A RECLAMADA ENCAMINHE A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO-CAT AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, NO PRAZO DE 48 HORAS; DEFERIR A TUTELA ESPECÍFICA PARA, DETERMINAR A IMEDIATA REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE NO MESMO CARGO E LOCAL DE TRABALHO, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS, COMINANDO-SE MULTA DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, POR DIA DE ATRASO, NO CUMPRIMENTO DA REINTEGRAÇÃO ORA DETERMINADA. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4681/00. RECORRENTE: ANTÔNIO BENTO COSTA SERRÃO. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RECORRIDO: REINALDO XAVIER. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: PRESCRIÇÃO. A prescrição deve ser argüida pela parte, a quem aproveita, como matéria de defesa, não podendo ser suscitada de ofício quando se tratar de direitos patrimoniais, nos termos do artigo 166 do Código Civil Brasileiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, AFASTAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL, ARGÜIDA DE OFÍCIO PELO JUÍZO DE ORIGEM; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MERITÍSSIMA VARA DE PARÁGOINAS PARA QUE JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS AO FINAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4753/00. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto e outros. RECORRIDO: WILKSON MARTINS RIBEIRO. Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: CONFISSÃO FICTA. A confissão ficta gera presunção "juris tantum", podendo ser elidida mediante as provas constantes dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS, NO IMPORTE DE R\$-4,40, VISTO QUE DESPROVIDA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL E DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIA DA CONTESTAÇÃO, TERMO DE AUDIÊNCIA DE FOLHAS 135/146 E DESTE ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/RO 4969/00. RECORRENTE: VALBER SANTOS PEREIRA. Dra. Maria do Socorro Dias de Medeiros e outros. RECORRIDOS: N. S. C. SOUZA. E CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. O dono da obra é responsável subsidiariamente pelos direitos trabalhistas do empregado de empreiteira sem idoneidade financeira, nos termos do Enunciado nº 331, inciso IV, da Súmula de jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, DETERMINAR QUE SEJA REINCLuíDA NA LIDE A EMPRESA, CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A.; POR MAIORIA DE VOTOS, CONDENAR SUBSIDIARIAMENTE AS RECLAMADAS AO PAGAMENTO DAS PARCELAS CONSTANTES DA DECISÃO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, QUE ENTENDIAM PELA CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 455 CONSOLIDADO, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 1846/00. RECORRENTE: DALVA SUELI BARROS DA SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDOS: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. - ENASA. Doutora Erika Morcira Bechara e outros. E UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: 1-PRESCRIÇÃO. RETIFICAÇÃO DE CTPS. FGTS. O pedido de retificação de CTPS enseja provimento de natureza declaratória imprescritível. O FGTS, por seu turno, tem prescrição trintenária a ser observada, conforme art. 23, § 5º da Lei 8.036/90, enunciado 95 do Col. TST e ainda, enunciado 362 do mesmo TST, este último, a impor o prazo biennial para a proposição da ação; II-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Desde que verba sob este título vinha sendo paga reiteradamente ao trabalhador, trata-se de condição que passa a integrar o contrato de trabalho, não mais podendo ser suprimida, a teor do art. 468 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA AFASTAR PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA JULGAR AS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO CONCERNENTES AOS PEDIDOS DE RETIFICAÇÃO DA CTPS E DE FGTS; AINDA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA DEFERIR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MES DE JANEIRO/99, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ESTABELECENDO QUE AS CUSTAS SERÃO DEVIDAS AO FINAL, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4382/00. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDO: ROMILDO JOSÉ LIMA E SILVA. Doutora Isomar Ferreira de Souza e outros. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. GERENTE BANCÁRIO DE SEGUNDO NÍVEL. O gerente administrativo de agência bancária que possui gerente geral, embora desempenhe determinadas funções em conjunto com este, nem por isso poderá ser colocado no mesmo patamar hierárquico. Por isso a doutrina proclama que a regra do art. 62, II, da CLT se aplica ao gerente titular, e não aos vários gerentes de segundo nível, onde se situa o gerente administrativo. Devidas, destarte, as horas extraordinárias postuladas, eis que, aí se trata da gerência a que se refere o art. 224, § 2º do mesmo texto consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR QUANTO AS HORAS EXTRAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4586/00. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Prago e outros. E JOSÉ EDVALDO RODRIGUES ALVES. Doutora Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E AZEVEDO & BONILHA LTDA RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: 1- EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: A responsabilidade subsidiária da empresa que terceiriza parte de suas atividades, contratando pessoa inidônea que não cumpre elementares obrigações perante os trabalhadores, está pacificamente jurisprudencialmente no Enunciado 331, inciso IV, do Col. TST; II-HORAS EXTRAS. REVELIA. Ante a revelia e consequente confissão ficta do Reclamado, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, inclusive, no que concerne aos seus horários de trabalho, daí serem devidas as horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, TRANSFORMAR EM SUBSIDIÁRIA A RESPONSABILIDADE DA SEGUNDA RECLAMADA, E AINDA, POR MAIORIA, VENCIDOS EXMOS. JUÍZES REVISOR E PRESIDENTE DA E. TURMA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E SUAS REPERCUSSÕES, BEM COMO, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, FIXANDO CUSTAS DE R\$-40,00 CALCULADAS SOBRE R\$-2.000,00, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4644/00. RECORRENTE: CARLOS GOMES PINTO. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO

INTERNET: www.ioepa.com.br

DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DEVOLUTIBILIDADE. Desde que a r. sentença não foi atacada em qualquer de seus fundamentos, esgotando-se as razões recursais em matéria estranha ao decidido pelo Juízo de origem, não há o que se reformado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, FAZENDO-LHE CORREÇÃO TÉCNICA NO SENTIDO DE, DECRETADA A NULIDADE DO CONTRATO, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, COM ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 4500/00. AGRAVANTE: FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA. Doutora Maria Dulce Amal Mousinho e outros. AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA - IMPUGNAÇÃO DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO - ART. 884 DA CLT. A expressão "impugnação", referida no art. 884 da CLT, está relacionada à possibilidade jurídico-processual do exequente, querendo, também impugnar o cálculo de liquidação de sentença, já que ao executado está assegurado, por esse mesmo artigo, o direito de opor embargos, impugnando a conta, após garantida a execução ou penhorados os bens. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 4687/00. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutora Cléia Santos de Abreu e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - Não se conhece de agravo de petição quando a agravante não paga o valor das custas de sentença cobradas na execução (CLT, art. 882), e nem providência o depósito *ad reuendum*. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 4741/00. AGRAVANTES: YOLANDA PINTO MAUÉS E OUTROS. Doutor Orlando Antônio Machado Fonseca e outro. AGRAVADA: SANDRA MARIA DA SILVA CASTRO. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE DE HERDEIROS SE OPOR À PENHORA DE BENS DO ESPÓLIO. Os herdeiros, ainda não detentores de formal de partilha com registro imobiliário competente, não são considerados terceiros legitimados para se opor à constrição de bens do espólio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, AUTORIZANDO OS AGRAVANTES A REQUEREREM E OBTEREM PERANTE O ÓRGÃO COMPETENTE A DEVOLUÇÃO DAS CUSTAS RECOLHIDAS INDEVIDAMENTE, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AI 4885/00. AGRAVANTE: ANTÔNIO SÉRGIO DOSSANTOS. Doutor Joelson dos Santos Monteiro e outro. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Shirley da Costa Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 897 da CLT - LEI Nº 9.756/98 - IN/TST/Nº 16/99. Não deve ser conhecido o Agravo de Instrumento interposto por petição que não traz as peças indispensáveis ao seu exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AI 4929/00. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE. Doutor Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE GILSON DA SILVA COSTA. Doutora Mirlene Bairral França e outros. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de recurso protocolizado em local diverso do Juízo competente para recebê-lo, cumprindo às partes e aos seus procuradores a correta diligência dos atos processuais que lhes cabiam praticar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 3386/00. EMBARGANTE: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Dra. Márcia Andrea Celso da Silva e outro. EMBARGADO: GERALDO DA SILVA ROCHA. Dr. Raimundo Hélio Nascimento Filho. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não se verificar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO SE VERIFICAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 4520/2000. EMBARGANTE: CARLOS ANTÔNIO XERFAN & CIA. LTDA. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. EMBARGADA: EDVANILZA SOUZA DO NASCIMENTO. Doutor Jader Kahwage David e outros. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. O Juízo, no sistema do livre convencimento motivado, não está compelido a responder a todo e qualquer questionamento suscitado pela parte, sobretudo, quando a manifestação buscada está implícita nas razões de decidir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 3718/2000. EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. EMBARGADO: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA CRUZ. Doutor Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti. RELATOR: Juiz Herbert Thadeu. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRÉ-QUESTIONAMENTO: AO PRETENDER PRÉ-QUESTIONAMENTO DE MATÉRIA, DEVE O EMBARGANTE APONTAR QUAL FOI O PONTO POR ELE SUSCITADO NAS RAZÕES OU CONTRA-RAZÕES, E NÃO APRECIADO PELO JULGADOR, A JUSTIFICAR A OMISSÃO DE QUE RESULTA A NECESSIDADE DE EXPRESSA MANIFESTAÇÃO. NÃO O FAZENDO, INEXISTE AMPARO LEGAL AOS EMBARGOS OPOSTOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO Nº 54/2000 (SESSÃO 27.10.2000)

01. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 5258/1999. EMBARGANTES: BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA e OTÁVIO FERREIRA DA ROCHA (Dr. Miguel Gonçalves Serra). EMBARGADA: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A (Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho e outros). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO RESCISÓRIA. Nos termos do Enunciado da Súmula nº 219 do C. TST, na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por Sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, OS ACOLHER PARA SANANDO A OMISSÃO APONTADA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FORMULADO PELOS RÉUS EM CONTESTAÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

02. ACÓRDÃO TRT SE ED/AREG 4610/2000. EMBARGANTE: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros). EMBARGADOS: IVALDO FERREIRA DE SOUZA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe na decisão embargada a irregularidade que foi alegada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO EMBARGADO A IRREGULARIDADE ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

03. ACÓRDÃO TRT SE ED/AREG/MS 4446/2000. EMBARGANTE: CENTRAIS

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 185/2000
EXPEDIENTES DE 20, 23 e 24/10/00
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifestar(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 2000.6092-7

Autor(a) :NONATO MÁRCIO CUSTÓDIO MAIA SÁ

Advogado(a) :Eliete de Souza Colares

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) :Rosilene Silva Souza

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.3594-7

Autor(a) :JOÃO DAS GRAÇAS PAIVA E OUTROS

Advogado(a) :Aluizio Gouvêa

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 2000.1710-3

Autor(a) :EDNO QUEIROZ DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) :Marcelo Silva de Freitas

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 2000.8111-0

Autor(a) :RUTELENE SOARES MONTEIRO

Advogado(a) :Judivaldo Bringel da Costa

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 2000.8093-0

Autor(a) :ALDEMIR FALCÃO DOS SANTOS

Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 2000.3256-2

Autor(a) :MARIA LÚCIA PANTOJA FERNANDES DA SILVA E OUTRO

Advogado(a) :Jorge Luiz Rego Tavares

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Processo nº 2000.4774-5

Autor(a) :ANTONIO VANDERNEY PEIXOTO E OUTROS

Advogado(a) :Luiz Otávio da Costa

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE 9106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Processo nº 2000.8537-4

Reqte. :ANDRÉ LUIZ DA COSTA SANTOS

Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa

Reqdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) tenham vista dos autos pelo prazo de dez dias.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.4331-1

INTERNET: www.ioepa.com.br

ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogada: Drª Francisca Edna Leal Fragozo. EMBARGADO: ALUIÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA. Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. PROLATOR DESIGNADO: Juiz Vanilson Hesketh. Impedido: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO - ACOLHIMENTO - INDUZIMENTO AO ERRO DE JULGAMENTO. Evidenciado que o erro de julgamento foi induzido por lapso na juntada do comprovante de recolhimento das custas processuais, não de ser acolhidos os embargos de declaração, para, emprestando efeito modificativo ao julgado, conhecer do recurso interposto e apreciar o mérito. DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS, PARA, EMPRESTANDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELA EMBARGANTE E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE O R DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

04. ACÓRDÃO TRT SE A REG 4616/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADOS: MANOEL FERNANDES GOMES, MÁRIO DA SILVA PINHEIRO e FRANCISCO FERREIRA DE LIMA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. Impedido: Juiz Luiz Albano. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO EM PRECATÓRIO - OFÍCIO REQUISITÓRIO. A atualização, no momento em que vai ser expedido o ofício requisitório, é absolutamente necessária, para evitar a cobrança de valor já superado, em total prejuízo aos Exequentes, pois, manter o valor defasado seria demais injusto, diante dos procedimentos demorados que revestem a cobrança através de precatório requisitório. DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL POR FALTA DE CITAÇÃO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE O R DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO AGRAVANTE, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

05. ACÓRDÃO TRT SE A REG 4611/2000. AGRAVANTES: GILBERTO VIEIRA BLASBERG DA SILVA, ANDRÉ LUIZ DE ASSUNÇÃO BARBOSA, GILSON GOMES SOARES e ALFREDO OLIVEIRA DE MACEDO SOBRINHO (Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto e outros). AGRAVADO: MARCOS MARCELINO S/A. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL. PRAZO PARA AJUIZAMENTO. De acordo com o art. 44, inciso IV, do Regimento Interno do E. TRT da 8ª Região, é de cinco (5) dias o prazo para apresentação de reclamação correicional, a contar da ciência do ato impugnado. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO

06. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MCII 4322/2000. AGRAVANTE (S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado (s) : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros. AGRAVADO (S) : ANTÔNIO CARLOS MANESCHY HORTA, JOSÉ LOPES DE MENDONÇA, MARIA RAIMUNDA PINA DA SILVA e ODONALDO ANTÔNIO ALHO CARDOSO. RELATOR : JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA : LIMINAR EM CAUTELAR - DENEGAÇÃO - AGRAVO REGIMENTAL - NÃO CABIMENTO - Não cabe o manuseio de Agravo Regimental contra despacho ou decisão interlocutória que denegou liminar requerida em medida cautelar incidental em Ação Rescisória, por falta de previsão no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cuja autonomia nesse campo é assegurada por norma constitucional. Agravo não conhecido, posto que incabível. DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, POR SER MANIFESTAMENTE INCABÍVEL NA ESPÉCIE. CUSTAS DE R\$-100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-5.000,00. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

07. PROCESSO TRT SE MS 1931/2000. IMPETRANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Marçal Marcelino da Silva Filho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM. LITISCONSORTES: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO DOS SANTOS, FERNANDO MOTA DE ALMEIDA, LUIS RODRIGUES, ALÍPIO MENDES DOS SANTOS, GERLI ANTÔNIO PERERIA MOTA, ANTÔNIO ROSINAN DO VALE DAMASCENO, GRACILDO PEREIRA MOTA,

EVERALDO XAVIER MARTINS DANTAS, ANTONIO FERREIRA RUFINO, VIANEJ JOSÉ DOS SANTOS TORRES, FRANCISCO AFONSO MONTEIRO MORAES, SINELSON LEMOS DOS SANTOS, MAURO CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS, ELEVADO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, JOSÉ INALDO DA COSTA BATISTA, PEDRO ALMEIDA, JOÃO MONTEIRO DA GAMA, LAURIMAR LEMOS, EDUARDO RODRIGUES NERI DA SILVA, RAIMUNDO ALVES DA SILVA, ANTONIO SARMENTO CARDOSO, ANANIAS RAMOS DA SILVA, DENIS VIANA DA COSTA, NESTOR PEREIRA DUTRA, RAIMUNDO PAIXÃO DOS SANTOS, PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO ESTELIANO CAETANO DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DE AQUINO, DOMINGOS BRAZ MEDEIROS PERERIA, ROSIVALDO COLARES PEREIRA, CESRA FERREIRA DA ROCHA, AURELIANO LIMA DOS SATOS, ANACLETO SOUZA PEREIRA, ANTONIO VILSON BARROS PERERIA, VILÁSIO GAMA BARBOSA, MANOEL DE CASTRO PEREIRA, ESTERILINO PINTO DE AQUINO (Drª Heliana Maia Feitosa e outros) e ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DE BELÉM. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: ARRESTO. A DECISÃO QUE DECRETA É ATACÁVEL POR RECURSO. Contra a decisão que decreta o seqüestro de bens, o recurso cabível, no processo trabalhista, será o ordinário dentro da fase cognitiva; na fase executória será o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECIDIR INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL DA PRESENTE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA (LEI Nº 1.533/51, ART. 8º), EXTINGUINDO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO (CPC/ART. 267, I). FICA CASSADA A LIMINAR QUE FOI CONCEDIDA NESTES AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) PELO IMPETRANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

08. ACÓRDÃO TRT SE AREG/MS 4274/2000. AGRAVANTE: HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA. Advogados: Doutor Elpidio Ribeiro Amorim e outros. AGRAVADO: MECENAS MAGNO DA CRUZ SALES JÚNIOR. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIMENTO. Deve ser indeferida a petição inicial de mandado de segurança quando pretender o impetrante atacar decisão passível de recurso apropriado, a ser manejado na forma e ocasião oportuna. Inteligência art. 5º, II, e 8º da Lei nº 1.533/51 (LMS) e da Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 71 A 79, DEIXANDO DE DETERMINAR O SEU DESENTRANHAMENTO POR MEDIDA DE ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDO O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

Belém, 20 de outubro de 2000.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/2000
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE A REG/MS 3969/2000. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos). RECORRIDOS: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, RUTE NEVES MAGALHÃES, ÍTALA GOMES MAIA, EDNA FÁTIMA DA CUNHA CORRÊA. PROCESSO TRT SE AR 5894/1999. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SUCESSOR LEGAL DO EXTINTO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP (Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo). RECORRIDOS: ROSIAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, DAIVA MARIA VASCONCELOS DO SANTOS, LÊA LOBATO DE CARVALHO E OLIVEIRA, JOSÉ MARIA PONTES CORRÊA, DALTE DE MORAES REGO SALDANHA, PÁSCOA DA COSTA E SILVA, CELESTE FERREIRA LOURENÇO e SANDRA MARIA ZAIRE (Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos e outra).

Belém, 19 de outubro de 2000.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária da Seção Especializada

Autor(a) :OLIVIA TAVARES PINHEIRO E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iudice
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 97.3137-6

Autor(a) :BENEDITO JOÃO FARIAS DE AGUIAR E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iudice
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 93.2922-3

Autor(a) :RITA MAGALHÃES COSTA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :BRADESCO BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a) :Edson Lima Frazão
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 96.2155-4

Autor(a) :NUTRISAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
Advogado(a) :Marcílio Felgueiras Vianna
Réu :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) :Issac Ramiro Bentes
DESPACHO :Expeça-se edital para intimação do autor.

Processo nº 96.5166-6

Autor(a) :ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA
Advogado(a) :Marcelo Silva de Freitas e outros
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 176, prorrogando por 90 (noventa) dias o prazo para que promovam a execução do julgado mediante a apresentação da memória atualizada e discriminada do cálculos.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 98.11142-7

Autor(a) :FERNANDO BENTES DO AMARAL
Advogado(a) :João José Maroja
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando de pronto sua finalidade, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro o autor.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.7978-8

Autor(a) :EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.
Advogado(a) :Tsuguo Koyama e outro
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Juliete Olívia de Jesus P. Barreto e outros
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidade, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo nº 97.4799-8

Autor(a) :MARIA NARCIZA PONTES DE CARVALHO E OUTROS
Advogado(a) :Alin Silvío Afalo Garcia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente o termo de acordo e/ou transação, aonde conste o montante dos valores transacionados devidamente rubricado pelos autores MARIA NARCIZA PONTES DE CARVALHO e RAUL DOS SANTOS DE ALMEIDA. Após, venham-me os autos conclusos.

Processo nº 97.4939-9

Autor(a) :DOMINGAS MONTEIRO DE BRITO E OUTROS
Advogado(a) :Alin Silvío Afalo Garcia
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente o termo de acordo e/ou transação, aonde conste o montante dos valores transacionados devidamente rubricado pelos autores DOMINGOS MONTEIRO DE BRITO, ENEDINA BARBOSA DA SILVA, LOURDES PINHEIRO SALOMÃO DE SOUZA MARIA DA CONCEIÇÃO ROMANO DO NASCIMENTO, sendo que em cada um deverá constar o montante dos valores transacionados, devidamente

rubricados pela respectiva autora acordante. No mesmo prazo, determino que as autoras JOVELINA MESSIAS DE SOUZA, MARIA NICERIA DA SILVA SOUZA e RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA informem a este Juízo suas matrículas no SIAPE, bem como o órgão público a que estão vinculados. Intimem-se, a AGU, por mandado.

Processo nº 97.5288-9

Autor(a) :ISRAEL DA SILVA GOMES E OUTROS
Advogado(a) :Solange de Nazaré Rodrigues Correa e outros
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 106, prorrogando por quinze dias o prazo para que promovam a execução do julgado mediante a apresentação da memória atualizada e discriminada do cálculo. Intimem-se.

Processo nº 97.12665-0

Autor(a) :ADENILDA DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Procurador(a) :Nívea Sumire da Silva Kato
DESPACHO :Ao Setor de Distribuição para reclassificar para 4100. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.

Processo nº 95.5001-3

Autor(a) :ANTONIO MARCOS DAS NEVES MARTINS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
DESPACHO :Assino o prazo sucessivo de dez dias para que os autores ANTONIO SOUSA DA SILVA, CLÁUDIO BARATA PENALBER, JOANA CELI FERNANDES NASCIMENTO e JOSÉ DE RIBAMAR SILVA PINHEIRO apresentem a memória discriminada e atualizada do cálculo. Intimem-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 2000.5143-1

Autor(a) :PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA E OUTROS
Advogado(a) :José Cláudio dos Santos Marques
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Procurador(a) :Rosilene Silva Souza
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando de pronto sua finalidade, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro os autores.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.1090-1

Autor(a) :ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CAPIMENSE
Advogado(a) :Diana Calhoun Campbell
Réu :ANATEL- AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Procurador(a) :Wirvanor da Silva Queiroz
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro os autores.

Processo nº 2000.8929-1

Autor(a) :JONAS DE LEMOS E OUTROS
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 90/91, prorrogando por vinte dias o prazo para que cumpram o determinado no despacho de fls. 84, uma vez que a expedição de ofício ao TRF da 1ª, como tem ocorrido em outros feitos, importará em sensível prejuízo aos autores, na media em que retardará o andamento processual.

Processo nº 2000.11798-9

Autor(a) :ANTONIO LAÉRCIO DE QUEIROZ MENEZES E OUTROS
Advogado(a) :Nelson Francisco Marzullo Maia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Emendem os autores a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, colacionando aos autos as respectivas cópias autenticadas dos CPF, nos termos do art. 1º do Provimento nº 91, de 30.08.2000, do TRF da 1ª Região.

Processo nº 2000.8914-6

Autor(a) :FERNANDO NASCIMENTO ALBUQUERQUE E OUTROS
Advogado(a) :Márcia Lúcia Borba Pinheiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido constante às fls. 86/87 e determino à Secretaria que oficie ao TRF da 1ª Região e à Seção Judiciária de Santarém para que remetam, respectivamente, cópias das iniciais dos processos nº 1998.8812-9 (4ª Turma - Apelação Cível nº 1999.01.00.112722-5), distribuído para o Juiz Relator Ítalo Mendes;

1999.39.02.001222-3, distribuído para a Vara única de Santarém. Sem prejuízos das referidas determinações, cite-se a Ré.

Processo nº 2000.8908-5

Autor(a) :ANTONIO MARIA AMORIM BARRA E OUTROS
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido constante às fls. 8/88 e determino à Secretaria que oficie ao TRF da 1ª Região e à Seção Judiciária de Santarém para que remeta cópia da inicial do processo nº 1998.58339/1, distribuído para o Juiz Relator Cândido Ribeiro (3ª Turma - Apelação Cível nº 1999.01.00.068404-4). Sem prejuízo do que ora se determina, cite-se a ré.

Processo nº 99.1804-6

Autor(a) :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a) :Osvaldo José P de Carvalho
Réu :ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A E OUTROS
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Manifeste-se a CONAB acerca do ofício de fl. 289, no prazo de dez dias. Intime-se.

Processo nº 98.8892-3

Autor(a) :JOSÉ RIBAMAR SARGES SODRÉ E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares e outra
Réu :SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA E OUTRO
Advogado(a) :Nelson Souza
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 194, prorrogando por dez dias o prazo para que apresentem seus comprovantes de renda relativos ao período em litígio. Cumpra a Secretaria o penúltimo item do despacho de fl. 182.

Processo nº 96.2313-1

Autor(a) :REGINALDO DE CASTRO MAIA (em causa própria)
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Réu :FAZENDA NACIONAL E OUTROS
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Considerando que a parte autora desistiu da prova pericial, votem conclusos para sentença.

Processo nº 96.8209-0

Autor(a) :JOÃO SEBASTIÃO PASCOAL LOPES E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos prestados às fls. 171/174 pelo Sr. Perito, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores, depois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se, a AGU, por mandado.

Processo nº 96.2624-6

Autor(a) :ANTONIO MARTINS COELHO E OUTROS
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito nomeado preste os esclarecimentos requeridos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 396/398. Intime-se.

Processo nº 94.1853-3

Autor(a) :LENILSON PEDRO PAULO DE ALCÂNTARA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Assino o prazo sucessivo de dez dias para que as partes apresentem memoriais, primeiro o autor, depois a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por último a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se, a AGU, por mandado.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2000.5158-7

Exqte. :COMPASA COMPENSADOS ABAETETUBA S/A
Advogado(a) :Haroldo Alves dos Santos
Exqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DESPACHO :Suspenda-se o trâmite do presente feito, em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2000.39.00.00.5158/7

Processo nº 99.6688-0

Exqte. :JOSÉ ROMÃO DA PAZ E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Excd. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO :Intime-se o Autor, RAIMUNDO ESMELINO PIEDADE a pagar as custas finais, no valor de R\$ 1,78, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Após, apense-se a presente execução aos autos dos embargos.

Processo nº 99.5630-9

Exqte. :MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA
Advogado(a) :Rorival Indiassu de Souza Neto
Excd. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que o Exeqüente, caso entenda necessário, requeira complementação do pagamento efetuado, através de precatório complementar. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**Processo nº 93.0535-9**

Autor(a) :JOSÉ MARIA DA SILVA LOPES
Advogado(a) :Adriano Aquino de Miranda Pombo
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Intime-se por mandado a UNIÃO FEDERAL do despacho de fls. 129.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**Processo nº 99.1489-0**

Reqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
Reqdo. :FERNANDO BENTES DO AMARAL
Advogado(a) :João Maroja
DESPACHO :Arquivem-se.

CLASSE 10600 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**Processo nº 2000.11776-0**

Reqte. :ESTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
Advogado(a) :João Nascimento Rocha
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO :Intime-se o Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para que se manifeste sobre o pedido de gratuidade judiciária formulado pelos Requerentes na exordial.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**Processo nº 2000.10634-6**

Empte. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :ANTENOR ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iudice
DESPACHO :Cumpra a Secretaria o item 2 do despacho de fls. 68. Após, ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca dos cálculos apresentados pelos exeqüentes e DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, devendo, ainda, juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta.

DECISÃO**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA****Processo nº 2000.10588-5**

Autor(a) :L. ROMANHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(a) :Raimundo Kulkamp
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DECISÃO :...Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela antecipada, determinando o cancelamento da multa no CADIN decorrente do AI nº 151538. Publique-se. Intime-se. Cite-se o Réu.

SENTENÇAS**Processo nº 2000.6627-3**

Autor(a) :JOSÉ RUPINO DE OLIVEIRA FIGUEIRA
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
SENTENÇA :...Em face do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC e, por conseguinte,

determino o cancelamento de sua distribuição. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 99.8912-3

Autor(a) :JOSÉ LUIZ MARTINS GONZAGA E OUTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :Nada consta
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor José Pereira de Sousa nos termos do art. 267, I e VI do CPC, condenando-o no pagamento das custas em proporção. Sem honorários advocatícios em face da ausência de contestação. No que tange aos demais autores, julgo procedente o pedido para condenar a Ré a computar o tempo de serviço público federal prestado anteriormente à Lei 8112/90, regido pela CLT, para fins de pagamento de parcelas relativas aos anuênios, acrescidos de correção monetária, desde a época em que se tornaram devidas e juros moratórios de meio por cento ao mês, a contar da citação em tudo se observando a compensação de eventuais parcelas quitadas na via administrativa a fim de se evitar locupletamento indevido dos servidores. Condeno a Ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**Processo nº 2000.6163-5**

Impete. :HERBERTO GOMES TOCANTIS MALTEZ
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA :...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, DENEGO a segurança. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 2000.8079-2

Impete. :TERRAPLENA LTDA
Advogado(a) :Jean de Jesus Nunes
Impdo. :CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/PA
...Ante o exposto: a) declaro a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a empresa autora ao recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos autônomos, administradores e avulsos, nos moldes em que estabelecida no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.212/91; d) declarar, também que os valores indevidamente recolhidas a título da referida contribuição são compensáveis, mediante o procedimento previsto no art. 66 da Lei 8.383/91, com os recolhimentos futuros das contribuições sociais de 20% incidente sobre a folha de salários (art. 22, I, Lei 8.212/91 com redação da Lei 9.528/97) e de 15% incidente sobre as remunerações pagas a empresários, autônomos e avulsos (art. 1º, I, LC 84/96) e/ou com tributos devidos ao INSS constantes na folha de salários, incidindo na espécie a limitação de 25% e 30% estabelecidas pelas Leis 9032 e 9129, ambas de 1995, cabendo ressaltar ser incabível na via estreita do mandamus reconhecer os valores dos créditos a compensar, tarefa a cargo do contribuinte, sujeita, no entanto, ao posterior exame das autoridades fiscais previdenciárias; e c) declarar, por fim, que são aplicáveis na atualização monetária dos créditos os critérios estabelecidos na Súmula 162 do STJ, com a utilização dos índices da OTN/BTN/INPC/UFIR, este último até 31.12.95, quando foi substituído pela taxa SELIC, incluindo, também, os seguintes índices inflacionários expurgados: 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril de 1990, 7,87% em maio de 1990 e 21,81% em fevereiro de 1991. Incabível a incidência de juros moratórios, em face dos precedentes do STJ invocados na fundamentação. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 99.2628-9

Impete. :DELTA DADOS LTDA E OUTROS
Advogado(a) :Celso Luiz de Oliveira
Impdo. :COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SENTENÇA :...Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DENEGO a segurança requerida. Custas pelas Impetrantes. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 96.6324-9

Impete. :SIMONE DA GRAÇA DE CASTRO FRAIHA E OUTROS
Advogado(a) :Sebastiana Aparecida S S Sampaio
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
SENTENÇA :...Ante o exposto, em consonância com a posição ministerial, CONCEDO PARCIALMENTE a segurança para que o desconto das contribuições para a seguridade social dos Impetrante seja efetuado à alíquota única de 6%, até o implemento do prazo nonagesimal contado a partir da edição da medida provisória que foi convertida na Lei 9630, de 23.04.98. Em decorrência da Súmula 271 do STF,

ficam indeferidos os efeitos financeiros pretéritos, ressalvados, todavia, aqueles a partir do ajuizamento do writ. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**Processo nº 2000.11254-6**

Exqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva e outros
Exqdo. :ANTONIO CELSO COSTA DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
SENTENÇA :...Julgo extinta a execução com base no art. 794, inciso III do CPC. Após o trânsito em julgado, archive. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 2000.11253-3

Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Exqdo. :LÍDER SUPERMECADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a) :Ademar Kato
SENTENÇA :...Julgo extinta a execução em relação aos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fundamento no art. 267, inciso VI do CPC. Custas recolhidas integralmente, conforme informação da fl. 127. Após o trânsito em julgado, archive. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 2000.8372-6

Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Exqdo. :JOÃO SEBASTIÃO PASCOAL LOPES E OUTROS
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, inciso III do CPC. Ao Setor de Distribuição para que seja retificada a autuação, fazendo constar no pólo ativo da execução os exeqüentes FLÁVIO CHEMALE ESPINDOLA, SOLON SOUTO RODRIGUES FILHO, GISELE SARMENTO PINTO, MARIA DENIZE DA MODA BOTELHO e EDSON NIVALDO CORTES, bem como a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL no pólo passivo. Após o trânsito em julgado, archive. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**Processo nº 2000.2451-0**

Empte. :PAULO FERNANDO MARTINS FERNANDESTURIEL
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Embdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, condenando o Embargante a pagar honorários advocatícios no valor de 10% sobre a verba exequenda. Sem custas. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Bratymy Borges

BOLETIM 186/2000
EXPEDIENTES DE 24/10/00
AUDIÊNCIA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**Processo nº 2000.1313-8**

Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Réu :ANTONIO DA PAIXÃO RODRIGUES
AUDIÊNCIA :Nos autos da Carta Precatória 751/2000, o Juízo de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca de Abaetetua-PA informou ter designado o dia 28/03/2001, às 09:00 h para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado.

DESPACHOS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS****Processo nº 2000.1183-76**

Autor(a) :ONEIDE DA SILVA PEREIRA E OUTRO
Advogado(a) :Edison Messias de Almeida
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Redistribua o presente feito por questão de foro íntimo.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**Processo nº 2000.9749-3**

INTERNET: www.ioepa.com.br

Autor(a) :MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Prorrogo por trinta dias o prazo para que os autores MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO e MANOEL RAIMUNDO DA SILVA cumpram os itens 2 e 3 do despacho de fls. 91, sob pena de indeferimento da inicial e a consequente extinção do feito em relação a eles.

Processo nº 2000.12190-0

Autor(a) :ESPÓLIO DE ADILSON CORNÉLIO DE JESUS E OUTRO
 Advogado(a) :Vanise Paixão Sousa da Rocha
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO :Indefero o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possui controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Ag. Nº 94.01.22866-3-DF, 3ª Turma do TRF da 1ª Região. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, a fim de que o espólio de ADILSON CORNÉLIO DE JESUS esteja regularmente representado pelo inventariante dos bens (art. 13 do CPC).

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.1948-2

Autor(a) :MARIA EDITH SANTOS SILVA NOGUEIRA E OUTROS
 Advogado(a) :Alin Silvio Afonso Garcia
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para, reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a Setembro/94, condenar a Ré ao pagamento das diferenças relativas aos anuênios, no período de Setembro/94 a agosto/99, acrescidos de correção monetária e juros moratórios de meio por cento ao mês, a contar da citação. Condeno a Ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.4834-9

Autor(a) :MARCO JOÃO MACIEL OISHI
 Advogado(a) :João José Soares Geraldo
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.5307-7

Autor(a) :REGINA LÚCIA MOURA BARBOSA E OUTRO
 Advogado(a) :Raimundo Nivaldo Freitas Furtado
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.2255-0

Autor(a) :LEVI ALAN BONBIM SILVA
 Advogado(a) :Manoel Ricardo Carvalho Correa
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes

diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.3503-8

Autor(a) :JORGE LUIZ REGO TAVARES (em causa própria)
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.6760-2

Autor(a) :ARGENTINO PROTÁSIO SANTOS
 Advogado(a) :Adalberto Guimarães Neto
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.2704-2

Autor(a) :WALTER MIR VARELA DE ARAÚJO
 Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.4835-1

Autor(a) :JOSÉ ARMÍNIO DA SILVA TRINDADE
 Advogado(a) :João José Soares Geraldo
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.6759-5

Autor(a) :FRANCISCO DE ALMEIDA PORTILHO
 Advogado(a) :Adalberto Guimarães Neto

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9000-4

Autor(a) :WALDERES RABELO E OUTROS
 Advogado(a) :Alan Henrique Trindade Batista
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.5292-8

Autor(a) :DOMINGOS MIRANDA DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) :Márcia da Silva Almeida Alves
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9896-4

Autor(a) :RUY GOMES MAGALHÃES E OUTROS
 Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iudice
 Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a) :Antônio de Lima Freitas
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices pleiteados. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2000.0503-8

Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Domingos Fabiano Cosenza
 Reqd. :SÔNIA MARIA BOTELHO CORDOVIL
 SENTENÇA :...Ante o exposto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 25, julgando extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.4040-0

Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Rosomiro Arrais
 Reqd. :RICARDO MUNECHIKA E OUTRO

Advogado(a) : Nada consta
SENTENÇA : ...Ante o exposto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 42, julgando extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Condene a autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.2770-4

Repte. : CASF - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado(a) : Camillo Montenegro Duarte
 Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Sandro Alex de Souza Simões

SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, com base no art. 267, inciso I, c/c art. 295, V, do CPC. Custas pela Requerente. Fixo, a favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, a verba honorária em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 2000.3169-1

Repte. : ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA E OUTROS

Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior

Reqdo. : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Procurador(a) : Alan Lacerda de Souza

SENTENÇA : ...Posto isto, deixando de acolher a preliminar de intempestividade e a condenação postulada pela SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA nos termos do § 1º do art. 4º da Lei 1060/50, indefiro o benefício da justiça gratuita. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.2176-5

Repte. : CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

Advogado(a) : Goretti do Socorro Silva Pires

Reqdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros

SENTENÇA : ...Indefiro o benefício da justiça gratuita. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Sem custas e honorários. Autue-se o expediente protocolizado sob nº 002881 aos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal da 6ª Vara

ANTENOR DOS REIS MONTE

Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 0094/2000

EXPEDIENTE DE 26/10/2000

DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 94.1667-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Luiz Carlos Lagues

Executado : Silvana Costa de Melo

Despacho : Defiro o pedido de fl. 78, expeça-se o competente Auto de Adjudicação, pagas as custas devidas, conforme preceitua o Provimento 40/96 do Eg. TRF 1ª Região. Efetue a CEF o pagamento dos honorários do leiloeiro no valor estipulado previamente.

Nº : 94.0326-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Executado : Leônidas Leite Leitão

Despacho : Defiro o pedido de fl. 75, expeça-se o competente Auto de Adjudicação, pagas as custas de adjudicação devidas, conforme preceitua o Provimento 40/96 do Eg. TRF 1ª Região. Descabe o pleito de fl. 77 realizado diretamente pelo executado, uma vez que os valores oferecidos por este não coincidem com a planilha de débito constante nos autos em fl. 75/76. Efetue a CEF o pagamento dos honorários do leiloeiro no valor estipulado previamente.

Nº : 94.2450-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Executado : Antônio Paulo Monteiro de Miranda

Despacho : Suspensa-se o curso da presente execução até o julgamento final do Proc. 94.5483-1 em curso na 2ª Vara.

Nº : 94.5270-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Graciane da Mota Costa

Executado : Setark - Comércio e Exportação Ltda

Despacho : Defiro o pedido de fl. 119, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 97.6622-5

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Domingos Fabiano Consenza

Executado : Eliana Maria de Souza

Despacho : Diante da petição do leiloeiro (fl. 57) efetue, a CEF, o pagamento dos honorários correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias. Após, defiro o pedido de fl. 58, expeça-se o competente Auto de Adjudicação, pagas as custas de adjudicação devidas, conforme preceitua o Provimento 40/96 do Eg. TRF 1ª Região. Arbitro, desde logo, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, corrigidos até a data da realização da hasta pública.

Nº : 95.8686-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Luiz Carlos Lagues

Executado : Procon Construtora Ltda e Outro

Despacho : Efetue a CEF o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, bem como dos honorários do leiloeiro no valor acordado. Após depositado os honorários do leiloeiro, expeça-se Alvará de Levantamento competente. Adimplida as obrigações, expeça-se a devida Carta de Arrematação.

Nº : 94.2504-1

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Luiz Carlos Lagues

Executado : Inanah Abdel Graffar

Despacho : Efetue a CEF o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, bem como dos honorários do leiloeiro no valor acordado. Após depositado os honorários do leiloeiro, expeça-se Alvará de Levantamento competente. Adimplida as obrigações, expeça-se a devida Carta de Arrematação.

Nº : 94.1196-2

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Executado : Alci Natalino Felix Tavares

Despacho : Diante da petição de fl. 71, designe o Sr. Diretor de Secretaria lugar, dia e hora para a alienação do bem objeto esta execução. Indique, a Exequente, leiloeiro de sua confiança para funcionar na hasta pública.

Nº : 94.1023-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Executado : Domingos da Silva Saraiva e Outro

Despacho : Tendo em vista a Decisão de fl. 38, e o pleito de fl. 48. Diga conclusivamente a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Nº : 94.0167-3

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Executado : Dilairdo Batista Pamplona e outro

Despacho : Defiro o pedido de fl. 80. Apresente a Exequente demonstrativo atualizado do débito, após, expeça-se o competente Edital de Citação nos termos do art. 232 do CPC

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
7ª VARA**

Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.

CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3200, movidas pela INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO: VIDEOMANIA e CLAUDIO FERREIRA PINTO
CGC/CPF: 14.664.502/0001-21 e 267.929.902-72, respectivamente.

PROCESSO: 96.7707-0**CDA:** Nº 32.249.796-5 e 32.249.798-1**Data da Inscrição:** 21/11/96**VALOR:** R\$ 23.604,47.

EXECUTADO: M. I. CASTRO E CIA LTDA e JOSÉ GOMES DE CASTRO
CGC/CPF: 04.950.804/0001-02 e 009.043.502-82, respectivamente.

PROCESSO: 96.8233-2**CDA:** Nº 32.517.776-5, 32.517.777-5, 32.517.778-3**Data da Inscrição:** 12/12/96**VALOR:** R\$ 21.961,09.

EXECUTADO: PAINEL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA e HERALDO SEVERINO DA SILVA
CGC/CPF: 04.334.322/0001-28 e 048.098.072-15, respectivamente.

PROCESSO: 99.9309-5**CDA:** Nº 30.790.463-4**Data da Inscrição:** 13/12/99**VALOR:** R\$ 1.971,79.

EXECUTADO: LOCAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, ANTONIO MARIA ALVES DE BRITO e JUSSARA KEILA HOUAT DE BRITO
CGC/CPF: 05.030.028/0001-95, 086.707.652-68 e 166.245.232-20, respectivamente.

PROCESSO: 99.8953-3**CDA:** Nº 31.474.075-9 **Data da Inscrição:** 29/11/99**VALOR:** R\$ 22.988,03.

Belém-Pa, 30 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3200, movidas pela INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO: SERVIÇOS GERAIS LTDA, ARNALDO MENDONÇA DE PAULA e TEREZEINHA DO MENINO JESUS CARDOSO DOS SANTOS

CGC/CPF: 04.837.589/0001-38, 004.501.382-91 e 105.692.002-53, respectivamente.

PROCESSO: 99.9169-4**CDA:** Nº 31.019.239-0**Data da Inscrição:** 29/11/99**VALOR:** R\$ 18.013,54.

EXECUTADO: C.B.A. COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA e HAROLD JOVENCIO DA SILVA PEREIRA

CGC/CPF: 04.140.554/0001-45 e 057.602.912-20, respectivamente.

PROCESSO: 31.108.575-0**CDA:** Nº 21/03/95**Data da Inscrição:** 95.1811-0**VALOR:** R\$ 373,56.

EXECUTADO: PARABEL TAXI LTDA e MARIA DE JESUS GUIMARAES

ALEXANDRE

CGC/CPF: 04.971.008/0001-56 e 085.483.222-00

PROCESSO: 98.5347-3**CDA:** Nº 30.217.800-7**Data da Inscrição:** 22/04/98**VALOR:** R\$ 2.704,91.

EXECUTADO: ROSANGELA DO SOCORRO AMARAL DE JESUS
CGC/CPF: 099.138.902-68

PROCESSO: 98.5831-0**CDA:** Nº 50.000.624-5**Data da Inscrição:** 12/05/98**VALOR:** R\$ 2.311,64.

Belém-Pa, 30 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3200, movidas pela INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : S.H.ENGENHARIA LTDA, SAID ZAIDAN SALIN HABER e SAID SALIN NASCIMENTO HABER
CGC/CPF : 07.867.005/0001-65, 000.383.852-87 e 254.131.982-72, respectivamente.
PROCESSO : 98.5343-2
CDA: Nº 32.045.408-8
Data da Inscrição: 22/04/98
VALOR : R\$ 4.077,57.

EXECUTADO : SERVIBEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MIGUEL SANTANA LIMA e MARIA DE BELÉM MARQUES
CGC/CPF : 04.569.125/0001-98, 240.402.820-00 e 980.522.226-80, respectivamente.
PROCESSO : 95.5667-4
CDA: Nº 30.884.201-4
Data da Inscrição: 14/07/95
VALOR : R\$ 60.924,72.

EXECUTADO : JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA
CGC/CPF : 025.098.572-15
PROCESSO : 2000.2087-9
CDA: Nº 32.658.382-3
Data da Inscrição: 01/03/2000
VALOR : R\$ 2.251.231,80.

EXECUTADO : COBRA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA e LUCIMAR DA COSTA PITEIRA
CGC/CPF : 63.858.112/0001-06 e 171.743.092-91, respectivamente.
PROCESSO : 98.0885-0
CDA: Nº 32.519.063-1 e 32.519.064-0
Data da Inscrição: 12/01/98
VALOR : R\$ 139.690,84.

Belém-Pa, 30 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3200, movidas pela INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : DIGITEK ELETRONICA LTDA e AECIO ALEXANDRE COELHO
CGC/CPF : 83.670.976/0001-07 e 347.907.803-68, respectivamente.
PROCESSO : 95.4847-7
CDA: Nº 32.043.562-8, 32.043.568-7, 32.043.571-7, 32.043.575-0
Data da Inscrição: 17/05/95
VALOR : R\$ 994,66.

EXECUTADO : VALLE E NOGUEIRA LTDA.-ME, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VALLE NOGUEIRA e EXPEDITO SÉRGIO BASTOS VALLE
CGC/CPF: 34.907.329/0001-52, 081.408.472-91 e 032.992.792-20, respectivamente.
PROCESSO : 55.633.210-5, 55.633.221-0
CDA: Nº 97.7319-0
Data da Inscrição: 26/08/97
VALOR : R\$ 2.175,69.

EXECUTADO : A.A.REFEIÇÕES LTDA., ANTONIO CARLOS GOMES DE CASTRO e ANDREA COSTA ARAUJO KAPAZ
CGC/CPF: 83.899.328/0001-19, 085.634.382-04 e 221.785.032-68, respectivamente.

PROCESSO : 95.7665-9
CDA: Nº 32.044.565-8, 32.044.567-4 e 32.044.568-2

INTE NET: www.ioepa.com.br

Data da Inscrição: 09/11/95

VALOR : R\$ 8.521,25.

Belém-Pa, 30 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3300, movidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : J.H.N. PRODUÇÕES E SERVIÇOS e MENASSES VANZELER LAREDO
CGC/CPF : 83.275.735/0001-55 e 449.177.672-53, respectivamente.
PROCESSO : 99.7259-3
CDA: Nº FGPA199800200
Data da Inscrição: 30/09/99
VALOR : R\$ 8.673,90.

EXECUTADO : COMPANHIA CRIADORA DE BUFALOS
CGC/CPF : 05.836.218/0001-02
PROCESSO : 99.3121-5
CDA: Nº FGPA000003443
Data da Inscrição: 23/04/99
VALOR : R\$ 4.696,08.

EXECUTADO : POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CGC/CPF : 07.911.191/001-92
PROCESSO : 99.7435-0
CDA: Nº FGPA199800314
Data da Inscrição: 06/10/99
VALOR : R\$ 25.730,94.

EXECUTADO : CHISANDRO LTDA
CGC/CPF : 83.916.437/0001-05
PROCESSO : 99.7521-9
CDA: Nº FGPA199800342
Data da Inscrição: 08/10/99
VALOR : R\$ 70.048,50.

Belém-Pa, 30 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3300, movidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : ESCOLA ABELARDO GENTIL, WELINGTON LUIS DE OLIVEIRA LAMEIRA e MARILIA RODRIGUES LAMEIRA
CGC/CPF : 15742513/0001-45, 008.772.042-68 e 187.431.702-02, respectivamente.
PROCESSO : 98.2581-6
CDA: Nº FGPA199700157
Data da Inscrição: 05/03/98
VALOR : R\$ 31.353,76.

EXECUTADO : COMERCIO E NAVEGAÇÃO BAIXO AMAZONAS, MAURO JORGE HAMOY e ELEONORA DE BARROS HAMOY
CGC/CPF : 05016373/000174, 045.445.442-20 e 558.603.542-15, respectivamente.
PROCESSO : 98.2587-2
CDA: Nº FGPA199700155
Data da Inscrição: 05/03/98
VALOR : R\$ 2.200,33.

EXECUTADO : M.C.S. RIBEIRO, e MIGUEL CLARINDO SANTOS RIBEIRO
CGC/CPF: 83.878.181/0001-80 e 082.852.842-04, respectivamente.

PROCESSO : 97.0609-0
CDA: Nº FGTSPA9600186

Data da Inscrição: 20/01/97

VALOR : R\$ 2.627,29.

EXECUTADO : EVALDO JOSE DA CUNHA, co-responsável de CONBRIL CONSERVADORA BRILHANTE LTDA.

CGC/CPF : 032.679.032/20

PROCESSO : 96.8031-3

CDA: Nº FGTSPA9600072

Data da Inscrição: 09/12/96

VALOR : R\$ 11.026,24.

Belém-Pa, 30 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 60 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3300, movidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : CESINF CENTRO DE ESTUDOS INFORMATIC e ALFREDO RYAICHE MIYAGE
CGC/CPF : 83.347.268/0001-03 e 169.301.932-91, respectivamente.

PROCESSO : 97.7699-7

CDA: Nº FGPA199700054

Data da Inscrição: 28/09/97

VALOR : R\$ 9.125,64

Belém-Pa, 30 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : MARKETING COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CGC/CPF : 15748189/0001-72
PROCESSO : 96.1121-4
CDA: Nº 20 6 95 001061-08
Data da Inscrição: 24/10/2000
VALOR : R\$ 3.188,35.

EXECUTADO : ELIEL BASÍLIO SILVA
CGC/CPF : NÃO INFORMADO
PROCESSO : 91.2609-3
CDA: Nº Fls. 149, Lvr.034
Data da Inscrição: 31/10/91
VALOR : R\$ 10.444,92.

EXECUTADO : FRANCISCO LEITE DE CARVALHO
CGC/CPF : 034.069.202-25
PROCESSO : 94.3209-9
CDA: Nº 20 2 93 000353-48
Data da Inscrição: 11/05/94
VALOR : R\$ 171,07.

EXECUTADO : PONTES E BRANDAO LTDA e JAIME MALDONADO PONTES
CGC/CPF : 20 2 95 000564-89 e 085.820.172/00, respectivamente.
PROCESSO : 96.0915-5
CDA: Nº 20 2 95 000564-89
Data da Inscrição: 06/11/95
VALOR : R\$ 1.855,79.

Belém-Pa, 30 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : ELIAS LEITE DOS SANTOS

CGC/CPF : 220.204.389-68

PROCESSO : 97.0859-1

CDA: Nº 20 6 96 000721-24

Data da Inscrição: 17/05/96

VALOR : R\$ 104,27.

EXECUTADO : TEREZINHA DO MENINO JESUS CARDOSO DOS SANTOS

CGC/CPF : 105.692.002-53

PROCESSO : 96.6611-6

CDA: Nº 20 2 96 000315-00

Data da Inscrição: 17/05/96

VALOR : R\$ 1.368,02.

EXECUTADO : SODELIS DISTRIBUIDORA LTDA e IZIDIO INACIO SOBRAL

CGC/CPF : 0410879/0001-19 e CPF não informado, respectivamente.

PROCESSO : 96.6945-0

CDA: Nº 20 6 94 000080-82

Data da Inscrição: 12/12/94

VALOR : R\$ 171,35.

EXECUTADO : COMERCIAL BOULEVARD LTDA e JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO

CGC/CPF: 053669676/0004-49 e 107.361.902/87, respectivamente.

PROCESSO : 94.2657-9

CDA: Nº 20 7 93 000171-09

Data da Inscrição: 07/03/94

VALOR : R\$ 147,62.

Belém-Pa, 30 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : EPN EMPRESA PARAENSE DE NOTÍCIAS SC LTDA e SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

CGC/CPF : 63869218/0001-05 e 089.622.433/34, respectivamente.

PROCESSO : 94.2001-5

CDA: Nº 20 5 93 000260/91

Data da Inscrição: 21/02/94

VALOR : R\$ 4.612,99.

EXECUTADO : COMERCIAL BOULEVARD LTDA E JOSE MIGUEL DO NASCIMENTO

CGC/CPF : 05.366.976/0001-04 e 107.361.902-87, respectivamente.

PROCESSO : 94.0957-7

CDA: Nº 20 6 93 000149-60

Data da Inscrição: 11/01/94

VALOR : R\$ 7.813,05.

EXECUTADO : MARIA DE LOURDES CORREA

CGC/CPF : 049.065.782/68

PROCESSO : 96.8749-0

CDA: Nº 20 2 95 000588-56

Data da Inscrição: 06/11/95

VALOR : R\$ 317,00.

Belém-Pa, 30 de outubro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 23/10/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.012340-4 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

REQDO: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES E OUTROS

VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012341-7 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

REQDO: DILERMANDO MOARES DOS SANTOS

VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012342-0 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : COMPUTER STORE COMERCIO LTDA

ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE

LICITACAO DA SUPERINTEND REG DEPTO

POLICIA FEDERAL/PA

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012343-2 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL

REQDO: KONDI MUANDA E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012346-0 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012352-1 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : HERCILIO DE ARAUJO FERREIRA FILHO

ADVOGADO : MG79049 - BRENO INACIO DA SILVA

IMPDO : CEPLAC - COMISSAO EXECUTIVA DO PLANO

DA LAVOURA CACAUEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012353-4 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL

AUTOR : EMANUEL DA CONCEICAO COSTA E OUTRO

ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA

AERONAUTICA

VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012354-7 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL

AUTOR : MOISES DIAS CARNEIRO

ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA

MARINHA

VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012355-0 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : RAIMUNDA MARIA DE SOUSA

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA

DE SANTAREM/PA

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012356-2 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : AMARILDO DA MOTA GALVAO E OUTROS

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA

DE SANTAREM/PA

VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.012358-8 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : ELZA MARIA TREVISANI DE SOUSA

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA

DE SANTAREM/PA

VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012359-0 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.012360-8 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO: MARIA DO SOCORRO DA CRUZ E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.012361-0 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS

IMPTE : KENNETH JOHN TJON KON FAT

ADVOGADO : PA6238B - JOSE NEWTON CAMPBELL

MOUTINHO

IMPDO : DELEGADO DE POLICIA MARITIMA AEREA

PORTUARIA E DE FRONTEIRAS - TELEMAT

VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.012362-3 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO: APURAR UTILIZACAO DOCTO.FALSO

P/OBTENCAO PASSAPORTE BRASEM NOME DE LILIAN TAKADA

SOUZA

VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012363-6 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO: OTONIEL SILVA CORREIA

VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012364-9 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO: ELSON SANTOS DE OLIVEIRA

VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012365-1 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO: APURAR ASSALTO

C/ECT-AG.SALINOPOLIS/PA OCORRIDO NO

DIA 05.04.99

VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.012366-4 PROT: 23/10/2000

CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO: APURAR FRAUDE

OBT.BENEFAPOSENT.42/54690790-3 EM NOME DE ADAO GOMES DA

SILVA

C/AUX.MYRLE N L COST

VARA :3

PROCESSO : 2000.39.00.012367-7 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : MARCIA ALMEIDA DA SILVA
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012368-0 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : WANDERLEI MOREIRA DA SILVA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012369-2 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 REQDO : AMORIM SERGIPE TRANSPORTES LTDA E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.012370-0 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA
 REQDO : CONSTRUTORA VIANA SOARES LTDA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012371-2 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ANTONIO EUDES NASCIMENTO CORDEIRO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.012372-5 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : TECCIL - TERRAPLANAGEM CONSTRUcoes
 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012373-8 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ILMA DE MORAIS SANTOS E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012374-0 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : UNIAO FEDERAL
 REQDO : ELIAS RODRIGUES DA FONSECA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.012375-3 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : LUIZ BARBOSA DE LIMA FILHO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012376-6 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : GILBERTO MORAES LIRA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012377-9 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR FRAUDE NOS RECEBIMENTOS DOS SEGUROS P/SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO REETROPICAL CIA.DE
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.012378-1 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : RAIMUNDO JORGE DA SILVA FONSECA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012379-4 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR FRAUDE OBTENCAO BENEFAPOSENT.42/54.661.138-9 C/CONIVENCIA DE WALTER FRIBEIRO E
 MYRLEN L
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.012380-1 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : APURAR FRAUDE PROCESSUAL OCORRIDA NO PROC.3ª CJ-2276/92 C/EXPEDICAO DE DOIS ARS ENCAM.NOTIFICACAO
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012381-4 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ERISALDA GOMES FERREIRA
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.012382-7 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : MAX SERVICOS E COMERCIO LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.012383-0 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ELIANE MAIA SAMPAIO PEREIRA
 VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 2000.39.00.012344-5 PROT: 20/10/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.004878-7 CLASSE: 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EMBDO : MARIO DE NAZARETH HERMES E OUTROS
 PROCURAD: SIMONE DE PAIVA BARREIROS E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.012345-8 PROT: 20/10/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.005313-8 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA - SINDFAZ E OUTROS
 ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.012347-3 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.002848-7 CLASSE: 1300
 EXQTE : NILTON GOMES MONTEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012348-6 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 96.0004948-3 CLASSE: 1300
 EXQTE : ADONIAS PEREIRA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012349-9 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0006590-8 CLASSE: 1300
 EXQTE : DELY MARIA CUNHA LOBATO E OUTROS
 ADVOGADO : PA1042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
 EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012350-6 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.004635-9 CLASSE: 7200
 EXQTE : CPRM-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
 EXCDO : ILANA GORAYEB DAMASCENO
 ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012351-9 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 91.0002995-5 CLASSE: 1500
 EXQTE : ALBERTO NASCIMENTO SANTOS E OUTROS
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.012357-5 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REQDO : WILSON CAVALLO
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.012384-2 PROT: 23/10/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.011861-0 CLASSE: 3100
 EMBTE : MARCILIO FELGUEIRAS VIANNA
 ADVOGADO : PA376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 6

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 2000.39.00.003318-1 PROT: 27/04/2000
 CLASSE : 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : VENERANDO VINHA
 ADVOGADO : SP117110 - JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00036
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00009
 REDISTRIBUIDOS 00001
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00046
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00003
 BELÉM, 23/10/2000
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.F.F

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.325

DIÁRIO OFICIAL

0825

2

Belém, segunda- feira,
30 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 28.09.2000.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil, às quinze horas, no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado no terceiro andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. LUIS CÉZAR TAVARES BIBAS, Procurador-Geral de Justiça, em exercício, que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral; como Membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, a Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, a Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE, e a Exma. Sra. Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, que secretariou os trabalhos, na condição de Secretária-Geral. Aberta a sessão como primeiro item da pauta, apreciação da ata da reunião ordinária de 15.09.00, aprovada à unanimidade, sem retificações. Ato contínuo, remoção para a 5ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, pelo critério de antiguidade, sendo informado o pedido de desistência da inscrição do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. ALDIR JORGE VIANA DA SILVA. Concedida a palavra ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. FRANCISCO BARBOSA, para leitura do parecer e debates referentes a manifestação da Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER DE MORAES OUTEIRO, sobre informação recebida concernente a antiguidade do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. ALDIR JORGE VIANA DA SILVA. Procedida a votação é removida por unanimidade de votos para 5ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, pelo critério de antiguidade a Exma. Sra. Dra. VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO. No terceiro item da pauta foi, acatado à unanimidade pelos Conselheiros o voto da Conselheira Relatora Exma. Sra. Dra. ESTER DE MORAES OUTEIRO, pela homologação do arquivamento do Processo nº 02/98-PJ. No que ocorrer, o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA, expõe aos Senhores Conselheiros, seu posicionamento, face as alterações no número de cargos pela elevação de Promotorias de Justiça de 1ª para 2ª Entrância. Após considerações, os Exmos. Srs. Conselheiros, como já haviam decidido anteriormente, mantiveram o posicionamento de considerar o número de cargos existentes no momento da inscrição. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior, e assinada por todos os presentes.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

PORTARIA Nº 1973/2000-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 28.09.2000,

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Castanhal para a 5ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de outubro de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

PORTARIA Nº 004/2000/MP/PJJ

A EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA, PROMOTORA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o princípio constitucional previsto expressamente no art. 205, onde determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento

da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, garantido expressamente pelo art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente não serão objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei 9.870, de 23/01/1999, ratificada pela Medida Provisória n. 1.930, de 29/11/1999, em seu art. 2º, § 1º que reza: o desligamento do aluno por inadimplência somente poderá ocorrer ao final do ano letivo ou, no ensino superior, ao final do semestre letivo quando a instituição adotar o regime didático semestral;

CONSIDERANDO que a Administração de Colégios Particulares, através de comunicação aos responsáveis de alunos inadimplentes a proibição de participarem de trabalhos escolares, que fere os dispositivos legais supracitados, e com o objetivo de restaurar direitos garantidos às crianças e adolescentes que são matriculados na rede particular de ensino, que se encontram ameaçados com a essa atitude adotada pelas respectivas diretorias;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da apuração sumária e imediata do fato relatado supramencionado, que se confirmar poderá resultar na instauração de Inquérito Civil, Ação Civil Pública e ou qualquer outra medida judicial cabível, o Ministério Público do Estado do Pará através da 6ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude, com fulcro no art. 129, inc. III, da Constituição Federal c/c os arts. 26, inc. I, parágrafo único e, 27, inc. I, parágrafo único da Lei Federal nº 8.625/96, e art. 201, incisos V e VI, da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, determinando desde já as seguintes diligências:

1 - Autuem-se os documentos relativos ao fato capeando-os com esta Portaria, fazendo-se a devida comunicação via ofício da existência e início do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional pertinente, remetendo-lhe cópias da Portaria Inicial, ex vi do art. 5º da Portaria n. 610/96/PJ;

2 - Oficie-se ao Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular, Associação de Pais e Alunos Intermunicipal do Estado do Pará;

3 - Expeça-se convite as instituições competentes, para comparecerem na sede desta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, no dia 28/09/2000, às 09 horas, a fim de solucionar a questão;

4 - Registre-se que funcionará no procedimento o Auxiliar de Administração Gilson Pereira Costa, servidor efetivo deste Órgão, para servir como secretário do presente feito, dispensando-o do compromisso legal, em razão do vínculo administrativo já existente;

5 - Retornem-se os autos posteriormente a esta Presidência para ulteriores determinações.

REGISTRADA E NOTICIADA, CUMPRA-SE.

Belém/PA, 27 de outubro de 2000.

MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA

Promotora de Justiça

****Pub. por incorreção no DOE nº 29.311, de 05.10.2000**

PORTARIA Nº 1944/2000-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS e os servidores ROSE MARY FERNANDES LOPES e MOISÉS BARCESSAT para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Licitação do Ministério Público, que será competente para processar e julgar o Convite nº 036/2000/MP/PA, com base no art. 51, caput da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de outubro de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1426/2000-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06

de abril de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

I - Designar os servidores ANDRÉ OLIVEIRA SOBRINHO e RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA para acompanharem e fiscalizarem a execução dos serviços objeto dos Contratos nºs 028 e 29/2000-MP/PA (respectivamente, construção e urbanização da residência oficial do Ministério Público na Comarca de Augusto Corrêa, pela empresa MULTISUL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, e construção e urbanização da residência oficial do Ministério Público na Comarca de Tailândia pela empresa A.C.L. CONSTRUÇÃO LTDA);

II - Caberá, ainda, ao primeiro a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a parte de engenharia da obra, assim como ao segundo referente aos detalhes arquitetônicos dos prédios;

III - Os referidos servidores devem sugerir diretamente à Secretária Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 24 de outubro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça - Secretária Geral

PORTARIA Nº 1418/2000-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSÉ MARCIO ARAUJO GAMBÔA para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos dos Contratos nºs 026 e 027/2000-MP/PA - (respectivamente, fornecimento pela empresa PALMETO VEÍCULOS LTDA de um veículo tipo passeio, modelo UNO MILE SMARTE, ano/modelo 2000/2001, e pela empresa N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS de uma KOMBI STD 1.6 ano/modelo 2000/2001, ambos para atender às necessidades do Projeto "O Ministério Público e a Comunidade");

II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Secretária-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 20 de outubro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça - Secretária Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos autos do Processo nº 5848/2000-SGMP, com fundamento no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, ratifica a inexigibilidade de licitação, para firmar contrato de serviços de hotelaria com o HOTEL FAZENDA PARAÍSO, único Hotel apto a atender a prestação serviço de Hotelaria.

Belém-Pa, 24 de outubro de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 031/2000-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº 05.054.960, 0001-58 e a empresa Engefix Construções Ltda - CGC/MF nº 03.458.174/0001-90. Objeto do Contrato: Reforma e adaptação de banheiros do Anexo-I, do Edifício Sede do Ministério Público em Belém.

Modalidade de Licitação: Convite nº032/2000-MP/PA
 Termo inicial e final do Contrato: 30.10. a 28.11.2000.
 Valor do Contrato: R\$-16.362,87 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) total.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0121.1311
 Elemento de Despesa: 4590-51
 Data da Assinatura do Contrato: 24.10.2000
 Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha
 Foro: Belém-PA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº032/2000-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº05.054.960/0001-58 e a empresa Engefix Construções Ltda - CGC/MF nº03.458.174/0001-90
 Objeto do Contrato: Reforma da residência Oficial do Ministério Público na Comarca de Conceição do Araguaia.
 Modalidade de Licitação: Convite nº032/2000-MP/PA
 Termo inicial e final do Contrato: 30.10. a 28.12.2000.
 Valor do Contrato: R\$-25.929,42 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) total.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0121.1311
 Elemento de Despesa: 4590-51
 Data da Assinatura do Contrato: 24.10.2000
 Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha
 Foro: Belém-PA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº033/2000-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº05.054.960/0001-58 e a empresa Engefix Construções Ltda - CGC/MF nº03.458.174/0001-90
 Objeto do Contrato: Reforma da sala da Promotoria de Justiça na Comarca de Redenção.
 Modalidade de Licitação: Convite nº032/2000-MP/PA
 Termo inicial e final do Contrato: 30.10. a 28.12.2000.
 Valor do Contrato: R\$-17.663,60 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) total.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0121.1311
 Elemento de Despesa: 4590-51
 Data da Assinatura do Contrato: 24.10.2000
 Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha
 Foro: Belém-PA

AVISO Nº 001/2000-MP/CC

A COMISSÃO DO X CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, QUE EM REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM 25.10.2000, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO SUBITEM 5.4 DO EDITAL Nº 001/2000-MP/CC, QUE FORAM CONSIDERADOS HABILITADOS À PRIMEIRA E SEGUNDA FASES (OBJETIVA E DISCURSIVA) DO SUPRACITADO CERTAME, OS SEGUINTE INSCRITOS:

ABELARDO SERGIO BACELAR DA SILVA	00074	A03
ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO	00345	A03
ADALCINDA DA SILVA ELERES	00410	A03
ADAMOR TENORIO PEREIRA JUNIOR	00550	A03
ADELINO ALCANTARA DA VEIGA TENORIO	00496	A03
ADELINO HILTON SERRA SOUSA	00421	A03
ADEMAR GALVAO DE LIMA NETO	00831	A03
ADRIANA CAMILO DOS SANTOS	00790	A03
ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA	00441	A03
ADRIANA CELIA PALHETA DE A. M. MONTEIRO	00816	A03
ADRIANA DA SILVA MARTA	00059	A03
ADRIANA DOMINGUES LIMA	00750	A03
ADRIANA DUQUE MACHADO	00748	A03
ADRIANA MATTOSO DE ANDRADE RIBEIRO	00877	A03
ADRIANA RIBAS MELO	00582	A03
ADRIANE FARIAS SIMOES	00053	A03
ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO	00707	A03
AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO	00453	A03
AFONSO CELSO SILVA QUARESMIA	00733	A03
AFONSO DO SOCORRO MARAMALDO DE ANDRADE	00556	A03
AFONSO GOMES GUIMARAES	00377	A03
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO	00832	A03
AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA	00791	A03
ALADIO SILVA SOUZA JUNIOR	00851	A03
ALBA LUCIA CARDOSO DA SILVA	00625	A03
ALBERONE AFONSO MIRANDA LOBATO	00296	A03
ALBERTINA ALENY MORAES DE OLIVEIRA	00667	A03
ALBERTO MOUSSALLEM FILHO	00578	A03
ALCIMAR FERREIRA MOREIRA	00615	A03
ALCIONE CRISTINA COSTA SOUSA	00744	A03
ALCYONE SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA	00690	A03
ALDENIZE COLARES CALDAS	00404	A03
ALDO DE JESUS FERREIRA ALVAREZ	00763	A03
ALESSANDRA REBELO CLOS	00030	A03
ALESSANDRO DA SILVA AMARO	00040	A03
ALEX ANDREY LOURENCO SOARES	00849	A04
ALEXANDRE AUGUSTO DA FONSECA MENDES	00024	A04
ALEXANDRE DIAS FONTENILE	00865	A04
ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL	00317	A04
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	00267	A04

ALEXANDRE MENA CAVALCANTE	00747	A04
ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS	00918	A04
ALFREDO CARLOS NIKOLAUS DE FIGUEIREDO	00077	A04
ALINE CORREA SOARES	00209	A04
ALINE DOS SANTOS BOHADANA	00104	A04
ALINE MARIA DIAS BASTOS	00159	A04
ALUANE MACEDO ALEGRIA	00654	A04
ALUIZIO GOUVEIA	00914	A04
ALVARO GUILHERME PALHETA AMAZONAS	00676	A04
ALVARO JOSE PISCANCO COELHO	00600	A04
ALZENIRA DO NASCIMENTO SILVA	00118	A04
AMADEU DOS ANJOS VIDONHO JUNIOR	00039	A04
AMADEU PINHEIRO CORREA FILHO	00810	A04
AMARILDO DA SILVA GUERRA	00688	A04
AMBROSINA FILO-CREAO LIMA	00656	A04
AMIRALDO NUNES PARDAUL	00483	A04
ANA CLAUDIA BARBOSA PINHEIRO	00164	A04
ANA CLAUDIA CRUZ DA SILVA	00103	A04
ANA CONSUELO RIBEIRO BATALHA	00142	A04
ANA CRISTINA CAMPOS E SILVA CALDERARO	00277	A04
ANA CRISTINA COUTINHO MACHADO	00674	A04
ANA CRISTINA SILVA PEREIRA	00662	A04
ANA LOURENCA DOS SANTOS GALUCIO	00930	A04
ANA LUCIA BRAGA GOMES	00537	A04
ANA LUCIA DA SILVA CAMPOS	00226	A04
ANA LUCIA JUCA RAMOS	00313	A04
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	00172	A04
ANA LUISA TRINDADE DE OLIVA	00856	A04
ANA MARGARETE HILDEGARD G. LANGANKE	00443	A04
ANA MARIA LIMA NERY	00879	A04
ANA MARIA MAGALHAES CARVALHO DE RIVERA	00882	A05
ANA MARIA SARMENTO CANHETTI POSTIGO	00559	A05
ANA PAULA BATISTA MARINHO	00096	A05
ANA PAULA DA SILVA SOUSA	00889	A05
ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO	00517	A05
ANA RAQUEL RIBEIRA FIGUEIREDO ARRUDA	00246	A05
ANA REGINA GUIMARAES DE AZEVEDO	00875	A05
ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSE PENNA	00458	A05
ANA ROSA PARENTE SILVA DE CARVALHO	00101	A05
ANA TERESA DE FREITAS PARENTE	00244	A05
ANA ZELIA CAVALCANTE OLIVEIRA	00636	A05
ANAKLICIA ARAUJO DE MACEDO	00182	A05
ANDRE ADERSON CORDEIRO DINIZ	00102	A05
ANDRE ALBERTO SOUZA SOARES	00834	A05
ANDRE DE CARVALHO LOBATO	00003	A05
ANDRE LUIS AMORAS CONTREIRA	00936	A05
ANDRE LUIZ CHAAR BARROS	00440	A05
ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO	00211	A05
ANDRE SANTOS MENDES	00923	A05
ANDREA CRISTINA COELHO DE SOUZA	00742	A05
ANDREA MORAES RAMOS	00891	A05
ANDREA PATRICIA BATISTA PAULINO	00776	A05
ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO	00239	A05
ANDRIAN DE LUCENA GALINDO	00290	A05
ANGELINA MOURA DA ROCHA	00260	A05
ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA	00169	A05
ANNA LAURA COELHO PEREIRA	00291	A05
ANNA MARIA MALCHER GILLET	00042	A05
ANNA SHIRLENE FALCAO MODESTO	00071	A05
ANNE VITORIA SANTIAGO M. DO NASCIMENTO	00727	A05
ANSELMO DE JESUS QUEIROZ DA COSTA	00580	A05
ANTENOR RODRIGUES LAVOR FILHO	00397	A05
ANTONIA MORGANA PONTES PARENTE	00643	A05
ANTONIO AILTON BENONE SABBA	00106	A05
ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	00480	A05
ANTONIO BENEDITO DE J. DA S. BITENCOURT	00842	A06
ANTONIO CABRAL VICENTE JUNIOR	00214	A06
ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO	00222	A06
ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY	00227	A06
ANTONIO COSTA PASSOS	00549	A06
ANTONIO DE PADUA ARAUJO DE MENEZES	00146	A06
ANTONIO EDSON SOUSA OLIVEIRA	00637	A06
ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA	00563	A06
ANTONIO FERNANDO ALVES GUIMARAES	00125	A06
ANTONIO JAIRO DE OLIVEIRA CORDEIRO	00347	A06
ANTONIO JOSE MARTINS PEREIRA	00412	A06
ANTONIO MAGALHAES DA FONSECA	00463	A06
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS C. JUNIOR	00180	A06
ANTONIO PAULO DA COSTA NUNES	00070	A06
ANTONIO ROBERTO DE MORAES AZEVEDO	00109	A06
ANTONIO SERGIO VIEIRA ROMA	00131	A06
APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO	00931	A06
ARACELIA VIEIRA DA SILVA	00148	A06
ARILSON MIRANDA BATISTA	00523	A06
ARIOSNALDO DA SILVA VITAL FILHO	00426	A06
ARLEN PINTO MOREIRA	00766	A06
ARLETE ERCILIA LOBATO PAMPLONA	00862	A06
ARLETH ROSE DA COSTA GUIMARAES	00031	A06
ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR	00568	A06
ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	00739	A06
ARNALDO SANTOS DA CRUZ	00414	A06
ARTHEMIO MEDEIROS LINS LEAL	00284	A06

ARTHUR BERNARDES COSTA AZEVEDO NETO	00206	A06
ARTHUR GOES APRIGIO	00671	A06
ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO NETO	00631	A06
AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO	00240	A06
AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA	00751	A06
AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS	00330	A06
AURYVANI BARROS DE HOLANDA	00641	A06
BARBARA NOBRE DE FARIA	00028	A06
BENJAMIN DE A. A. LIMA *	00587	A07
BIANCA AMARAL PIEDADE	00713	A07
BIANCA MARVAO MONTEIRO	00062	A07
BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO	00425	A07
BRUNO BRASIL DE CARVALHO	00087	A07
CAMILA AFONSO DE NOVOA	00197	A07
CAMILLE MELO NUNES	00408	A07
CAMILLA MOURAO RUBIN	00673	A07
CANDICE ARRUDA TORRES	00672	A07
CARLA BLANCO RENDEIRO MARTINS	00366	A07
CARLA DE OLIVEIRA MONTEIRO	00285	A07
CARLA FORTE CAVALCANTE	00037	A07
CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA	00245	A07
CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS	00887	A07
CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO	00927	A07
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	00828	A07
CARLOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE NUNES	00251	A07
CARLOS AUGUSTO DAMOUS MAGALHAES	00305	A07
CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA	00292	A07
CARLOS BENEDITO DA SILVA BRITO	00701	A07
CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR	00774	A07
CARLOS FABRICIO CRESCENTE DIAS	00394	A07
CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA	00479	A07
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	00491	A07
CARLOS LOBATO BAHIA	00190	A07
CARLOS LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA COELHO	00527	A07
CARLOS MAIA DE MELLO PORTO	00325	A07
CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO	00732	A07
CARLOS ROBERTO GUIMARAES PINHEIRO	00052	A07
CARLOS SCERNE BEZERRA	00341	A07
CARLOS TANAYE DA VERA CRUZ MONTEIRO	00514	A07
CARLOS VINICIUS BLANCO RENDEIRO	00469	A07
CARMEN BURLE DA MOTA	00113	A07
CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA	00735	A07
CAROLINA DE VASCONCELOS SILVA	00297	A07
CAROLINE BASTOS DO AMARANTE	00442	A08
CAUBI PEREIRA DE SOUZA	00403	A08
CELIA MARIA ABREU PEREIRA	00825	A08
CELIA SYMONNE FILOCREAO GONCALVES	00368	A08
CELSON IRAN CORDOVIL VIANA	00123	A08
CESAR AUGUSTO CARNEIRO LOPES JUNIOR	00716	A08
CESAR AUGUSTO RODRIGUES SAMPAIO	00049	A08
CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR	00413	A08
CHRISTIAN JACSON KERBER BOMM	00729	A08
CHRISTIAN WENZELLER COUTO DA ROCHA	00128	A08
CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA	00860	A08
CHRISTIANNE CASSIA MACEDO CASTRO	00499	A08
CHRISTIANO JOAO PINHEIRO TAVARES	00562	A08
CHRISTINE SOARES DIAS REIS	00840	A08
CICERO LIMA DO NASCIMENTO	00223	A08
CINTHYA GRASIELLE SOUTO DA ROCHA	00218	A08
CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO	00511	A08
CLAUDIA DE FATIMA NUNES FERREIRA	00507	A08
CLAUDIA DO SOCORRO MORAES COSTA *	00573	A01
CLAUDIA MARIA MENEZES DE ALCANTARA	00088	A08
CLAUDIA MIRALHA DE ARAUJO C. DE MACEDO	00249	A08
CLAUDIA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO SILVA	00821	A08
CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES PARDAUL	00482	A08
CLAUDIANO VITORIANO MONTEIRO DE MORAES	00630	A08
CLAUDINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS	00709	A08
CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO	00254	A08
CLAUDIO ROBERTO VASCONCELOS AFFONSO	00885	A08
CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA	00854	A08
CLEBER ROSALVO DE ARAUJO	00837	A08
CLEDERSON CONDE DA SILVA	00723	A08
CLEDERSON VIANA ALVES	00539	A08
CLEISE SOUSA FERREIRA	00595	A08
CLIMERIO ALMEIDA DE MENDONCA	00162	A08
CLIVIA SANTANA DA SILVA	00006	A08
CLODES DENISE GOMES CAVALLEIRO DE MACEDO	00541	A08
CONCEICAO MARIA LIMA DE MELLO	00765	A10
CORNELIO JOSE HOLANDA	00645	A10
COSME FERREIRA NETO	00916	A10
CRISTIANE DOS SANTOS GABY	00183	A10
CRISTIANNE HAYDEE DE S. MARTINS DA SILVA	00706	A10
CRISTIANO BARATA MORBACH	00242	A10
CRISTIANO MAGALHAES GOMES	00007	A10
CRISTINA CASTRO CONTE	00409	A10
CRISTINA MARIA DE MELLO PORTO	00016	A10
CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES	00311	A10
CRISTOVAO MESSIAS DA SILVA	00621	A10
CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA	00111	A10
CYNTHIA DE FATIMA DE SOUZA VIANA	00011	A10
DALVA ANDRELEA PALHAO LOBATO	00679	A10

DANIEL FERNANDES DA SILVA	00893	A10	EWERTON FREITAS TRINDADE	00474	A13	INA PINHEIRO MENDES	00919	B01
DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO	00137	A10	EZIO DIAS COSTA	00557	A13	IOLANDA DAS GRACAS RODRIGUES ALVES	00332	B01
DANIELA SILVA FERREIRA OLIVIA	00743	A10	FABIA MUSSI DE OLIVEIRA	00199	A13	IONA GONCALVES SANTOS SILVA	00522	B01
DANIELA SOUZA FILHO MOURA	00439	A10	FABIANA GOUVEIA RIBEIRO	00892	A13	IRACELIA CARVALHO DE ARAUJO	00884	B01
DANIELLE DO SOCORRO MAMEDE NAPOLEAO	00597	A10	FABIANA PALERMO COELHO	00324	A13	IRAMAR HOLANDA DE SOUSA	00648	B01
DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO	00127	A10	FABIANE MARIA DIAS DA PONTE SOUZA	00581	A13	IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE	00304	B01
DANIELLY DA SILVA GUALBERTO	00253	A10	FABIO ARAUJO MARCAL	00438	A13	IRLENE PINHEIRO CORREA	00466	B01
DANIELLY MODESTO DE LIMA	00229	A10	FABIO CARTAXO LINHARES	00665	A13	ISABEL CRISTINA SOUZA MARQUES FIGUEIREDO	00680	B01
DARLYNE DE FATIMA RAMOS COSTA BEVILAQUA	00651	A10	FABIO TOMAZ DO COUTO MORAES	00759	A13	ISABEL CRISTINE SOARES PINTO	00652	B01
DARWIN BOERNER JUNIOR	00553	A10	FABIOLO TAVARES ABBAS	00467	A13	ISADORA OCTAVIA F. A. A. ROCHA	00464	B01
DAURIEDSON BENTES DA SILVA	00170	A10	FABRICIA CASTO MESQUITA	00135	A13	IVALDO JOSE BENTES CAPELONI	00354	B01
DAVI NOBREGA DE ARAUJO	00389	A10	FABRICIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS	00358	A13	IVAN MORAES FURTADO	00530	B01
DAYSE DALILA FURTADO DE MESQUITA	00374	A10	FABRICIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	00046	A13	IVANA MOREIRA COUTINHO	00273	B01
DAYSE SANTIAGO DA SILVA	00145	A10	FATIMA CONCEICAO DE ARAUJO A. FERREIRA	00767	A13	IVO DE SOUZA CUNHA	00116	B01
DEBORAH ABBADE BRASIL	00819	A10	FELIPE BASTOS GUIMARAES	00773	A13	IVONETE PORTELA LIMA	00272	B02
DELMA NUBIA RODRIGUES TAVARES	00846	A10	FERNANDO ANTONIO BERNIZ ARAGAO	00693	A13	IZABEL CRISTINA FROTA LIMA	00217	B02
DEMETRIO DOS SANTOS CARVALHO	00869	A10	FERNANDO BARBOSA DA FONSECA	00770	A13	IZABEL PEREIRA GOMES	00740	B02
DENIS LEITE RODRIGUES	00545	A10	FERNANDO CONCEICAO DO VALE CORREA JUNIOR	00880	A13	IZAIAS NASCIMENTO CAMPOS	00818	B02
DENISE FERREIRA CAMPOS	00152	A10	FERNANDO MAGALHAES PEREIRA	00361	A13	JACQUELINE DE SOUZA MOREIRA	00331	B02
DENISE MAIA CARNEIRO	00005	A10	FERNANDO MENEZES CUNHA	00945	A13	JAIME DIAS LIMA	00029	B02
DENISE PINTO MARTINS	00427	A10	FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS	00611	A13	JAIRA FARIAS DE OLIVEIRA	00299	B02
DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA	00054	A11	FLAVIO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS	00380	A13	JALVO ARANTES GRANHEN	00189	B02
DEUSUITA MARTINS NASCIMENTO	00871	A11	FLORIANO BARBOSA JUNIOR	00627	A13	JAMES MOREIRA DE SOUSA	00814	B02
DIEMIS MANOEL CARDOSO DA SILVA	00436	A11	FLORINDO ANTONIO DE CARVALHO AYRES	00829	A13	JAMILE ANDRADE REGIS	00490	B02
DILERMANO GOMES TAVARES	00601	A11	FRANCIARA PEREIRA LEMOS	00262	A13	JANAINA ALBUQUERQUE DE LIMA CUNHA	00944	B02
DIONE RABELO DE MOURA	00020	A11	FRANCILEI DE MARIA GUIMARAES CONTENTE	00165	A13	JANE RAMOA JORDY	00702	B02
DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO	00726	A11	FRANCILENE DO SOCORRO DO N. E NASCIMENTO	00399	A13	JANE RIKER GOMES	00314	B02
DOMINGOS DJALMA REGO PEREIRA	00946	A11	FRANCINETE DO SOCORRO S. B. DE MIRANDA	00681	A13	JANICE MAIA DE AGUIAR	00188	B02
DOROTHEA CALANDRINI SILVA	00535	A11	FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS	00910	A13	JACQUELINE CAMPOS MAGAIESK	00902	B02
DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JUNIOR	00117	A11	FRANCISCO BENEDITO TORRES	00352	A13	JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	00274	B02
ED LUCIO SILVA E SILVA	00110	A11	FRANCISCO DE ASSIS DE AMORIM FIUZA	00365	A13	JEAN CARLO ALBUQUERQUE BRAZAO	00268	B02
EDER LUIZ GUARNIERI	00644	A11	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA FONSECA	00886	A13	JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA	00130	B02
EDILENE PEREIRA DA SILVA	00470	A11	FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA	00451	A13	JOACINARA MARIA DE SOUZA COSTA	00782	B02
EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA	00802	A11	FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA	00322	A13	JOANES VIEIRA DA SILVA	00093	B02
EDILENE VIANA DE SOUZA	00785	A11	FRANKLIN FREIRE DANTAS	00629	A13	JOAO BERNARDO FRANCO MORGADO	00513	B02
EDILETE CHAVES DE LIMA	00531	A11	FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA	00067	A14	JOAO BOSCO BATISTA LEITE	00428	B02
EDIVALDO NAZARENO DIAS LIMA	00655	A11	GEDAIAS FRANCISCO DOS SANTOS	00149	A14	JOAO CARLOS LEAO RAMOS	00900	B02
EDIVALDO SALDANHA SOUSA	00064	A11	GEORGE HAMILTON FIGUEIREDO LOPES	00171	A14	JOAO CARLOS PINAGE DA SILVA	00769	B02
EDNA BRAZIL LINS	00023	A11	GEORGIA CARDOSO HESKETH	00002	A14	JOAO CONSTANTINO TORK DA SILVA	00619	B02
EDNA MARIA DE MOURA PALHA	00457	A11	GERMANA BEZERRA DE AMORIM	00385	A14	JOAO DE LIMA PAIVA	00376	B02
EDSON JOSE LOBATO BORGES	00364	A11	GETULIO LEONIDAS DA S. PAMPLONA FILHO	00105	A14	JOAO FERNANDO COSTA PRAZERES	00792	B02
EDSON LIMA FRAZAO	00921	A11	GEYSA NAIANA DA SILVA RUFINO	00309	A14	JOAO JORGE HAGE NETO	00337	B02
EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS	00516	A11	GIANE PAUXIS TEIXEIRA	00061	A14	JOAO JOSE FROES RODRIGUES	00567	B02
EDUARDO HENRIQUE PINTO DE SOUZA	00056	A11	GILBERTO BARLETTA MOURA	00069	A14	JOAO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN	00004	B02
EDUARDO JOSE FALESI DO NASCIMENTO	00520	A11	GILBERTO CARLOS COSTA SENA	00867	A14	JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA	00607	B02
EDUARDO ORLANDO CAVALLERO DE FREITAS	00786	A11	GILBERTO DA CONCEICAO AZEVEDO AGUIAR	00247	A14	JOAO RONALDO CORREA MARTIRES	00220	B02
EDUARDO RODRIGUES DE M. FREIRE	00208	A11	GILBERTO JORGE FERNANDES	00820	A14	JOAQUIM ALBERTO IMBIRIBA DE CASTRO	00799	B02
EDUARDO SANTOS PEREIRA	00278	A11	GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO	00613	A14	JOBER NUNES DE FREITAS	00694	B02
EDUARDO SARMENTO CUNHA	00746	A11	GILDO BRITO ASSUNCAO	00634	A14	JOELMA DE NAZARE FERREIRA PAES	00588	B02
EDUARDO SILVA DE CARVALHO	00684	A11	GILMARA LOBATO BASTOS	00872	A14	JONAS DA CONCEICAO SILVA	00454	B03
ELCIANNE VIANA DE SOUZA GIRARD	00783	A11	GILSON PEREIRA COSTA	00100	A14	JORGE AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO	00091	B03
ELCIO ALAUDIO SILVA DE MORAES	00248	A11	GILSON ROCHA PIRES	00741	A14	JORGE DELANO DA SILVA	00232	B03
ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA	00455	A11	GILVAN SILVA PINHEIRO	00205	A14	JORGE LUIS DA SILVA MOREIRA	00505	B03
ELIANA DE FATIMA LAMEIRA DE MELO	00186	A11	GILZELY MEDEIROS DE BRITO	00612	A14	JORGE LUIZ HADDAD SOARES DOS SANTOS	00623	B03
ELIANA NOGUCHI DE OLIVEIRA	00431	A11	GIOVANA SIMOES CASTRO SALDANHA	00050	A14	JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA	00384	B03
ELIANE BARBOSA GOMES	00349	A11	GIOVANNA LITZ CARNEIRO DO VALE	00558	A14	JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS	00624	B03
ELIANE DE FATIMA CHAVES MOUSSALLEM	00577	A12	GISA VEIGA E SILVA	00153	A14	JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS	00745	B03
ELIANE PEREZ VANETTA	00460	A12	GISELE DA SILVA FIGUEIRA	00437	A14	JORGE OTAVIO NOVAIS DE SOUZA	00850	B03
ELIANE SABBA LOPES	00564	A12	GISELE ALINE DE AQUINO CABECA	00905	A14	JORGE VALENTIM DE ARAUJO	00221	B03
ELIENE COSTA DOS REIS	00584	A12	GISELE LAYSE COBRA MEDA LEITE	00175	A14	JOSE ALDRIN DUARTE ARAUJO	00090	B03
ELIETE CRISTINA PINHEIRO ALVES	00939	A12	GISELE SARATY DE OLIVEIRA	00738	A14	JOSE AMERICO CORDEIRO DAS NEVES	00216	B03
ELIEZER PUREZA MACHADO	00815	A12	GLACY MARIA FURTADO MALATO	00281	A14	JOSE ANDRELINO DE FREITAS	00422	B03
ELIZA AMELIA DE OLIVEIRA BASTOS	00657	A12	GLAYCE ANNE DE ARAUJO E SOUZA	00340	A14	JOSE ANTONIO CARDOSO DE SOUZA JUNIOR	00391	B03
ELIZABETH LUZ ACACIO	00647	A12	GLEYCYANDRESAN SIMONE MONTE NOGUEIRA	00698	A14	JOSE ANTONIO PEREIRA SOARES	00646	B03
ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA	00138	A12	GLICIA PESSANHA CARVALHO VIANA	00476	A14	JOSE ARNALDO PEREIRA SALES	00890	B03
ELIZETE MARIA FERNANDES PASTANA RAMOS	00596	A12	GOIAMARA CARVALHO DA SILVA	00083	A14	JOSE AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS	00321	B03
ELNA SHINOBU YAMADA	00181	A12	GRACE KANEMITSU PARENTE	00604	A14	JOSE AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO	00021	B03
ELOISA ELENA SEGTOGWICK DA SILVA SOVANO	00781	A12	GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA	00793	A14	JOSE BATISTA CAPELONI JUNIOR	00363	B03
ELSON JOSE SOARES COELHO	00383	A12	GUILHERME ALVES SALAME	00282	A14	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES	00901	B03
ELVES DE FREITAS *	00626	A12	GUISELA HAASE DE MIRANDA	00303	A14	JOSE DA SILVA NAVA JUNIOR	00335	B03
ELY NONATA DA CUNHA LEAL	00066	A12	HAROLDO WILSON GAIA PARA	00402	B01	JOSE DE ARIMATEIA BESERRA MACEDO	00477	B03
ELYSANGELA SOUSA PINHEIRO	00166	A12	HELAINA NAZARE DA CRUZ SANTOS	00542	B01	JOSE EDUARDO CARVALHO ARAUJO	00649	B03
ELZA MARIA MACHADO DOS S. DE S. FRANCO	00473	A12	HELDER JANSEN ABREU DE JESUS	00844	B01	JOSE EDUARDO ROLLO DA SILVA	00320	B03
ELZENIR DE CASTRO ARIAS	00359	A12	HELENA DA CONCEICAO BASTOS GOMES	00063	B01	JOSE EDVALDO PEREIRA SALES	00703	B03
EMANOEL JORGE DIAS MOUTA	00362	A12	HELENA SILVA DE MENEZES	00809	B01	JOSE FABIANO DA SILVA	00353	B03
EMANOEL O'DE ALMEIDA FILHO	00508	A12	HELENITA SOUZA DE SOUZA	00659	B01	JOSE GERALDO DE JESUS PAIXAO	00504	B03
EMANUEL LIMA VASCONCELOS	00838	A12	HELENO MASCARENHAS D'OLIVEIRA	00045	B01	JOSE GOUDINHO SOARES	00108	B03
EMERSON CASTELO BRANCO MENDES	00685	A12	HELIO PESSOA OLIVEIRA	00114	B01	JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS	00510	B03
ERICH CORREA DE FARIA	00448	A12	HELOISA HELENA DA SILVA IZOLA	00200	B01	JOSE ISAAC PACHECO FIMA	00620	B03
ERICO LIMA DE OLIVEIRA	00243	A12	HELY JOSE PEREIRA DE LIMA JUNIOR	00350	B01	JOSE LUIZ SANTOS	00044	B03
ERIK ALVAREZ SA	00060	A12	HENRIQUE AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO	00512	B01	JOSE MARCIAL DE BRITO PINON	00868	B03
ERIK CRUZ MONTEIRO	00289	A12	HENRIQUE CORREA BAKER	00259	B01	JOSE MAURO DE CARVALHO VIANNA	00286	B03
ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO JUNIOR	00136	A12	HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA	00904	B01	JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO	00266	B03
ERONDINA SOUTO BATISTA	00663	A12	HERCULES BENTES DE SOUZA	00338	B01	JOSE ORIMALDO SILVA FARIAS	00495	B03
ESDRAS CHARLES FAVACHO TORRES	00185	A12	HERMANN NETO SOARES	00295	B01	JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA	00925	B04
ESTER CRISTINA C. PANTALEAO SILIPRANDI	00571	A12	HILTON MATOS ARAUJO *	00400	A01	JOSE RAIMUNDO COSMO SOARES	00124	B04
EUGENIA ANDREA REBELO DE ANDRADE	00870	A12	HOLANDINA JULIA FIGUEIRA DE MELLO LARRAT	00326	B01	JOSE RONALDO JACOB CORREA	00010	B04
EUGENIA LIANE ABREU DE OLIVEIRA	00853	A12	HOMERO LAMARAO NETO	00534	B01	JOSE RONALDO MACHADO DE ALMEIDA	00926	B04
EUIJONE MAGALHAES FURTADO	00533	A12	HUMBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA	00585	B01	JOSE THOMAZ D'AQUINO SOARES COUTO JUNIOR	00823	B04
EVA ELIANA DE SOUZA ROCHA	00497	A12	HYGEIA VALENTE DE SOUZA PINTO	00041	B01	JOSE VENICIUS FRANCO DE OLIVEIRA	00264	B04
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO	00891	A12	IAP LOBATO MARTINS	00233	B01	JOSE VICENTE BRAGA DA SILVA	00780	B04

JOSEANGELA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	00768	B04	MANOELA MORGADO MARTINS	00937	B07	MAURO BERNARDES SERPA MACIEL	00687	C05
JOSEFA OLIVEIRA DO NASCIMENTO FERREIRA	00697	B04	MARA RUTH VENTURA BAPTISTA	00852	B07	MAURO CESAR DE ASSUNCAO CALDAS	00336	C05
JOZIANE BOGAZ COLLINETTI	00471	B04	MARCELIM SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	00132	B07	MAURO TADEU GOMES MARQUES	00500	C05
JULIANA DE SABOIA CORREA CHAGAS	00714	B04	MARCELO ARAUJO SANTOS	00909	B07	MAYRA CARVALHO CAVALCANTE	00725	C05
JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO	00503	B04	MARCELO AUGUSTO BORGES OLIVEIRA	00076	B07	MICHELA DANTAS DO NASCIMENTO	00670	C05
JULIO CESAR SOUSA COSTA	00252	B04	MARCELO CAMARDELLA DA SILVEIRA	00666	B07	MICHELE DE MELO FREITAS E ARAUJO	00555	C05
JULIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR	00808	B04	MARCELO CARVALHO VARAO	00472	C03	MILENA DA SILVA LEAL RAMOS	00859	C05
JURACI DE SOUSA CORDOVIL	00318	B04	MARCELO CUNHA DE OLIVEIRA BASTOS	00449	C03	MILENE CARDOSO FERREIRA	00238	C05
JUVENAL DANTAS DA COSTA	00261	B04	MARCELO EDUARDO PACHECO DE O. SANTOS	00737	C03	MILTON ARAUJO FERREIRA	00519	C05
KARIME TREPTOW KHAYAT	00718	B04	MARCELO JOSE DE GUIMARAES E MORAES	00906	C03	MIOSOTIS TEIXEIRA LEAL	00450	C05
KARLA CRISTINA MARTINS DA SILVA	00156	B04	MARCELO NEVES RODRIGUES	00012	C03	MIRACY GONCALVES PEREIRA DA SILVA	00598	C05
KARLA CRISTINA MARTINS PAES	00696	B04	MARCELO OLIVIA SANTOS	00779	C03	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	00168	C05
KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO	00532	B04	MARCELO PEREIRA DA SILVA	00382	C03	MONICA PALHETA FURTADO BELEM	00339	C05
KARLA MARTINS DIAS	00650	B04	MARCELO PIMENTEL FERREIRA	00502	C03	MONICA RAIOL DE MORAES	00094	C05
KATARINA TEIXEIRA EVANGELISTA	00686	B04	MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA	00207	C03	MORISSON LUIZ RIPARDO PAUXIS	00699	C05
KATIA CADELHA BRAGANCA NOBRE	00270	B04	MARCIA CRISTINA CALIL GONCALVES	00433	C03	MURILO DO VALE BITAR *	00302	A01
KATIA PATRICIA BRASIL DA CUNHA	00068	B04	MARCIA CRISTINA PINTO MARTINS	00813	C03	MURILO SOUZA ARAUJO	00845	C05
KATIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	00432	B04	MARCIA JOANA ALBUQUERQUE DE CRISTO	00468	C03	NADIA SYMME LIMA DE ALMEIDA	00492	C05
KATIA SUZANE ARAUJO DE ALMEIDA	00372	B04	MARCIA REGINA BELEM PEREIRA	00047	C03	NADIANA CAVALEIRO DE MACEDO RODRIGUES	00830	C05
KEILA ANDRONICA GUIMARAES AYRES	00043	B04	MARCIA REIS DE LIMA	00839	C03	NADILSON PORTILHO GOMES	00653	C06
KEISE MARIA MATOS FALCO	00430	B04	MARCIA SOUZA DA SILVEIRA	00140	C03	NAIDE MARIA DE SOUZA SILVA	00695	C06
KELEM PATRICIA MORAES VERA CRUZ NEVES	00917	B04	MARCIA VERONEZE OLIVEIRA	00608	C03	NAIF JOSE MAUES NAIF DAIBES	00174	C06
KELLEN CRISTINE SOUTO DA SILVA	00941	B04	MARCILIO BENICIO GOMES	00424	C03	NAMIR ROSANE COSTA DE FREITAS	00256	C06
KELLY CRISTINA MODA MAIA	00478	B04	MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS	00196	C03	NAPOLIS MORAES DA SILVA	00420	C06
KENIA FRANCA DE MOURA	00730	B04	MARCIO AUGUSTO TORK DA SILVA	00057	C03	NATALIA NEVES MOURA	00762	C06
KRISHNA FUKUSIMA SILVA DE MIRANDA CORREA	00835	B04	MARCIO DA SILVA CRUZ	00134	C03	NATANAEL FURTADO DE ARAUJO	00719	C06
KRYSTINA KAREM OLIVEIRA CHAVES	00898	B04	MARCIO SILVA CASTRO	00191	C03	NATASHA SCHNEIDER	00387	C06
LAERCIO GUILHERMINO DE ABREU	00017	B04	MARCIO SILVA MAUES DE FARIA	00135	C03	NAYA SHEILA DA FONSECA	00271	C06
LAERCO SALUSTIANO BEZERRA	00609	B05	MARCO ANTONIO ANJOS TANGERINO	00616	C03	NELBA DE SOUZA SIQUEIRA ALMEIDA	00379	C06
LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES	00940	B05	MARCO FARAG	00833	C03	NELMA MARIA DOS SANTOS VELOSO	00462	C06
LAIS DE CASSIA DE MENDONCA ALHO	00560	B05	MARCOS ANTONIO BARROSO CERQUEIRA	00298	C03	NEREIDA VON LOHRMANN CRUZ DA COSTA	00319	C06
LANA MIRTES FERNANDES DE F. TEIXEIRA	00095	B05	MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS	00333	C03	NESTOR ORLANDO MILEO FILHO	00015	C06
LARISSA BRASIL BRANDAO	00293	B05	MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA	00873	C03	NEUSA DE SOUSA MENDES	00638	C06
LAURIANO NETO DA SILVA	00396	B05	MARCUS FERNANDO ARTUR MAMEDE	00484	C03	NEWTON BRABO DE OLIVEIRA	00606	C06
LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR	00013	B05	MARCUS MILLER MACHADO SASSIM	00241	C03	NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR	00599	C06
LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO	00456	B05	MARCUS TORRES QUEIROZ DE SOUZA	00498	C03	NEY TAPAJOS FERREIRA FRANCO	00836	C06
LEILA CRISTINA DOMONT FERREIRA	00073	B05	MARCUS VALERIO GUIMARAES DE SOUZA	00678	C03	NEYLTON CARLOS ALVARENGA FIGUEIRA	00772	C06
LEILA DA COSTA LOUREIRO	00155	B05	MARDEN RICARDO VERAS FONSECA	00204	C03	NILCEIA SOUSA DA SILVA	00579	C06
LEILA KARLA COSTA SAID	00717	B05	MARIA ALICE PAULINO DA ROCHA	00778	C03	NILTON JORGE BARRETO ATAYDE	00544	C06
LEILA MARIA RODRIGUES PINGARILHO	00398	B05	MARIA AMELIA MENEZES DE ALMEIDA	00572	C03	NILTON MARANHÃO DOS SANTOS	00158	C06
LEILA NAZARE GAIA BARROSO	00173	B05	MARIA ANGELICA PAULA DE FREITAS	00048	C03	NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR	00022	C06
LEILA NAZARE SENA VINENTE DE SOUZA	00731	B05	MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA	00435	C04	NOELI FRANCO ERNESTO	00444	C06
LENA JANNE BOTELHO DE A. C. RODRIGUES	00343	B05	MARIA AUXILIADORA PORTELA COSTA	00632	C04	OCIONE MARIA FERREIRA DA SILVA	00796	C06
LENEWTON DAS GRACAS MORAES ATHAYDE	00593	B05	MARIA CAROLINA THOMAZ PEREIRA	00710	C04	OCIREMA ALVARENGA DE OLIVEIRA	00179	C06
LENY SILVA DE CARVALHO	00429	B05	MARIA CECILIA BALIEIRO BARROSO	00924	C04	OCIVALDO QUEMEL SILVA	00592	C06
LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA	00080	B05	MARIA CELESTE CARDOSO GARCIA	00265	C04	OCTAVIO RODRIGO ALMEIDA DA CRUZ	00447	C06
LEONARDO RAFAEL FERNANDES *	00079	B05	MARIA CELESTE TAVEIRA ARAUJO	00677	C04	ODALY VALE PIEDADE	00787	C06
LEONARDO REDENCIAO MIRANDA E SILVA	00370	B05	MARIA CRISTINA FONSECA DE CARVALHO	00761	C04	ODETE SILVEIRA DA COSTA	00406	C06
LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI	00225	B05	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE SOUSA	00915	C04	ODILSON FERREIRA NOVO JUNIOR	00151	C06
LEONIDAS CRAVEIRO DA SILVA JUNIOR	00307	B05	MARIA DA GRACA BARRAL DO N. SOUZA FILHO	00576	C04	ODMARINA ROSYLEIDE DE LIMA DUARTE	00065	C06
LIA RAQUEL VENTURA BAPTISTA	00610	B05	MARIA DE NAZARE ASSUNCAO E ASSUNCAO	00547	C04	OMAR JOSE DE OLIVEIRA BUEDES	00722	C06
LIA SIRAIAMA MARQUES	00804	B05	MARIA DE NAZARE FONSECA CORREA	00734	C04	OMAR JOSE DE OLIVEIRA BUEDES	00461	C06
LIANE MARIA LIMA MARTINS AGUILAR	00704	B05	MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO	00301	C04	ONDINA LUCIA ALMEIDA FERNANDES	00212	C06
LIBNY BARRETO DO AMARAL	00683	B05	MARIA DEOLINDA RUELA MAIA	00257	C04	ORLENE DA COSTA SOARES	00824	C06
LICIA HELENA RAMOS DE CASTRO	00157	B05	MARIA DINESITANIA ROCHA CUNHA	00355	C04	OSEAS TEIXEIRA DE ARAUJO	00008	C07
LIGIA MARIA SOBRAL NEVES MAIA	00392	B05	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRAIHA TUMA	00876	C04	OSWALDO FRANCISCO DA SILVA NETO	00334	C07
LILIAN REGINA FURTADO BRAGA FIGUEIRA	00150	B05	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA	00736	C04	OTAVIO MARQUES DE LIMA	00407	C07
LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA	00858	B05	MARIA DULCE DO VALE CAMPOS	00660	C04	PABLO MORGADO MENDONCA	00375	C07
LISSANDRA CARNEIRO PINAGE	00405	B05	MARIA ELIETE OLIVEIRA	00434	C04	PALOMA SANTIAGO LEAO DE SALES	00896	C07
LISSANDRA MARIA ARAGO KLAUTAU	00386	B05	MARIA ELVIRA COSTA DA SILVA	00605	C04	PATRICIA ADRIANA RIBEIRO V. DE PAULO	00139	C07
LORENA SERRA FREIRE LOBO	00085	B05	MARIA GORETE FARIAS TOURAO FREITAS	00912	C04	PATRICIA CAMPOS RODRIGUES	00485	C07
LOUISE LOBATO ARAUJO	00351	B05	MARIA GORETI GOES DA ROCHA	00583	C04	PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO	00280	C07
LOURENCA LUCIA SILVA FIGUEIRA	00099	B05	MARIA IONE MORAES VILAR	00848	C04	PATRICIA DE FATIMA DE CARVALHO ARAUJO	00668	C07
LOURIVAL LOBATO NETO	00493	B07	MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES	00548	C04	PATRICIA MARIA FREITAS RIOS	00269	C07
LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA	00529	B07	MARIA ROSA DO SOCORRO L. DOS SANTOS	00201	C04	PATRICIA RODRIGUES LAGE	00316	C07
LUCIA HELENA LEITAO LEAL	00344	B07	MARIA STELA DA PAZ VERAS	00288	C04	PATRICIA SOUZA DA SILVA COIMBRA	00565	C07
LUCIANA ALMEIDA MENDONCA CANEIAS	00294	B07	MARIA SYLVIA NEGRAO R. OLIVIA SANTOS	00526	C04	PAULA HELENA MENDES LIMA RIBEIRO	00565	C07
LUCIANA BICO DA SILVEIRA	00393	B07	MARIA ALVA DE SENA SANTOS	00215	C04	PAULA VALERIA ALCANTARA COUTINHO	00705	C07
LUCIANA MACIEL RAMOS	00203	B07	MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA	00323	C04	PAULETTE INEZIA RODRIGUES MAUES	00092	C07
LUCIANO BEZERRA FURTADO	00628	B07	MARINA STELA RODRIGUES SANTANA	00795	C04	PAULO ANDRE GOMES DE ARAUJO	00082	C07
LUCIANO NEGRAO CARVALHO	00789	B07	MARINETTE VIRGINIA DOS SANTOS PEIXOTO	00119	C04	PAULO ANDRE MATOS MELO	00617	C07
LUCYANA PEREIRA DE LIMA	00826	B07	MARINEY SANTOS ALMEIDA CABRAL	00907	C04	PAULO ANDRE PESSOA DA SILVA	00749	C07
LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	00193	B07	MARIO ALBERTO COIMBRA SAMPAIO	00911	C04	PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO	00642	C07
LUDYMILA ANDRADE REGIS	00360	B07	MARIO AMERICO DA SILVA BARROS	00700	C04	PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ	00001	C07
LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA	00195	B07	MARIO DAVID FERREIRA ANTUNES	00712	C04	PAULO CARVALHO VARAO	00602	C07
LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	00864	B07	MARIO DE JESUS SOARES ROSA	00255	C04	PAULO CRISTOVAO BARRAL DO NASCIMENTO	00721	C07
LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO	00764	B07	MARIO FERREIRA VIEIRA	00594	C05	PAULO DAVID CORREA RAIOL	00357	C07
LUIS AUGUSTO DE VASCONCELOS	00622	B07	MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR	00415	C05	PAULO ESTEVAO SALES CRUZ	00728	C07
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	00126	B07	MARIO HENRIQUES BRITO	00692	C05	PAULO FERNANDO DE MORAES BARRADAS	00235	C07
LUIS CLAUDIO ALVES DA SILVEIRA	00184	B07	MARIO ITIYA VIEIRA KOBAYASHI	00452	C05	PAULO GUILHERME BARRETO DA TRINDADE	00327	C07
LUIS GUILHERME PEREIRA FERREIRA	00097	B07	MARIZA ALVES DE AGUIAR SILVA	00234	C05	PAULO JOSE SANTOS RIBEIRO	00807	C07
LUIS PAULO GALRAO FILHO	00525	B07	MARK IMBIRIRA DE CASTRO	00798	C05	PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO	00078	C07
LUIS TRINDADE JUNIOR	00603	B07	MARLENE CARVALHO DA SILVA	00552	C05	PAULO ROBERTO SOBRAL MARTINS	00395	C07
LUIZA ROSA MAIA BARROS	00081	B07	MARLISE GOUVEA DOS SANTOS	00014	C05	PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO	00075	C07
LUZIANA BARATA DANTAS	00230	B07	MARLON RICARDO COSTA DANTAS	00459	C05	PAULO SERGIO FROTA E SILVA JUNIOR	00754	C07
LUZIVALDO PANTOJA DE LIMA	00279	B07	MARLON JOSE FERREIRA DE BRITO	00788	C05	PAULO VITOR SERENI MURRIETA	00356	C07
LYGIA AZEVEDO FERREIRA	00416	B07	MARLU SILVA DE SOUZA	00115	C05	PEDRO CARNEIRO DE SOUZA FILHO	00570	C07
MADALENA MARIA DE CASTRO RIBEIRO	00367	B07	MARLY DO SOCORRO FONSECA CHAVES	00084	C05	PEDRO PAULO DA MOTA G. CHERMONT JUNIOR	00348	C07
MAELY FREITAS WENZELER DE MATOS	00894	B07	MARPIA CALLEGARI	00213	C05	PEDRO PAULO TAVARES JUNIOR	00308	C07
MAISA PEREIRA MOURA	00857	B07	MARTA MARIA ROCHA ACCIOLI	00177	C05	PETRUS CARVALHO FROTA E SILVA	00803	C07
MANOEL AROUCHA SOARES	00329	B07	MAURICIO ZAIRE SANSAD	00908	C05	PLINIO LUIZ DE ALMEIDA CARVALHO	00711	C08
MANOEL LUIZ DE MATOS	00072	B07	MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA	00691	C05	PLINIO RORIZ CUNHA FILHO	00086	C08
						POLYANA UCHOA CONTE	00310	C08

POSSIDONIO DA COSTA NETO	00614	C08	SERGIO HAILTON DA SILVA DUARTE	00757	C10
PRISCILA LUZ PASTANA	00210	C08	SERGIO HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO	00489	C10
PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA	00554	C08	SEVERO ALVES DO CARMO	00932	C10
PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA	00521	C08	SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO	00899	C10
QUESIA SINEY GONCALVES LUSTOSA	00524	C08	SIDNEY CAMPOS GOMES	00381	C10
RAFAEL MOTA DE QUEIROZ	00669	C08	SIGUARD PINTO GIRARD	00758	C10
RAGO IVO ALVES ROCHA COELHO	00861	C08	SILVANA CARLA CERQUEIRA COSTA	00933	C10
RAIMUNDO ANTONIO MENDONCA	00938	C08	SILVANA DA SILVA LOPES	00198	C10
RAIMUNDO DE SOUZA MENDONCA FILHO	00025	C08	SILVANA ELZA FERREIRA CERQUEIRA PEIXOTO	00275	C10
RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE	00811	C08	SILVIA ANDREIA PEDROSO DO REGO	00929	C10
RAIMUNDO MAURICIO PINTO	00903	C08	SILVIA CRISTINA RABELO MENDES	00543	C11
RAIMUNDO NAZARENO FALCAO DE A. E SILVA	00163	C08	SILVIA DE SOUZA CANELA	00378	C11
RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS	00276	C08	SILVIA LETICIA DE SOUZA	00515	C11
RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO	00501	C08	SILVIO CAMINHA FONSECA	00675	C11
RAIMUNDO RABELO FORO BARBOSA	00753	C08	SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES	00752	C11
RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA	00805	C08	SIMIA PETIANE QUEIROZ DE ALMEIDA	00574	C11
RAMIRA MARIA MARTINS PAMPLONA	00300	C08	SIMONE CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA	00263	C11
RAMIRO ALMEIDA GOMES	00147	C08	SIMONE DO SOCORRO DA T. S. MELO CARNEIRO	00346	C11
RAQUEL DE REZENDE DIAS	00161	C08	SIMONE EDORON MACHADO	00019	C11
RAQUEL MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	00178	C08	SIMONE MOREIRA RAPOSO	00373	C11
RAQUEL MENDES FRANCA	00112	C08	SIMONE NAZARE DA SILVA COUTINHO	00035	C11
RAYVELLY FERNANDES LAMHELLAS	00219	C08	SINARA GERLA QUEIROZ DE A. GUIMARAES	00575	C11
REGIANE PATRICIA DO N. BAYMA DA SILVA	00866	C08	SOCORRO ANGELICA DE MONTEIRO MARQUES	00633	C11
REGINA SOLENY JIMENEZ LOPES	00167	C08	SOLANGE DA SILVA LOBO	00518	C11
RENATA BARBOSA DE LIMA	00129	C08	SOLANGE MACIEL CARVALHO	00661	C11
RENATA ONOFRE DA SILVA	00913	C08	SONIA BENCHIMOL PEREIRA	00843	C11
RENATA SILVA SOARES	00236	C08	SONIA MARA ALBUQUERQUE DE CRISTO	00417	C11
RENATO NUNES VALLE	00036	C08	SONIA MARIA FERREIRA GUIMARAES	00445	C11
RENILDE DA SILVA OLIVEIRA OLIVEIRA COSTA	00411	C08	SORANDA DE NAZARE ABREU DO NASCIMENTO	00306	C11
RICARDO ARAUJO LAMEIRA	00817	C08	SUAYDEN FERNANDES SILVA SAMPAIO	00058	C11
RICARDO DE ANDRADE FERNANDES	00141	C08	SUELY SOUSA MAIA	00760	C11
RICARDO JOSE CARDOSO DE LOUREIRO	00144	C08	SURAMA SAMPAIO CAVALCANTE	00107	C11
RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO	00546	C09	SUZANA SOARES SILVA	00540	C11
RICARDO RABELO DE MORAES	00640	C09	SUZANNE TEIXEIRA BRAGA	00312	C11
RILDO AUGUSTO VALOIS LAURENTINO	00475	C09	TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS	00775	C11
RILDON CARNEIRO DE ALMEIDA	00756	C09	TATIANA DE PAULA PAES MAUES	00486	C11
RITA CECILIA VIANA DE SOUZA	00371	C09	TEOTONIO REGO PEREIRA	00947	C11
RITA DE CASSIA CORREA LOBATO PINTO	00388	C09	TEREZA CRISTINA MONTEIRO LEITE	00231	C11
RITA SIMONE LOPES LUCAS	00589	C09	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LOBATO	00122	C11
ROBERTA REBELO MERABET	00724	C09	TIRZA ELEONORA DE NAZARE BENONE SABBA	00089	C11
ROBERTO RUY RUTOWITZ NETTO	00401	C09	TRICIA ALVARENGA SABINO DE OLIVEIRA	00538	C11
ROBSON ALAN ANDRE FARIAS	00446	C09	TULIO CHAVES NOVAES	00202	C11
ROBSON CRISTIANO LIAO MATOS	00481	C09	TYENAY DE SOUSA TAVARES	00488	C11
RODOLFO CHARLES BONFIM DOS SANTOS	00465	C09	VALDIRENE DO SOCORRO DA SILVA CAMPOS	00027	C11
RODRIGO VICENTE MAIA MENDES	00551	C09	VALERIA LEAO CUNHA	00771	C11
ROGERIO FONTTEL POMPEU	00315	C09	VANESSA BRAGA MENDES	00143	C12
ROGERIO LUZ MORAIS	00098	C09	VANESSA RAMOS COUTO	00154	C12
ROGERIO ROBSON JUCA VILAR	00755	C09	VANESSA SOUZA BASTOS	00287	C12
RONALDO LUIZ VEIGA FONTTELES DE LIMA	00942	C09	VANIA LUCIA CUOCO SAMPAIO	00689	C12
ROSA HELENA TAVARES DE CRISTO ALVES	00566	C09	VANIA SIMONE DOS SANTOS MONTEIRO	00797	C12
ROSANA MARIA VASCONCELLOS BOUTH	00494	C09	VANIA SOCORRO SIQUEIRA RODRIGUES	00883	C12
ROSANA PURIFICACAO DE MORAES CHAVES	00806	C09	VANUSA MARIA DE CARVALHO MILEO	00895	C12
ROSANGELA DA COSTA GOUVEA	00922	C09	VERA LUCIA DA SILVA FREITAS	00920	C12
ROSANGELA DA SILVA PRADO	00418	C09	VERA LUCIA LIMA NERYS GOMES	00878	C12
ROSANGELA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	00237	C09	VERA LUCIA MARQUES TAVARES	00812	C12
ROSE MARY GOUVEA LOPES	00800	C09	VERA LUCIA OLIVEIRA YOKOYAMA	00586	C12
ROSEANE DE SOUZA PINHO	00055	C09	VERA MARIA FIALHO PEREIRA	00228	C12
ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO	00569	C09	VERIAN FRANCELINO DOS SANTOS	00801	C12
ROSEMEIRE CONCEICAO DE SOUSA LOPES SOUSA	00841	C09	VICENTE FERREIRA GOMES	00874	C12
ROSENILDO MODESTO LIMA	00935	C09	VICENTE HELDER DE CARVALHO RAMOS	00506	C12
ROSIANE PALHETA BOTELHO	00160	C09	VILALUCIA BORGES DE MENEZES	00635	C12
ROSILENE SOARES FERREIRA	00682	C09	VINDIA PINHEIRO DE SOUZA	00176	C12
ROSIMERI SILVA DE ARAUJO	00018	C09	VINICIUS NORONHA DA COSTA	00258	C12
ROSINEIDE SILVA DO ROSARIO	00051	C09	VITELIO SHELLEY SILVA	00664	C12
ROSSANA DA SILVA CARDOSO	00487	C09	VIVIANA DOS SANTOS COUTO	00034	C12
RUBIENE LINS SANTOS DE OLIVEIRA	00720	C09	VIVIANE COSTA DOS SANTOS	00777	C12
RUBSON LINS SANTOS DE OLIVEIRA	00283	C09	VIVIANE LOBATO SOBRAL	00342	C12
RUTH HELENA LEMOS PINTO M. DE FIGUEIREDO	00509	C10	VYLLIA COSTA BARRA	00827	C12
RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS	00009	C10	WAGNER DE ANDRADE FIGUEIRA JUNIOR	00328	C12
RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS	00369	C10	WALDA HELENA DOS PASSOS OLIVEIRA	00419	C12
RUY GUILHERME PAUXIS ABEN-ATHAR	00528	C10	WALDELI GOUVEIA RODRIGUES	00847	C12
SABRINA BITTENCOURT GUIMARAES	00192	C10	WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO	00187	C12
SABRINA MAMEDE NAPOLEAO	00863	C10	WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO	00822	C12
SADIA AZEVEDO ONG ASWIG	00032	C10	WEBER LACERDA GONCALVES	00591	C12
SALAZAR FONSECA JUNIOR	00888	C10	WEMBLEY ALEJANDRO GARCIA CAMPOS	00536	C12
SAMARINA DE JESUS MINAS	00250	C10	WILLIAM OLIVEIRA	00794	C12
SANDRA FERREIRA PINTO BARBOSA	00121	C10	WILSON LUIZ DOS SANTOS FERREIRA	00423	C12
SANDRA HELENA MELO DE SOUSA	00224	C10	YARA LEDA DA SILVA MARQUES	00934	C12
SANDRA LUCIA DE MEDEIROS SMITH	00590	C10	YOUSSEFF ANTONIO RIBEIRO VALENTE	00897	C12
SANDRA SUELY LIMA DE CARVALHO	00715	C10	ZULMA MARIA PEREIRA REBELO	00561	C12
SANDRO RAMOS CHERMONT	00026	C10			
SANDRO TARCITO DA COSTA LOPES	00194	C10			
SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR	00033	C10			
SASHA ALVES DO AMARAL	00639	C10			
SAULO ROBERTO REGIS DE SOUZA MORAES	00618	C10			
SAVIO ROVENO GOMES FERREIRA	00390	C10			
SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA	00708	C10			
SEBASTIAO NAZARENO VALE DE SOUSA *	00928	C10			
SELMA MARIA LOPES	00658	C10			
SENNER SILVA ALCANTARA	00855	C10			
SERGIO AFONSO BARRETO GUERREIRO	00120	C10			
SERGIO AUGUSTO LOPES MAGALHAES	00038	C10			

AVISO Nº 002/2000-MP/CC

A COMISSÃO DO X CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO SUBITEM 8.1 DO EDITAL Nº 001/2000-MP/CC, QUE A PRIMEIRA FASE DO SUPRACITADO CERTAME SERÁ REALIZADA NO DIA 10/12/2000, NO HORÁRIO DE 09 ÀS 13 HORAS (HORA LOCAL), NO GRUPO EDUCACIONAL IDEAL, LOCALIZADO NA TRAVESSA TUPINAMBÁS, Nº 431, NO BAIRRO DE BATISTA CAMPOS, NESTA CIDADE.

OUTROSSIM, INFORMA TAMBÉM, QUE A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, EM SUAS RESPECTIVAS SALAS FOI PUBLICADA ATRAVÉS DO AVISO Nº 001/2000-MP/CC, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NESTA DATA.

Belém, 25 de outubro de 2000

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Comissão do Concurso

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça/Membro Suplente da Comissão do Concurso

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça/Membro da Comissão do Concurso

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça/Membro da Comissão do Concurso

MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROTOCOLO Nº 20.457/2000 (Reo nº 443)

RECURSO ESPECIAL

RECORRENTES: COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR, EDMILSON

BRITO RODRIGUES, VALDIR GANZER

ADVOGADO: Dr. José Rubens B. de Leão

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM

ADVOGADA: Dra. Magda Torres Ballout

DESPACHO

Trata-se de Recurso Especial, tempestivo, interposto por COLIGAÇÃO "FRENTE BELÉM POPULAR", EDMILSON BRITO RODRIGUES e VALDIR GANZER, qualificados nos autos, através de advogado habilitado, fundamentado no art. 276, I, a e b, do Código Eleitoral, contra decisões consubstanciadas nos Acórdãos ns. 16.413 e 16.436, deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que negou provimento a Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeiro grau que julgou procedente representação por propaganda eleitoral irregular e condenou os representados, ora recorrentes, ao pagamento de multa no valor de 10.000 (dez mil) UFRs, com fundamento no § 11 do art. 42 da Lei nº 9.504/97, c/c o art. 13, § 12, da Resolução TSE nº 20.562/2000.

Aduzem os recorrentes que as decisões recorridas teriam sido proferidas com violação das disposições expressas do art. 42 da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 20.562/2000.

A Resolução TSE nº 20.562/00, art. 13, § 1º, define outdoor como o engenho publicitário explorado comercialmente, bem como aquele que, mesmo sem destinação comercial, tenha dimensão igual ou superior a 20m² (vinte metros quadrados). Verifica-se, claramente, que o tamanho do engenho publicitário é o segundo critério de definição do outdoor.

Permito-me transcrever trecho do parecer do d. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Augusto Torres Podgaur (fls. 43): "Equivoca-se a recorrente quanto ao conceito de outdoor, que está insendo de forma clara no parágrafo 1º do art. 23 da Resolução 20.562, transcrito no próprio apelo. Segundo a regra outdoor é um engenho publicitário explorado comercialmente. Exige-se, pois, a destinação comercial do espaço e mídia nele veiculada. Na sequência, diz a norma que fica equiparado a outdoor, portanto em seu conceito também se incluindo os engenhos que mesmo sem exploração comercial sejam de tamanho igual ou superior a 20m². Veja-se, pois, que o conceito básico exige a caracterização da atividade mercantil, e, estando ela presente, a placa será considerada como outdoor independente de tamanho. A dimensão do engenho será importante apenas para os casos em que sua veiculação não decorra de atividade comercial".

Indiscutível que os candidatos, ora recorrentes, podem figurar no pólo passivo da relação processual, pois os mesmos podiam, como o foram, ser condenados por violação do art. 42 da Lei nº 9.504/97, na forma do § 11 do referido artigo. Logo, não há que se falar em ilegitimidade passiva ad causam dos mesmos.

A petição de recurso especial deve conter a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento do recurso interposto; as razões do pedido de reforma da decisão; e, quando o apelo fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação de repertório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e par. único).

A fundamentação do recurso é um requisito tido como imprescindível à sua admissibilidade, porquanto é com os fundamentos de fato e de direito que o recorrido e o próprio órgão ad quem tomarão conhecimento das razões apontadas pelo recorrente como base de seu recurso especial, de modo que, sob pena de não conhecimento do recurso, este deve conter a exposição e as razões com eficiente fundamentação à compreensão exata da controvérsia (Ac. STJ, no Resp. 286-RS, rel. Min. Gueiros Leite, DJU, 11 dez. 1989, p. 18138).

Na hipótese de recurso especial fundamentado na alínea I do art. 276 do Código Eleitoral, compete ao recorrente explicitar os motivos pelos quais, ao seu ver, houve ofensa à letra expressa da lei federal, não sendo suficiente, para tanto, simples referência a dispositivo legal desacompanhada de maiores razões (STJ, RT, 690:160); cabe-lhe, ainda, fundamentar a alegada violação do dispositivo legal (RSTJ, 16348), demonstrando o cabimento do recurso (Ac. 4ª Turma do STJ, no Resp. 4716-CE, rel. Min. Barros Monteiro, j. 19-2-1991, DJU, 18 mar. 1991, p. 2802, 1ª col., em.), particularizando os textos de lei federal infraconstitucional contrariados pelo acórdão recorrido (Ac. 2ª Turma do STJ, no Ag. 2.284-DF-Agrg, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 16-4-1990, DJU, 30 abr. 1990, p. 3525, 2ª col., em.; Ac. 3ª Turma do STJ, no Resp. 4.957-SP, rel. Min. Nilson Naves, j. 2-10-1990, DJU, 29 out. 1990, p. 12146, 2ª col., em.; Ac. 4ª Turma do STF, no Ag. 2.699-SP-Agrg, rel. Min. Barros Monteiro, j. 8-5-1990, DJU, 28 maio 1990, p. 4736, 2ª col., em.).

Tratando-se de recurso especial fundado na alínea b do art. 276, I, do Código Eleitoral, isto é, "em dissídio entre interpretação da lei federal adotada pelo julgado recorrido e a que lhe haja dado outro tribunal, o recorrente fará a prova da divergência

mediante certidão, ou indicação do número e da página do jornal oficial, ou do repertório autorizado de jurisprudência, que o houver publicado", nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.038, de 28 de maio de 1990. Se inoportunizar o confronto com a jurisprudência invocada, o recurso não será conhecido (Ac. 1ª Turma do STJ, no Resp. 1.126-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 30.10.1989, DJU, 20 nov. 1989, p. 1797, 1ª col., em.).

Conforme leciona TITO COSTA, "é necessário que a diversidade de interpretação refira-se a uma mesma hipótese, a fim de ficar caracterizado o dissídio jurisprudencial capaz de permitir o recurso especial" previsto no art. 276, I, alínea b do Código Eleitoral.

A violação do espírito de dispositivo legal não dá ensejo a recurso especial, mas sim a ofensa à letra expressa da lei. Esta assentada na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral que a simples interpretação, mais justa ou menos justa, da lei, não pode fundamentar o especial, que, nesse caso, será improvido (TSE-BE 35/488; 321/193). Observo que o Recorrente pretende fazer prova da divergência jurisprudencial alegada com cópia singela da decisão arrolada como paradigma, desatendendo a exigência legal de comprovação do dissídio pretoriano mediante cópia autenticada da decisão divergente.

A admissibilidade do recurso especial está condicionada à demonstração explícita da ofensa à letra expressa da lei, ou divergência de interpretação de lei entre Tribunais. Não se conhece de Recurso Especial fundado em divergência jurisprudencial quando o acórdão paradigma indicado não constar de repertório autorizado de jurisprudência e sem a demonstração analítica do dissídio pretoriano (STJ, 4ª Turma, AgRgAg 10639-PE, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 21.8.1991, DJU 30.9.1991, p. 13493).

Ante o exposto, não tendo o Recorrente demonstrado a ocorrência de violação de expressa disposição de lei, nem comprovado a divergência jurisprudencial alegada mediante cópia autenticada da decisão paradigma, ou por qualquer outro meio previsto no art. 541 do CPC, nego seguimento ao recurso especial interposto, com fundamento no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 26 de outubro de 2000.
a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 17.474/2000 (MS nº 44)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA

RECORRENTE: PT do B - PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL

ADVOGADO: Dr. Manoel Machado Gomes Júnior

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "FRENTE BELÉM POPULAR"

ADVOGADO: Dr. Egídio Machado Sales Filho

DESPACHO

Trata-se de "Recurso Ordinário", tempestivo, interposto pelo PT do B - PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - DIRETÓRIO DO PARÁ, por intermédio de advogado habilitado nos autos, com fundamento no art. 121, § 4º, inciso I, da Constituição Federal, contra decisão consubstanciada nos Acórdãos ns. 16.388, deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que concedeu Mandado de Segurança em favor da Coligação "FRENTE BELÉM POPULAR", impetrado contra liminar concedida pelo MM. Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Belém-PA, proibindo a Recorrida de utilizar a palavra "povo" no "slogan" de campanha do seu candidato ao cargo de Prefeito de Belém na propaganda eleitoral.

Contra decisão concessiva de Mandado de Segurança, proferida por Tribunal Regional Eleitoral, é inaceitável recurso ordinário, a teor do disposto no art. 121, § 4º, V, da Constituição Federal, e no art. 276, II, "b", do Código Eleitoral. Cabe recurso ordinário para o Tribunal Superior Eleitoral contra decisão denegatória de habeas corpus, mandado de segurança, habeas data ou mandado de injunção.

Observo que, apenas da denominação de "RECURSO ORDINÁRIO", o Recorrente fundamenta-se no inciso I do § 4º do art. 121 da Constituição Federal, que prevê a recorribilidade das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais que forem proferidas contra disposição expressa da Carta Magna ou de lei, hipótese em que o recurso cabível é o Especial do art. 276, I, a, do Código Eleitoral.

"O princípio da fungibilidade, embora não esteja explicitado no Código Eleitoral, tem sido admitido como prática inerente à sistemática dos recursos, pela jurisprudência" (Acórdão TSE nº 7.851, de 22.05.84, DJU de 22.06.84, Rel. Min. Rafael Mayer).

Observa Theotônio Negrão, em suas anotações ao Código de Processo Civil, que "atualmente é unânime a jurisprudência do STF no sentido de que o princípio da fungibilidade dos recursos, embora não previsto expressamente na lei processual em vigor, subsiste no sistema do CPC de 1973."

Na opinião de TITO COSTA (Recursos em Matéria Eleitoral, 6ª ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1996, p. 95) "... os tribunais, principalmente os eleitorais, não se devem posicionar de modo tão radical, ao ponto de não admitir um recurso por outro, se oferecido no prazo que, no caso, é o mesmo tanto para o especial quanto para o ordinário. Afinal, o manifesto propósito do recorrente, em buscar a modificação de decisão que lhe tenha sido desfavorável, não deve ser tida por perecida, de forma tão simplista quanto cômoda. Pois a chamada fungibilidade nada mais é que o perecimento, pelo fato de ter sido "consumida" a coisa. No processo (civil, penal ou eleitoral) o sentido de fungibilidade está ligado à ideia do que seja substituível e não, simplesmente, consumível. Assim, acolher um recurso em substituição a outro, ainda que interposto com erro técnico na sua denominação, parece-nos a melhor política para os recursos eleitorais, desde que evidente a intenção do recorrente, mesmo que prejudicada por eventuais desacertos terminológicos." Diante do exposto, aplico, aqui, o princípio da fungibilidade dos recursos e examino este como recurso especial previsto no art. 276, I, a, do Código Eleitoral, c/c o art. 121, § 4º, inciso I, da Constituição Federal, na forma prevista no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

A petição de recurso especial deve conter a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento do recurso interposto; as razões do pedido de reforma da decisão; e, quando o apelo fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação de repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e parágrafo único).

A admissibilidade do recurso especial está condicionada à demonstração explícita da ofensa à letra expressa da lei, ou divergência de interpretação de lei entre Tribunais. A fundamentação do recurso é um requisito tido como imprescindível à sua admissibilidade, porquanto é com os fundamentos de fato e de direito que o recorrido e o próprio órgão ad quem tomarão conhecimento das razões apontadas pelo recorrente como base de seu recurso especial, de modo que, sob pena de não conhecimento do recurso, este deve conter a exposição e as razões com eficiente fundamentação à compreensão exata da controvérsia (Ac. STJ, no Resp. 286-RS, rel. Min. Gueiros Leite, DJU, 11 dez. 1989, p. 18138).

Na hipótese de recurso especial fundamentado na alínea a do inciso I do art. 276 do Código Eleitoral, compete ao recorrente explicitar os motivos pelos quais, ao seu ver, houve ofensa à letra expressa da lei federal, não sendo suficiente, para tanto, simples referência a dispositivo legal desacompanhada de maiores razões (STJ, RT, 690:160); cabe-lhe, ainda, fundamentar a alegada violação do dispositivo legal (RSTJ, 16:348), demonstrando o cabimento do recurso (Ac. 4ª Turma do STJ, no Resp. 4716-CE, rel. Min. Barros Monteiro, j. 19-2-1991, DJU, 18 mar. 1991, p. 2802, 1ª col., em.), particularizando os textos de lei federal infraconstitucional contrariados pelo

acórdão recorrido (Ac. 2ª Turma do STJ, no Ag. 2.284-DF-AgRg, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 16-4-1990, DJU, 30 abr. 1990, p. 3525, 2ª col., em.; Ac. 3ª Turma do STJ, no Resp. 4.957-SP, rel. Min. Nilson Naves, j. 2-10-1990, DJU, 29 out. 1990, p. 12146, 2ª col., em.; Ac. 4ª Turma do STF, no Ag. 2.699-SP-AgRg, rel. Min. Barros Monteiro, j. 8-5-1990, DJU, 28 maio 1990, p. 4736, 2ª col., em.).

A violação do espírito de dispositivo legal não dá ensejo a recurso especial, mas sim a ofensa à letra expressa da lei. Está assentado na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral que a simples interpretação, mais justa ou menos justa, da lei, não pode fundamentar o especial, que, nesse caso, será improvido (TSE-BE 35/488; 321/193). As razões de admissibilidade postas pelo Recorrente não declinaram com precisão, como seria de rigor, o dispositivo e alíneas do permissivo legal autorizadores da interposição do recurso, entre os casos elencados no art. 276, I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral. Dessa forma, torna-se aplicável à espécie a Súmula 284 do Colendo Supremo Tribunal Federal, adotada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser inadmissível o recurso especial, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia, nos termos expostos, nos seguintes precedentes: AI 4719-SP, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 29.09.90; REsp 4.485-MG, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU 15.10.90; REsp 6.702-RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, "in" DJU 11.03.91; AI 18.427-SP, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 27.02.92; REsp 19.668-PB, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 16.08.93; REsp 31.230-SP, Rel. Min. Hélio Mosimann, "in" DJU 06.12.93. No sentido do expendido merece destaque, ainda, o conteúdo do AI 82.970-SP, Rel. Min. Pezanha Martins, "in" DJ 26.08.96: "A jurisprudência iterativa do STJ exige a indicação do permissivo constitucional e a demonstração de violação ou negativa de vigência pelo acórdão recorrido às regras legais mencionadas."

Ante o exposto, não tendo o Recorrente demonstrado que a decisão recorrida foi proferida contra expressa disposição da Constituição Federal ou de lei, pressuposto de admissibilidade do Recurso Especial, nego-lhe seguimento, nos termos do § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 25 de outubro de 2000.
a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 18.326, de 22/09/2000, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de DIÁRIAS, com base nas confirmações de participação recebidas e demonstrativo anexo, no valor total de R\$ 35.928,75 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), para Juiz Eleitoral, Chefes de Cartórios, Escrivas Eleitorais e servidores legalmente requisitados das Zonas Eleitorais abaixo especificados e PASSAGENS AERÉAS, nos trechos ITAITUBA/SANTARÉM/ITAITUBA, para a Chefe de Cartório da 34ª ZE-Itaituba JAILDES FERREIRA NOGUEIRA; MONTE DOURADO/SANTARÉM/MONTE DOURADO, para o Chefe de Cartório da 55ª ZE-Almeirim CARLOS ROBERTO BRAGA E SILVA; RURÓPOLIS/SANTARÉM/RURÓPOLIS, para o Chefe de Cartório da 68ª ZE-Rurópolis FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS PRADO e PORTO DE MOZ/SANTARÉM/PORTO DE MOZ, para o Escrivão da 26ª ZE-Gurupá WILTON DE FREITAS LOBATO, no valor total de R\$ 1.042,07 (hum mil, quarenta e dois reais e sete centavos), perfazendo um total geral de R\$ 36.970,82 (trinta e seis mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), que participam do TREINAMENTO SOBRE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INFORMATIZADO - SPCE2000, PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, ANÁLISE DE PROCESSOS E SUPLENTO DE FUNDOS, conforme abaixo:

PERÍODO: 23 A 25/10/2000 - PÓLO ALTAMIRA

54ª ZE - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Chefe de Cartório: Benedito Vieira dos Santos

CPF: 179.738.562-34

C/C: 34.957-7 Ag: 0567-3

79ª ZE - URUARA

Chefe de Cartório: ERENITA CARVALHO DE SOUSA

CPF: 223.011.192-20

C/C: 23.630-6 Ag: 3.410-X

82ª ZE - PORTO DE MOZ

REQUISITADA: paula carmen alvarez da silva

CPF: 705.451.892-68

c/c: 601.424-0 Ag: 029 (banpará)

85ª ZE - MEDICILÂNDIA

Escrivã: MARLI COUTO DE CAMARGO

CPF: 278.948.432-53

C/C: 41.037-3 Ag: 3.214-X

PERÍODO: 26 A 28/10/2000 - PÓLO SANTARÉM

19ª ZE - MONTE ALEGRE

Chefe de Cartório: Enildo Jorge de Assunção de Jesus

CPF: 163.151.202-10

C/C: 8.090-X Ag: 0949-0

21ª ZE - ALENQUER

Chefe de Cartório: maria varlice marinho cardoso

CPF: 141.653.332-04

C/C: 8.734-3 Ag: 0555-x

22ª ZE - ÓBIDOS

CHEFE DE CARTÓRIO: rosa maria Amaral ferreira de araujo

CPF: 195.581.632-87

C/C: 11.408-1 Ag: 0256-9

26ª ZE - GURUPÁ

Escrivã: WILTON DE FREITAS LOBATO

CPF: 086.203.772-72

C/C: 38.946-3 Ag: 3.074-0

34ª ZE - itaituba

Chefe de Cartório: jaildes ferreira nogueira

CPF: 149.009.802-00

C/C: 24.446-5 Ag: 0754-4

38ª ZE - OXIMIMINA

Escrivã: MARIA BELA DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 403.215.922-04

C/C: 206-2 Ag: 1.104-5

55ª ZE - ALMEIRIM

CHEFE DE CARTÓRIO: CARLOS ROBERTO BRAGA E SILVA

CPF: 169.223.602-49

C/C: 4.890-9 Ag: 1.014-6

68ª ZE - RURÓPOLIS

Chefe de Cartório: Francisco Camilo dos Santos Prado

CPF: 134.675.492-68

C/C: 26.554-3 Ag: 0130-9

PERÍODO: 23 A 25/10/2000 - PÓLO CASTANHAL

5ª ZE - IGARAPÉ AÇU

Chefe de Cartório: Maria de Nazaré DA SILVA Magalhães

CPF: 262.387.802-15

C/C: 106.866-0 Ag: 2.123-7

8ª ZE - VIGIA

Chefe de Cartório: Irineu Rabelo Vilela

CPF: 257.506.072-91

C/C: 40.056-4 Ag: 3.629-3

9ª ZE - CURUÇA

REQUISITADA: WILMA RUTH CORDOVIL COUTO

CPF: 026.576.942-68

C/C: 6.223-5 Ag: 2.023-0

11ª ZE - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Escrivã: Raimunda Cardoso de Oliveira

CPF: 422.899.122-04

C/C: 300.327-2 Ag: 2.653-0

31ª ZE - MARACANÁ

Escrivã: wilson ralot pimentel

CPF: 094.182.962-68

C/C: 38.409-7 Ag: 3.074-0

32ª ZE - MARAPANIM

CHEFE DE CARTÓRIO: JOSÉ WALDIR ALVES RODRIGUES

CPF: 070.080.152-91

C/C: 600.328-1 Ag: 2.272-1

36ª ZE - SANTA IZABEL DO PARÁ

REQUISITADO: PAULO EDUARDO SOUZA DA SILVA

CPF: 463.567.542-49

C/C: 5.166-7 Ag: 2.580-1

39ª ZE - TOMÉ-AÇU

CHEFE DE CARTÓRIO: ANTÔNIO DA SILVA E SILVA

CPF: 410.833.932-00

c/c: 6.354-1 Ag: 0878-8

42ª ZE - PARAGOMINAS

Escrivã: Maria Edileuza Costa Silva

CPF: 297.557.002-34

C/C: 30.319-4 Ag: 3.074-0

49ª ZE - MÃE DO RIO

escrivã: JOSÉ DE ARIMAHEIA DIAS DE LIRA

CPF: 329.516.472-04

C/C: 12.313-17 Ag: 3.074-0

50ª ZE - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Escrivã: Manoel Sodré Ramos

CPF: 226.960.162-91

C/C: 36.553-X Ag: 3.074-0

67ª ZE - SANTA MARIA DO PARÁ

Chefe de Cartório: LENE LÚCIA RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 477.372.712-87

C/C: 205.175-3 Ag: 2.586-0

71ª ZE - IRITUIA

JUIZA TITULAR: ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS

CPF: 088.554.122-72

C/C: 1.358-7 Ag: 2.144-X

PERÍODO: 26 A 28/10/2000 - PÓLO BRAGANÇA

14ª ZE - VISEU

ESCRIVÃO: ANTÔNIO PAULO DINIZ SOUSA

CPF: 059.477.822-00

C/C: 54.315-2 Ag: 3.074-0

25ª ZE - CAPANEMA

Escrivã: PAULO AFONSO OLIVEIRA DAMASCENO

CPF: 301.906.572-00

C/C: 5.564-6 Ag: 1.735-3

33ª ZE - NOVA TIMBOTEUA

Escrivã: Elzeir Cecim Abraão

CPF: 005.072.962-49

C/C: 700.009-X Ag: 2.355-8

41ª ZE - OURÉM

ESCRIVÃ: RAIMUNDA MARTA FERREIRA SAAVEDRA

CPF: 071.505.472-49

C/C: 32.516-3 Ag: 2.370-1

52ª ZE - AUGUSTO CORREA

REQUISITADO: NEWTON DOS SANTOS COSTA

CPF: 426.061.952-72

C/C: 25.020-1 Ag: 1.480-X

63ª ZE - PRIMAVERA

ESCRIVÃO: ANTÔNIO ALBERTO SILVA RODRIGUES

CPF: 171.805.382-72

C/C: 51.033-5 Ag: 1.735-3

64ª ZE - SALINÓPOLIS

CHEFE DE CARTÓRIO: PAULO RONALDO BARROS DA COSTA

CPF: 318.301.372-04

C/C: 39.027-5 Ag: 3.951-9

66ª ZE - PEIXE BOI

Escrivã: IVONALDO BRITO ROLIM

CPF: 127.924.382-15

C/C: 700.793-0 Ag: 2.355-8

70ª ZE - CAPITÃO POÇO

Escrivã: Luiz de Araújo Pereira

CPF: 280.243.702-04

C/C: 9.376-9 Ag: 0815-X

81ª ZE - GARRAFAO DO NORTE

ESCRIVÃ: CÉLIA MARIA LIMA MENDES

CPF: 483.793.363-72

C/C: 11.676-9 Ag: 0815-X

PERÍODO: 23 A 25/10/2000 - PÓLO MARABÁ

40ª ZE - TUCUR

69° ZE - JACUNDA

Chefe de Cartório: Lília Maria Almeida Silva
CPF: 411.141.752-34
C/C: 22.708-0 Ag: 0565-7

75° ZE - PARAUAPEBAS

Chefe de Cartório: IRISNEIDE SANTANA
CPF: 471.354.092-72
C/C: 118.726-0 Ag: 3.245-X

80° ZE - PACAJÁ

Chefe de Cartório: Lúcio Virgíneo de Jesus
CPF: 295.142.742-53
C/C: 66.545-2 Ag: 1.161-4

84° ZE - DOM ELISEU

CHEFE DE CARTÓRIO: LUCIANE GIL DE MATOS SOUZA
CPF: 605.100.482-34
C/C: 201.659-1 Ag: 041 (banpará)

PERÍODO: 26 E 27/10/2000 - POLO REDENÇÃO

24° ZE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Chefe de Cartório: ALEX DE SOUZA BENEVIDES
CPF: 470.296.259-00
C/C: 11.604-1 Ag: 2.786-3

46° ZE - SANTANA DO ARAGUAIA

REQUISITADO: DARÇON GOMES DE SOUZA
CPF: 589.588.602-78
C/C: 5.569-7 Ag: 2.595-X

53° ZE - SÃO FELIX DO XINGU

Escrivã: Lillian Santiago Bringel
CPF: 392.971.442-68
C/C: 35.576-3 Ag: 2.517-8

60° ZE - RIO MARIA

Escrivão: Ary César Coelho Luz Silva
CPF: 244.129.102-53
C/C: 6.080-1 Ag: 3.318-9

61° ZE - XINGUARA

Chefe de Cartório: Antonizão Fontes de Sousa
CPF: 235.316.142-15
C/C: 11.371-9 Ag: 2.786-3

62° ZE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II

ESCRIVÃO: Edinaldo Alves Trindade
CPF: 292.961.962-72
C/C: 6.106-9 Ag: 0914-8

74° ZE - TUCUMÁ

Chefe de Cartório: ANAÍDA OLIVEIRA DE JESUS
CPF: 607.809.322-34
C/C: 5.933-1 Ag: 2.786-3

DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 23 de outubro de 2000

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 2.025/00

PERÍODO DE 23 A 25.10.00 - POLO ALTAMIRA

ZE Local	Servidores	Função	Diárias	Passagens
54 Senador José Poitinho	Benedito Vieira dos Santos	Chefe de Cartório	742,50	-
79 Uruarí	Erenis Carvalho de Sousa	Chefe de Cartório	742,50	-
82 Ponto de Mox	Paula Carmen A. da Silva	Requisitada	594,00	-
85 Meditindiba	Mueli Couto de Camargo	Escrivã	742,50	-
	Total		2.821,50	-

PERÍODO DE 26 A 28.10.00 - POLO SANTARÉM

ZE Local	Servidores	Função	Diárias	Passagens
19 M. Alegre	Enildo Jorge de Assunção de Jesus	Chefe de Cartório	742,50	-
21 Alenquer	Maria Valnice Mininho Cardoso	Chefe de Cartório	742,50	-
22 Obidos	Rosa Maria Amaral F. de Araújo	Chefe de Cartório	742,50	-
24 Gurupá	Wilton de Freitas Lobato	Escrivão	742,50	286,88
34 Itaituba	Júldes Pereira Nogueira	Chefe de Cartório	742,50	178,61
38 Orlândia	Maria Bela dos Santos Oliveira	Escrivã	742,50	-
55 Almarim	Carlos Roberto Braga e Silva	Chefe de Cartório	742,50	272,71
64 Xurupá	Francisco Camilo dos Santos Prado	Chefe de Cartório	742,50	303,87
83 Santarém	José Américo Pinheiro Meireles	Chefe de Cartório	742,50	-
	Total		5.940,00	1.042,07

PERÍODO DE 23 A 25.10.00 - POLO CASTANHAL

ZE Local	Servidores	Função	Diárias	Passagens
05 Igatapé-Açu	Maria de Nazaré da S. Magalhães	Chefe de Cartório	742,50	-
08 Ypiz	Idineu Rabelo Vilela	Chefe de Cartório	742,50	-
09 Curuçá	Wilton Ruth Cordovil Couto	Requisitada	594,00	-
11 S.M. Guamá	Raimundo Cardozo de Oliveira	Escrivã	742,50	-
31 Maracá	Wilton Rabelo Pimentel	Escrivão	742,50	-
32 Marapanim	José Waldir Alves Rodrigues	Chefe de Cartório	742,50	-
36 St. Isabel P.	Paulo Eduardo Sousa da Silva	Requisitada	594,00	-
39 Tomé-Açu	Antônio da Silva e Silva	Chefe de Cartório	742,50	-
42 Paragominas	Maria Edileusa Costa Silva	Escrivã	742,50	-
49 Mte do Rio	José de Anthonias Dias de Lira	Escrivão	742,50	-
50 S. D. Capim	Manoel Sodré Ramos	Escrivão	742,50	-
67 St. M. Para	Leane Lúcia Rodrigues da Cunha	Chefe de Cartório	742,50	-
71 Itaituba	Rosana Lúcia de Cinclos Bastos	Juíza	816,75	-
	Total		9.429,75	-

PERÍODO DE 26 A 28.10.00 - POLO BRAGANÇA

ZE Local	Servidores	Função	Diárias	Passagens
13 Bragança	Amaro Augusto Brito Maia	Chefe de Cartório	742,50	-
14 Viseu	André Paulo Diniz Sousa	Escrivão	742,50	-
25 Capangema	Paulo Manoel O. Damasceno	Escrivão	742,50	-
33 N. Timboteua	Elvira Lucim Abrão	Escrivão	742,50	-

41 Ourém	Raimundo Marta F. Sarvedis	Escrivã	742,50
52 Augusto Corrêa	Newton dos Santos Costa	Requisitado	594,00
63 Primavera	Antônio Alberto S. Rodrigues	Escrivão	742,50
84 Salinópolis	Paulo Ronaldo B. da Costa	Chefe de Cartório	742,50
66 Peixe-Bol	Yronaldo Brito Kolim	Escrivão	742,50
70 Capitão Poço	Luiz de Araújo Pereira	Escrivão	742,50
81 Garrafão Norte	Célia Maria Lima Mendes	Escrivã	742,50
	Total		1.276,50

PERÍODO DE 21 A 25.10.00 - POLO MARABÁ

ZE Local	Servidores	Função	Diárias	Passagens
23 Marabá	Alan de Jesus Oliveira Santos	Escrivão	742,50	-
40 Tucuruí	Novas Sacramento dos Reis	Chefe de Cartório	742,50	-
51 Rondon do Pará	Edilson José dos Santos	Chefe de Cartório	742,50	-
56 Itupitanga	João Francisco Vieira Aguiar	Chefe de Cartório	742,50	-
57 S. João Araguaia	Hiroldo José e Silva	Escrivão	742,50	-
58 Curuçopolis	Gilmar Nunes Santana	Requisitado	594,00	-
69 Jacundá	Lília Maria Almeida Silva	Chefe de Cartório	742,50	-
75 Paragupaba	Irisneide Santana	Chefe de Cartório	742,50	-
80 Pacajá	Lúcio Virgíneo de Jesus	Chefe de Cartório	742,50	-
84 Dom Eliseu	Luciane Gil de Matos Souza	Chefe de Cartório	742,50	-
	Total		6.534,00	-

obs: As diárias foram calculadas nos termos da resolução do TSE n.º 20.251/98, e conforme o período estabelecido para a realização dos treinamentos, cada participante receberá 4,5 diárias, nos valores abaixo:

Cargo	N.º De Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Juíz	4,5	181,50	816,75
Escrivão ou Chefe	4,5	165,00	742,50
Outros Servidores	4,5	132,00	594,00

PERÍODO DE 26 E 27.10.00 - POLO REDENÇÃO

ZE Local	Servidores	Função	Diárias	Passagens
24 C. do Araguaia	Alex de Souza Beneditos	Chefe de Cartório	577,50	-
46 São do Araguaia	Darçon Gomes de Souza	Requisitado	462,00	-
53 S. Félix do Xingu	Lillian Santiago Bringel	Escrivã	577,50	-
60 Rio Maria	Ary César Coelho Luz Silva	Escrivão	577,50	-
61 Xinguara	Antônio Fontes de Sousa	Chefe de Cartório	577,50	-
62 Coar. Araguaia	Edinaldo Alves Trindade	Escrivão	577,50	-
74 Tucumá	Anaída Oliveira de Jesus	Chefe de Cartório	577,50	-
	Total		3.921,00	-

OBS: As diárias foram calculadas nos termos da resolução do TSE n.º 20.251/98, e conforme o período estabelecido para a realização do treinamento, cada participante receberá 3,5 diárias, nos valores abaixo:

Cargo	N.º De Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Juíz	3,5	181,50	635,25
Escrivão ou Chefe	3,5	165,00	577,50
Outros Servidores	3,5	132,00	462,00

Valor das Diárias	Valor das Passagens	Total das Despesas
R\$-35.928,75	R\$-1.042,07	R\$-36.970,82

PORTARIA N.º 2.032

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 61ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 24.10.2000, Resolve: Designar a Senhora Léa Santos Martins para exercer a função de Chefe de Cartório da 15ª Zona Eleitoral - Breves, no período de 20.09 a 03.10.2000, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA N.º 2.035

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando n.º 160-SA/CC, de 23.10.2000, RESOLVE: Designar a servidora Elisabete Silva Santos, Assistente da Seção de Protocolo Geral, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora Maria da Conceição Lima da Mota, a partir do dia 23.10.2000, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA N.º 2.039

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando n.º 159-CC1, de 21.10.2000, RESOLVE: Designar o servidor Miguel Chiere Bitar de Moraes, Chefe da Seção de Auditoria, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno e pela Chefia da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, em substituição aos servidores Roberto Sousa da Costa e Izabel Cristina Pimenta da Costa, respectivamente, a partir do dia 23.10.2000, até o retorno dos titulares, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA N.º 2.040

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do expediente protocolado sob o n.º 20.611, de 25.10.2000, Considerando, nos termos do art. 95 da Lei n.º 8.112/90, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Velloso, RESOLVE: CONSIDERAR como de efetivo exercício, nos termos do art. 102, VII, do referido Diploma Legal, o afastamento do servidor ANTÔNIO DELDUQUE DE ARAÚJO TRAVESSA, Diretor do Serviço de Assistência Médica e Social, no período de 17 a 28.11.2000, para participar do 3º Simpósio de Cardiologia, a ser realizado na Cidade de Barcelona - Espanha.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁAVISOS DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 82/00

OBJETO: Aquisição de material permanente.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 21/11/00, às 09:00 hs, Sala n.º 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado, sala 105, até o dia 20/11/00 das 08:00 às 16:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170500-8, código identificador - 07000400001004-3 no valor de R\$- 1,20 (um real e vinte centavos) a favor do TRE-PA.

Belém, 25 de outubro de 2000.

Márcia de Nazaré Pampolha Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 83/00

OBJETO: contratação de empresa para instalar sistema de sonorização ambiente, aviso e busca com fornecimento de materiais, nos prédios anexos I e II ao TRE/PA. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 22/11/00, às 09:00 hs, Sala n.º 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado, sala 105, até o dia 21/11/00 das 08:00 às 16:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170500-8, código identificador - 07000400001004-3 no valor de R\$- 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) a favor do TRE-PA.

Belém, 25 de outubro de 2000.

Márcia de Nazaré Pampolha Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 84/00

OBJETO: Adequação dos ambientes da Presidência, Diretoria Geral e Assessoria do TRE/PA.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 23/11/00, às 09:00 hs, Sala n.º 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado, sala 105, até o dia 22/11/00 das 08:00 às 16:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170500-8, código identificador - 07000400001004-3 no valor de R\$- 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) a favor do TRE-PA.

Belém, 25 de outubro de 2000.

Márcia de Nazaré Pampolha Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ACÓRDÃO N.º 16.446

Processo n.º: 0522 - Reo.

Origem: 20ª Zona Eleitoral - Santarém - Pa.

Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.

Recorrentes: Coligação União por Santarém, Benedito Antônio C. Guimarães e Antônio da Luz Machado Freire, por seus advogados, Drs. Ubirajara Bentes de Souza Filho e outras.

Recorridos: Jaci Barros, Maria José Marques, Joaquim de Lira Maia e Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon, por seus advogados, Drs. José Olivar de Azevedo e outra.

Assunto: Decisão que julgou improcedente representação com pedido de investigação judicial (proc. n.º 03/2000), ajuizada contra os recorridos em razão de divulgação de notícias da atual administração municipal, em que mostram os feitos de seus membros, visando à promoção dos candidatos majoritários ao pleito/2000, pela Coligação Santarém no Caminho Certo (20ª ZE).

Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA

Recurso Eleitoral Ordinário. Representação com fins de investigação judicial. Alegação de abuso de poder. Ausência de propaganda subliminar. Impossibilidade de influir no resultado das eleições. Improvimento.

A publicidade institucional ainda que em desacordo com o disposto pelo art. 37, § 1º da Constituição Federal, não leva, por si só, ao resultado buscado pelo autor, qual seja, a inelegibilidade decorrente de abuso de poder, que para ser configurada é necessária não somente a prova robusta e incontroversa, mas, também, o nexo de

causalidade entre os atos praticados e o comprometimento da lisura e normalidade das eleições.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora e, na esteira do parecer ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 2000.

@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA – Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA.

ACÓRDÃO N.º 16.447

Processo n.º: 525 – Reo.
Origem: Santarém – Pará.
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário
Recorrente: Coligação União Por Santarém ; Benedito Antônio Cota Guimarães e Antônio da Luz Machado Freire
Advogado: Dr. Ubirajara Bentes de S. Filho
Recorridos: Maria José Marques ; Joaquim de Lira Maia e Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon
Advogados: Dr. José Olivar de Azevedo e outra
Assunto: Decisão que indeferiu representação com pedido de investigação judicial (proc. n.º 007/2000), proposta contra os recorridos, em face de divulgação pela Secretária Municipal de Educação dos feitos e distribuição de bens e serviços, visando à promoção dos candidatos majoritários ao pleito/2000, pela Coligação Santarém no Caminho Certo (20ºZE)
Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA
Recurso Eleitoral Ordinário. Indeferimento de representação com pedido de investigação judicial. Condutas não enquadradas no art. 73 da Lei 9.504/97. Ausência de abuso de poder. Impossibilidade de alteração do resultado do pleito.
Deve-se negar provimento ao recurso, pois a manifestação em programa eleitoral, além de não configurar abuso de poder, não poderia afetar o resultado da eleição, como tem exigido a jurisprudência..

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 2000.

@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA – Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.449

Processo n.º: 0589-Reo.
Origem: 37ª Zona Eleitoral – Moju/Pa.
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário ex officio.
Recorrente: Dr.ª Maria das Graças Alfaia Fonseca, Juíza da 37ª ZE – Moju.
Assunto: Decisão que julgou extinto, sem julgamento do mérito processo de impugnação da urna eletrônica, referente à 42ª Seção, em razão de suposta distribuição de material (cola), contendo número de candidato ao cargo de prefeito às Eleições/2000, nos autos do proc. 048/2000.
Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA.
Recurso Eleitoral Ordinário. Ausência de impugnação de urna quando da apuração. Preclusão. Extinção do processo sem julgamento do mérito (arts. 43 e 44 da Resolução n.º 20.565/2000 TSE e art. 17 do CE)
A impugnação de urna deve ser feita no momento da apuração, estando precluso o direito de impugnar a mesma, quando da totalização geral dos votos, devendo ser extinto o processo sem julgamento do mérito.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo, em razão da preclusão, nos termos do voto da Relatora e, em consonância com o parecer ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 2000.

@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA – Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.450

Processo n.º: 0565 – Reo.
Origem: 8ª Zona Eleitoral – Vigia - Pa.
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.
Recorrente: Maria das Dores Cardoso Dantas, por sua advogada, Dr.ª Liliane Almeida de Souza.
Recorrido : Dr. Raimundo das Chagas Filho, Juiz da 8ª ZE - Vigia.
Assunto: Decisão do MM. Juiz da 8ª ZE (Vigia) que indeferiu o pedido de recontagem de votos formulado pela recorrente.
Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, por prevenção.
Recurso Eleitoral Ordinário. Indeferimento de pedido de recontagem de votos. Não-conhecimento.
Não se conhece de recurso quando não subscrito por advogado habilitado nos autos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso por defeito de representação, nos termos do voto da Relatora

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 2000.

@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO –Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA – Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

INTERNET: www.ioepa.com.br

ACÓRDÃO N.º 16.453

Processo n.º: 0557 – Reo.
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.
Origem: 37ª Zona Eleitoral Moju – Pará.
Recorrente: Coligação “Unidos Pelo Moju” (PSDB/PPB/PFL/PRP), por seus advogados, Dr. Konrado Neves Moura e outro.
Recorrida : Dr.ª Maria das Graças Alfaia Fonseca, Juíza Eleitoral, Presidente da 37ª Junta Apuradora.
Assunto: Decisão da Junta Apuradora que rejeitou impugnação apresentada e anulou a votação da 38ª Seção que funcionou agregada à 103ª (37ª Zona Eleitoral)
Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva
Recurso Eleitoral Ordinário. Rejeição de impugnação e anulação de urna. Intempestividade. Prejudicialidade.
Impõe-se a prejudicialidade do feito, em razão da apreciação anterior de recurso “ex officio” que versava sobre o mesmo objeto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 2000.

@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA – Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.468

Processo n.º: 473 – REO
Autos de: Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral Ordinário.
Assunto: Decisão que julgou improcedente Representação para fins de investigação judicial proposta contra o recorrido, nos autos do processo n.º05/2000 (76ª ZE)
Embargante: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
Advogado: Jorge Luiz Borba Costa e outros
Embargado: V. Acórdão n.º16.414
Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes
Embargos de Declaração. Rejeição.
Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade no decisorio embargado, rejeitam-se os declaratórios. Inteligência do art. 275, I e II, do Código Eleitoral. Embargos conhecidos, mas desprovidos

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, mas rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de outubro de 2000.

@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR.

Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 2.780

Processo n.º : 0257 – Div.
Autos de: Agravo de Instrumento.
Origem: Paragominas – Pará.
Agravante: Denise Terezinha Gabriel, por seu advogado, Dr. Mário Alves Caetano e outros.
Agravados: Maria Sueli Almeida, Maria Santana Araújo, Ana Maria Pereira Monteiro, Maria de Jesus Souza e Silva e Francisca Alves Lopes dos Reis.
Assunto: Decisão da MMª Juíza da 42ª Zona Eleitoral (Paragominas) que se julgou incompetente para apreciar os autos de representação proposto pela Agravante, remetendo-os ao Juízo da 1ª Vara da Comarca de Paragominas.
Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle
Agravo de Instrumento. Não cabimento. No processo eleitoral, o Agravo de Instrumento só tem cabimento das decisões que negam seguimento a recurso especial ou extraordinário. Recurso não conhecido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso por incabível na espécie, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 2000.

@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE – Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.448

Processo n.º: 0555 – Reo (Apensos os Procs. 0255 e 0256-Div)
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário ex officio.
Origem: 37ª ZE – Moju – Pa.
Recorrente: Dr.ª Maria das Graças Alfaia Fonseca, Juíza da 37ª Zona Eleitoral – Moju.
Assunto: Decisão da Mesa Apuradora n.º 01 (37ª Junta), que decidiu pela anulação da urna da 38ª / 103ª Seção Eleitoral.
Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA
Recurso Eleitoral Ordinário ex officio. Anulação de urna. Incoincidência entre o número de votantes e os de eleitores que assinaram o listão. Inexiste indício de fraude. Pedidos de eleição suplementar. Validação da urna anulada. Prejudicialidade dos pedidos de eleição suplementar.
Impõe-se o acolhimento do recurso ex officio para ser reformada a decisão, validando-se a urna anulada, julgando-se prejudicados os pedidos de eleição suplementar.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento aos recursos, reformando a decisão da Junta Apuradora, para validar a urna relativa as Seções 38ª e 103ª Seções e considera prejudicado o pedido de providências que visava a eleição suplementar.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 2000.

@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO – Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA – Relatora, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

Resultado da apuração referente à urna da 38ª/103ª Seções Eleitorais

Município: 04936 - MOJU
Zona: 0037 Seção: 0038
Seções Agregadas: (0103)
Tipo de Urna: Apurada Origem: VOTO CANTADO
Aptos: 324 Comparecimento: 257 Faltosos: 67
Data Recebimento: 26/10/2000 13:18:11

Cargo: Prefeito	Qtd. Votos
Candidato	1
12 - PROFESSOR RAIMUNDINHO	134
14 - IRAN LIMA	15
23 - SORIANO LEÃO	92
45 - PAROLA	242
Votos Nominais	2
Votos Brancos	13
Votos Nulos	

Tipo de Urna: Apurada Origem: VOTO CANTADO
Aptos: 324 Comparecimento: 257 Faltosos: 67
Data Recebimento: 26/10/2000 13:18:12

Cargo: Vereador	Qtd. Votos
Candidato/Legenda	2
11101 - ONEIDE	4
11130 - WALTER COSTA	7
11222 - SALOMÃO	5
11666 - TEREZINHA	1
12333 - FARIAS	2
13222 - CLAUDIO MORAES	2
13333 - JOSE CICERO	2
14000 - TIM-TIM	1
14234 - ANDREIA	1
15000 - FRANCISCA	16
15234 - NECA	4
15333 - NÉLIO	46
22000 - ANDRE VALE	4
22111 - BAZINHO	1
22222 - QUINZE	21
23120 - WANDERLEY CUNHA	1
23456 - QUÉZIA CANTÃO	2
23623 - GILMAR CRISTO	2
25611 - ODIR JÚNIOR	1
25612 - ZECA	1
25614 - LÁZARO	2
25625 - GREG	1
25632 - PAULO DA PAPELARIA	4
25651 - MAROLA	2
25655 - ASTROGILDO	2
25678 - COPÃO	6
40000 - GUTEMBERGUE	1
40123 - S O S	3
40199 - Balsa	1
41111 - LUIZ CARVALHO	3
41234 - ILZA GORDO	1
41369 - CLETO MEDEIROS	1
41555 - LUCI	1
41666 - JOÃO MARTINS	1
43606 - BENA PENICHE	1
44602 - RIBA	2
44603 - NAZARÉ SOUTO	2
45611 - XEU	29
45612 - VILAR	13
45613 - ILENE	8
45615 - ZÉ ROLIM	1
45616 - CATITA	10
45632 - ZECA LELIS	1
45670 - GERO	1
45678 - NEGA	

12 - PDT	2
13 - PT	2
14 - PTB	5
22 - PL	4
23 - PPS	1
25 - PFL	1
40 - PSB	1
44 - PRP	6
45 - PSDB	223
Votos Nominais:	2
Votos Brancos:	9
Votos Nulos:	23
Votos Legenda:	